



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122  
Guapirama – Paraná

TP 05

**Guapirama – Pr. 18 de Janeiro de 2016.**

**Prezado Senhor (ª)**

**Considerando a implantação de auxílio alimentação para os servidores ativos deste Município, conforme a Lei Municipal nº 476/2015 de 29 de Setembro de 2015.**

**Considerando que o referido auxílio alimentação tem caráter indenizatório, e não integrará ao vencimento/remuneração para quaisquer efeitos;**

**Considerando que o auxílio alimentação será implantado aos servidores efetivos e comissionados do município;**

**Considerando que o valor do auxílio alimentação será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a cada servidor, sendo reajustado anualmente, na mesma época e percentual do reajuste geral dos servidores públicos Municipal;**

**Considerando que o auxílio alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja de 20 (vinte) horas semanais, corresponderá a 50% do valor mensal fixado;**

**Considerando que o município possui aproximadamente 179 servidores entre efetivos e comissionados, e cujo valor mensal será de aproximadamente 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), de auxílio alimentação;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122

Guapirama – Paraná

Venho á presença de Vossa senhoria, solicitar uma licitação para contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documentos de legitimação, bem como recargas mensais, para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de Guapirama, Estado do Paraná, na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476/2015 ( em anexo) de 29 de Setembro de 2015, para um prazo de 12(doze) meses.

Sendo só o que apresentava para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

**Leila de Oliveira Moraes**

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GUAPIRAMA – PR.



**LEI Nº 476/2015**

*Institui no âmbito da administração pública municipal, auxílio alimentação para os servidores ativos, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído a título de indenização, o auxílio alimentação aos servidores ativos da administração pública do município de Guapirama.

**Parágrafo único.** Inclui-se no recebimento do auxílio alimentação, os servidores comissionados de livre nomeação pelo chefe do poder executivo.

**Art. 2º** O valor do auxílio alimentação será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a cada servidor, sendo reajustado anualmente, na mesma época e percentual do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** O auxílio alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja de 20 horas semanais, corresponderá a 50% do valor mensal fixado no caput.

**Art. 3º** O pagamento do auxílio alimentação será através de cartão magnético disponibilizado pela administração pública.

**§ 1º** A administração pública poderá em caso de conveniência, adotar outra forma de pagamento que não seja através de cartão.

**§ 2º** Na hipótese de acumulação de cargos, cuja soma da jornada de trabalho seja superior a 20 horas semanais, o servidor perceberá o auxílio pelo seu valor integral.

**Art. 4º** O auxílio alimentação tem caráter indenizatório, e não integrará ao vencimento/remuneração para quaisquer efeitos.

**Art. 5º** A concessão do benefício será proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em folha ponto (frequência), devidamente controlado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 6º** Considerar-se-á para desconto do auxílio alimentação por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

**§ 1º** O auxílio alimentação sofrerá desconto correspondente as diárias a que se fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observadas a proporcionalidade prevista no caput.

**§ 2º** Para efeitos deste artigo, considerar-se-á como dia de trabalho, a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos ou outros eventos similares sem deslocamento do município, como faltas justificadas.

**Art. 7º** Para todos os efeitos, sempre que o servidor receber diárias de deslocamento não fará jus ao recebimento do auxílio alimentação nesta data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**Art. 8º** Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação de que trata esta lei:

- I – o servidor que estiver prestando serviço em outro órgão, instituição ou entidade mediante cedência ou permuta, desde que sem ônus para a origem;
- II – o servidor que estiver em licença não remunerada;
- III – o servidor que tiver sofrido penalidade disciplinar nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guapirama;
- IV – o servidor que estiver afastado de suas atividades por estar em auxílio doença;
- V – a servidora que estiver afastada de suas atividades por estar em licença maternidade;
- VI – os servidores inativos e pensionistas, quando for o caso;
- VII – o servidor que estiver de licença para o serviço militar;
- VIII – o servidor que estiver afastado para concorrer mandatos e/ou cargos eletivos;
- IX – o servidor que estiver afastado para exercer mandato classista;
- X – da licença por motivo de doença em pessoa da família.
- XI – da licença-prêmio por assiduidade.

**Art. 9º** Os servidores no cargo de motorista que estiverem lotados no Departamento Municipal de Saúde, não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação, por perceberem diárias de deslocamento prescrita na Lei Municipal nº 450/2015, salvo os motoristas que estiverem lotados no mesmo departamento, porém não se deslocarem da sede.

**Art. 10** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 11** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do executivo, caso seja necessário.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Reg. nº 476/2015 - Publicado no Jornal Tribuna da Vale – Atas e Editais – Ed. 2.966 - Pág. A-7 - Em 30/09/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 20 de Janeiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório *objetivando Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses* No valor Máximo de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.**

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**

**DD. PRESIDENTE DA CPL.**

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 29 de Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa especializada em serviço de administração e fornecimento de documentos de legitimação, bem como recargas mensais, para concessão de auxílio alimentação aos servidores da administração pública do município de Guapirama, na forma de cartão eletrônico magnético ou de tecnologia similar, por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos

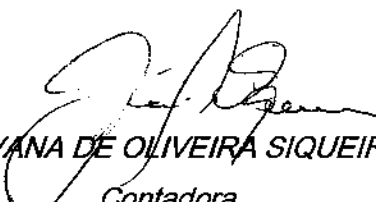
04.128.0016.2-049 – Serviço de Administração de Pessoal

D = 2469 = 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

FR – 0 – Ordinários Livres

R\$ 174.000,00 <sup>62</sup> 52

Atenciosamente

  
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LETITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAIS, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** No valor Máximo de R\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº **04.01.04.128.0016.2-049-D=2469=33.90.46.00.00-FR 0;**

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) e o objeto acima descrito, a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

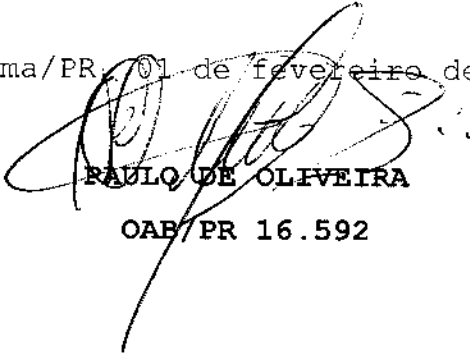
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada. Todavia tendo em vista a complexidade do objeto aconselha-se a comissão de licitação de realizar sob o tipo "técnica e preço", com fundamento nos artigos 45, §2º e 46, ambos da Lei 8.666/93;

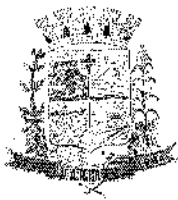
Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 01 de fevereiro de 2016.

  
PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 01 de Fevereiro de 2016.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do  
Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº**  
**002/2016**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da  
Lei 8.666/93.

Cordialmente,

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
PRESIDENTE CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 000/2016**  
**PROCESSO Nº 000/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado abaixo, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 000/2016 – Tipo Técnica e Preço**, objetivando a contratação especificada no subitem 1.1 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis e nas disposições gerais e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 00 de Mês de 2016.**  
**ABERTURA E JULGAMENTO: às 00h00min.**  
**LOCAL: Câmara Municipal de Guapirama/PR**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses, descrito no Anexo 01 – Termo de Referência.**
- 1.2. O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios é de aproximadamente 169 (cento e setenta e nove) servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados, afastados ou falecidos.
- 1.3. O valor pago pela Administração para cada Auxílio Alimentação será de **R\$ 100,00 (cem reais)** e de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** mensais por servidor;
- 1.4. O percentual máximo de taxa de administração admitido será de 1% (um por cento), sendo permitido taxa 0% (zero por cento), porém, não sendo aceita taxa negativa.

**2. DOS COMPONENTES DESTES EDITAL**

- 2.1. Constituem anexos deste Edital e dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos os **Anexos 1 a 08**, independentemente de transcrições:

|                 |                                                         |
|-----------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Anexo 01</b> | Termo de Referência –                                   |
| <b>Anexo 02</b> | Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno porte – |
| <b>Anexo 03</b> | Declaração de não utilização de trabalhos de menores –  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

|                 |                                    |
|-----------------|------------------------------------|
| <b>Anexo 04</b> | Declaração de Idoneidade           |
| <b>Anexo 05</b> | Carta Credencial –                 |
| <b>Anexo 06</b> | Proposta Técnica –                 |
| <b>Anexo 07</b> | Proposta de Preços –               |
| <b>Anexo 08</b> | Declaração de Capacidade Técnica – |
| <b>Anexo 09</b> | Termo de Renúncia –                |
| <b>Anexo 10</b> | Minuta Termo de Contrato –         |

### 3. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, para consulta, no sítio do Município [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br) link Processos Licitatórios, e para aquisição, no Departamento de Licitação sito a Rua dois de março, 460 - Centro, sede do Município, no horário das 08h00min até às 11h00min e das 13h00min até às 17h00min, até o dia 00/00/2016.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame**. As solicitações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de GUAPIRAMA/PR, no endereço elencado no preâmbulo deste edital.
- 3.3. Os esclarecimentos quanto ao subitem anterior, serão prestados até **02 (dois) dias úteis** da data da abertura do certame, não sendo atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 3.2, bem como não serão considerados, tanto na fase de habilitação, classificação, como também na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados dentro dos prazos.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor global máximo estimado para presente licitação é de **R\$ 174.000,00 (cento setenta e quatro mil reais)**.
- 4.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

| Org. Unid. | Funcional Programática |     |    |     | Cat. Econ. | Despesa | Descrição           | Fonte de Recurso | Descrição                    |
|------------|------------------------|-----|----|-----|------------|---------|---------------------|------------------|------------------------------|
| 04.01      | 4                      | 128 | 16 | 049 | 3390460000 | 2483    | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0                | Recursos Ordinários (Livres) |

I – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária que lhes forem destinadas, indicando-se, o crédito para sua cobertura.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Todos os interessados que satisfizerem as condições de habilitação exigidas no presente Edital poderão fazê-lo, **sendo vedada**, no entanto, às empresas que:
- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato emanado de qualquer das esferas das Administrações Públicas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- b) Tenham contra si a decretação de Falência ou requerida a Concordata;
- c) Estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública em geral.
- d) Estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.
- e) Que no contrato social da licitante contemple atividade incompatível com os serviços objeto deste edital.
- f) Que estejam reunidas em consorcio.

### **6. DOS ENVELOPES**

- 6.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para a apresentação dos Invólucros nº 1, 2 e nº 3, exigidos neste Edital e não apresentados na data e horário previsto no item 6.6.
- 6.2. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou invólucros, em qualquer das fases da presente licitação.
- 6.3. Em qualquer fase desta licitação, a Comissão de Julgamento poderá exigir esclarecimentos dos proponentes, sobre documento ou informação apresentada, desde que não resulte em alteração ou substituição dos dados/documento apresentado.
- 6.4. Os documentos exigidos terão a validade e o prazo assinalado neste Edital, em Lei específica ou no próprio corpo do mesmo.
- 6.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **três invólucros**, que deverão ser apresentados separados.
- 6.6. Os envelopes, referidos, deverão ser apresentados devidamente lacrados, de forma a torná-los indevassáveis e conter na sua parte externa, além da identificação da empresa proponente, os seguintes dizeres:

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO Nº 000/2016  
SESSÃO EM 00/00/2016, ÀS 00h00min  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE.  
ENDEREÇO, CNPJ, IE, TELEFONE E E-MAIL.

#### **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2.**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO Nº 000/2016  
SESSÃO EM 00/00/2016, ÀS 00h00min  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE.  
ENDEREÇO, CNPJ, IE, TELEFONE E EMAIL.

#### **PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3.**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO Nº 000/2016  
SESSÃO EM 00/00/2016, ÀS 00h00min



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE.

### ENDEREÇO, CNPJ, IE, TELEFONE E E-MAIL.

- 6.7. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.
- 6.8. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, proposta técnica e de proposta de preços depois de encerrados o horário do protocolo e iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As Empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumentos de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;
- 7.2. O credenciamento poderá ser realizado pela proponente, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentarem-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração ou Carta Credencial com firma reconhecida (**modelo no Anexo nº 05**), com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente.
- 7.3. O instrumento de procuração, pública ou particular, ou a Carta Credencial, deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. Cada proponente deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório.

### 8. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A microempresa, as empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração conforme modelo constante do **Anexo 02**.
- 8.2. A declaração de que trata este artigo deverá ser entregue a Comissão, no início da sessão, em separado, juntamente com o credenciamento.
- 8.3. Deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.4. A falsidade na declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

### 9. DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Os documentos a serem acostados pela proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, desde que sem rasuras, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 9.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de GUAPIRAMA/PR somente será realizada até o dia anterior a data para o recebimento e abertura dos envelopes (**a comissão de licitação não autenticará os documentos no dia da sessão**).
- 9.3. Todos os documentos emitidos via internet, devidamente regulamentada pelo órgão emissor e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor.
- 9.4. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1. Para a HABILITAÇÃO a empresa proponente deverá satisfazer os seguintes quesitos:

I. Prova da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** que, conforme o caso consistirá em:

- a) **No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b) **No caso de Sociedade Mercantil:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados no órgão competente.
- c) **No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- d) **No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**Observação:** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso.

II. Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, consistente em:

- a) Prova de inscrição da empresa no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuinte municipal e estadual, se houver relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;  
**Observação:** Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, admitida à certidão positiva com efeito de negativa na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

III. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida (s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **60 (sessenta) dias** antecedente à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

**Observação:** A licitante sediada em outra Comarca do Estado ou em outro Estado deve **apresentar, juntamente** com a(s) certidão (ões)

negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

- b) Demonstrações financeiras do último exercício social - 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Observações:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;
  - 2) Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com todas as demonstrações contábil devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados;
  - 3) No caso de empresas constituídas no exercício financeiro em curso, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa requerente;
  - 4) No que tange as demonstrações financeiras, **todos os documentos apresentados deverão ser assinados pelo contador responsável e pelo Administrador da empresa** (observadas às exceções dos §§ 2º, 3º e 4º da IN 107/2008, do DNRC);
  - 5) No caso de livro(s) ou documentos(s) eletrônico(s), serão aceitos os assinados digitalmente, que possibilitem a consulta a sua autenticidade;
  - 6) Na referida demonstração deverão constar, obrigatoriamente, o Termo de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados pela junta comercial do respectivo Estado (artigo 12 e seguintes da IN 107/2008, do DNRC), bem como a Declaração de Resultados do Exercício (DRE), Declaração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), além de outros documentos necessários conforme o caso, na forma de direito;
  - 7) Serão admitidas fotocópias autenticadas dos documentos acima especificados;
- c) Prova de capacidade financeira mediante a **apresentação de balanço financeiro, em que relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda por meio de análise das demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentadas em planilha demonstrativa**, indicando índice de liquidez geral (LG) e índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior a 1,00 e, grau de endividamento (E) menor ou igual a 0,60;

**Observações:**

- 1) Os índices apontados acima serão calculados como segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

- 2) Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

#### IV. Relativos à Qualificação técnica:

- a) Apresentar uma relação de no mínimo 03 estabelecimentos comerciais (condizentes com o objeto licitado) credenciados na cidade de GUAPIRAMA. A comprovação deverá ser feita através da apresentação da relação das empresas credenciadas;
- b) Declaração de cumprimento da norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. **(Anexo 03);**
- c) Junto aos documentos de habilitação, empresa licitante deverá apresentar declaração de superveniência de fato impeditiva na habilitação, sob as penalidades cabíveis. **(Anexo 04);**
- d) Atestado de Capacidade Técnica, **(Anexo 08)** expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
  - 1) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
  - 2) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

#### 11. DA PROPOSTA TÉCNICA – (ENVELOPE 02)

- 11.1. A proposta deverá ser datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso eletronicamente com indicação do número do edital de licitação, contendo a razão social da empresa, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa;
- 11.2. A proposta deverá ainda conter a descrição detalhada do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I**, informando suas características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço, de forma a permitir que o Presidente da Comissão de Avaliação possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;
- 11.3. A **Proposta Técnica** deverá ser encadernada e paginada, contendo:  
**ANEXO 01 – Especificação dos serviços – Termo de Referência;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### ANEXO 06 - Pontuação Técnica e os **seguintes comprovantes:**

- a) Contratos que comprovem o credenciamento com os estabelecimentos comerciais da cidade de GUAPIRAMA.
- b) Contratos que comprovem o percentual de taxa de reembolso cobrada de todos os estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

- 12.1. A proposta deve ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital na forma do modelo ANEXO 06, não podendo ultrapassar o percentual máximo estabelecido para a taxa de administração 1% (um por cento), além de observar os seguintes requisitos:
  - 12.1.1. Nas planilhas (**Anexo 07**), deverão ser preenchidos os campos que envolvem os valores e porcentagens não podendo ser alterados a ordem ou descrição da mesma;
  - 12.1.2. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, que o proponente apresentará constando sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta:
    - a) Assinatura e identificação do responsável legal e da empresa;
    - b) Indicação obrigatória de: **na Planilha "A", Valor por Item, Valor Total, e Taxa Administrativa em Percentual (%); na Planilha "B" Porcentagem Empresa e Valor Empresa**, sempre respeitando os valores máximos unitários estabelecidos no **Anexo 06**;
    - c) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda) limitada a 02 (dois) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão Permanente de Licitações do Município sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo 07** deste Edital;
    - d) **Índice percentual pela taxa de administração** para totalidade do objeto da presente licitação (auxílio alimentação), expressa em porcentagem, levando em consideração o número de funcionários e o valor pago pelos dias trabalhados, sendo permitido taxa 0% (zero por cento), porém, **não sendo aceita taxa negativa**, atendidas as disposições constantes nos **Anexos I** do Edital, incluindo todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
    - e) Indicação do prazo de validade das propostas, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
      - 1- O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
    - f) Indicação da garantia de qualidade e execução dos serviços cotados, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na proposta de preços;
  - 12.1.3. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
  - 12.1.4. **Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;**
  - 12.1.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de preço, bem como percentual de taxa de administração negativo, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço;
  - 12.1.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

se referem a valores ou percentual, prazos ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 13.1.** Será declarada vencedora a empresa que obtiver o maior IPG (Índice de Pontuação Geral), conforme descrito abaixo:

a) Cálculos da Pontuação Técnica (PT), de Preço (PP) e de Índice Pontuação Geral (IPG):

**PT = PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Soma dos pontos alcançados nos itens 01, 02 e 03 do **Anexo 06** do edital.

**PP = PONTUAÇÃO PREÇO**

Soma dos pontos alcançados nos itens 01 e 02 da Planilha "B" do **Anexo 07** do edital.

**IPG = ÍNDICE DE PONTUAÇÃO GERAL**

Será calculado conforme a seguir:

$$\text{IPG} = \text{PT} \times 0,4 + \text{PP} \times 0,6$$

- 13.2.** Será declarada vencedora a empresa que obtiver o maior **IGP (Índice Pontuação Geral)**;  
**13.3.** Em caso de empate, a decisão será por sorteio.

### **14. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 14.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, bem como os documentos de credenciamento, e procederá à abertura da licitação.  
**14.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

### **15. DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 15.1.** A TOMADA DE PREÇO será processada e julgada com observância nos seguintes procedimentos:  
**15.1.1.** Abertura e análise dos invólucros números "1", contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO das proponentes.  
**15.1.2.** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de documentação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.  
**15.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.  
**15.1.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 15.1.5. As proponentes habilitadas prosseguirão no certame quando será realizada a abertura dos invólucros números "2" - **PROPOSTA TÉCNICA**.
- 15.1.6. Na presente licitação serão asseguradas como critério de desempate preferência de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do item seguinte.
- 15.1.7. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 §§ 1º e 2º).
- 15.1.8. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, aplicar-se-á o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
  - c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 dessa lei complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.1.9. A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta de Preço serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas proponentes presentes e pelos membros da Comissão.
- 15.1.10. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes.
- 15.1.11. Todos os documentos apresentados por qualquer proponente deverão ser rubricados pelo seu representante legal.
- 15.1.12. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, as proponentes serão comunicadas sobre a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação, bem como da data de abertura do envelope.
- 15.1.13. Devolução dos invólucros fechados às proponentes inabilitadas, contendo a Proposta de Preços, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos mesmos.
- 15.1.14. "Proposta de Preços" das empresas habilitadas.
- 15.1.15. Abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos mesmos.
- 15.1.16. Verificação da conformidade de cada Proposta de Preços, em cada fase do certame com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.
- 15.1.17. Julgamento e classificação das Propostas, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 15.1.18. No caso de empate na classificação final da presente licitação entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.
- 15.1.19. Deliberação da autoridade competente da Prefeitura, quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 15.2. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da TOMADA DE PREÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada, entretanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 15.3. Ultrapassada a fase da Habilitação, Proposta Técnica e abertos os envelopes das Propostas de preços, não cabe desclassificar a Licitante por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após os julgamentos.
- 15.4. Não serão consideradas, também, Propostas de preços, com vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 15.5. Nenhum envelope será recebido após o decurso do prazo estabelecido no item 6.6, momento no qual, para todos os efeitos, será considerado como o de encerramento para entrega dos mesmos.
- 15.6. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da presente licitação são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.
- 15.7. Das reuniões de abertura e julgamento das documentações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes presentes.
- 15.8. A falta de assinatura de representante que não comparecer ou se retirar do recinto, antes do julgamento ou do término da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.
- 15.9. A ausência de qualquer participante nas reuniões, designadas pela Comissão Julgadora, não impedirá que elas se realizem.
- 15.10. Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, 01 (um) único representante de cada proponente, devendo estar devidamente credenciado, com a anuência prévia da presidência da Comissão Julgadora, não sendo admitidas refutações orais.
- 15.11. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo ou por lei, deverão ser expedidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores ao início do julgamento do presente procedimento licitatório.
- 15.12. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, para realizar ou determinar a realização de diligências, solicitando ainda, se for o caso, parecer técnico e marcando, oportunamente, nova data e horário em que voltarão a reunir-se os interessados, ocasião em que serão reiniciados os trabalhos até o julgamento da respectiva fase.
- 15.13. Suspensa a reunião, os membros da Comissão Julgadora e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados, contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase.
- 15.14. Para os fins do inciso I, alíneas "a" e "b", do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a intimação do ato, à empresa-proponente, se fará na pessoa do seu representante legal, se presente na reunião de julgamento.
- 15.15. Serão inabilitadas, liminarmente, as empresas proponentes que apresentarem documentação incompleta; que não apresentarem os requisitos necessários quando da elaboração da Proposta Técnica para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

execução dos serviços licitados e que não estiverem regulares ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 16. DO JULGAMENTO, DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 16.1. Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das empresas proponentes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes.
- 16.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Edital, ou ainda, apresentar preço em desconformidade com o estabelecido neste Edital.
- 16.3. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos fixados no Edital, de conformidade com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 16.4. Obedecida à sequência ordinal crescente da classificação serão adjudicados o objeto da presente licitação a proposta que obtiver a **maior nota final**, conforme critérios estabelecidos neste edital.
- 16.5. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras proponentes, e/ou não previstas neste Edital.
- 16.6. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 16.7. No caso de inabilitação de todas as empresas-licitantes ou desclassificação de todas as propostas apresentadas ficam a critério da Administração, a adoção do procedimento estabelecido no § 3º do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

### 17. DA ASSINATURA

- 17.1. A proponente vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 17.2. Decairá do direito ao contrato a proponente vencedora que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.
  - 17.2.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogada, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela Comissão.
  - 17.2.2. Havendo recusa ou o não comparecimento da proponente vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, art. 86 a 88:
  - I – Multa;
  - II – Rescisão do Contrato;
  - III – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA/PR;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### **IV – Declaração de Inidoneidade.**

- 18.2.** Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 18.3.** Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:
- I –** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
  - II –** Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
  - III –** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
  - IV –** Ocasionar, sem justa causa, atrasa para o início do atendimento de que trata a presente licitação.
  - V –** Fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total do contrato, a cargo da parte que não observar qualquer previsão do instrumento contratual, incorrendo na rescisão do mesmo.
- 18.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 18.5.** As importâncias relativas às multas serão pagas, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 18.6.** Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
- I –** Tiver decretada sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.
  - II** Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.
  - III –** Os demais previstos na lei 8.666/93.
- 18.7.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.9.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 18.1:
- I –** Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
  - II –** Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
  - III –** Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 19.1.** Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, especificações e seus anexos.

## **20. DO PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 20.1. O Município de GUAPIRAMA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnéticos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços executados naquele mês, dos comprovantes de crédito nos cartões, juntamente com emissão da Ordem de Serviço.

### 21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, através do SETOR DE RECURSO HUMANOS, por meio do Chefe do setor, e que em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

### 22. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1. Durante o procedimento licitatório, somente serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.
- 22.2. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Julgadora, na forma do Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal, no horário de expediente.
- 22.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 22.5. Os recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos não serão conhecidos.
- 22.6. Cópia do recurso deverá ser enviada para o e-mail [licitaguapi@outlook.com](mailto:licitaguapi@outlook.com) com cópia para para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a estes.
- 22.7. Da mesma forma, e nos mesmos termos, quanto às possíveis impugnações do edital, nos termos da lei que disciplina a matéria.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As disposições contidas neste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor.
- 23.2. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.3. A Prefeitura se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos proponentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 23.4. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**Anexo 09**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 23.5. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido Parecer.
- 23.6. Fica eleito o foro da Comarca de JOAQUIM TAVORA - PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

GUAPIRAMA/PR, 00 de Mês de 2016.

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
Presidente da CPL - Portaria nº 024/2015

**DEMAIS MEMBROS DA CPL:**

- WANDERLY DE OLIVEIRA DOS ANTOS - MEMBRO
- JOSE RICARDO XAVIER DIAS - MEMBRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Magnético com tecnologia de chip de dados, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses.

- 1) O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade é de aproximadamente 179 (cento e setenta e nove) servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados ou falecidos;
- 2) O valor a ser creditado em cada cartão auxílio alimentação é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, podendo variar conforme **Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015**;
- 3) Os cartões auxílio alimentação deverão ser numerados sequencialmente, personalizados com o nome do servidor e matrícula, designação da Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, indicar a validade, ser protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente. Além disso, devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras cidades do país, devendo ser confeccionado com **tecnologia de chip de dados** para evitar fraudes e falsificações;
- 4) A emissão dos primeiros cartões auxílio alimentação será feita de acordo com a listagem de servidores apresentada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, onde deverão ser entregues, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o envio da listagem e em ordem alfabética rigorosa;
- 5) A validade do cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;
- 6) Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, em envelope lacrado, com manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deve ser feito pelo usuário, através de Central de Atendimento Eletrônica;
- 7) Cartões com defeitos de origem que impossibilite a sua utilização, a emissão de 2ª via de cartões e senhas deverá ser no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação do beneficiário;
- 8) A emissão de 2ª via de cartões, de senha, consulta de saldos deverá ser gratuita;
- 9) Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos do Município, nem dos beneficiários, além da taxa administrativa mencionada no edital;
- 10) O Departamento Municipal de Recursos Humanos informará em até 03 (três) dias úteis antes da data do crédito, relação mensal do valor a ser creditado a cada servidor, considerando licenças e faltas injustificadas;
- 11) A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, o auxílio alimentação, até o último dia útil de cada mês;
- 12) A empresa vencedora deverá comprovar que possui rede de estabelecimentos credenciados que comercializem gêneros alimentícios, tais como supermercados, padarias, açougues, hortifrúteis ou similares, sendo no Município de GUAPIRAMA – PR, devendo ser, no mínimo:
  1. 02 (dois) supermercados de redes distintas;
  2. 02 (duas) padarias e confeitarias, substituível por supermercado que ofereça tal serviço;
  3. 02 (dois) açougues, substituível por supermercado que ofereça tal serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

4. 01 (um) hortifrúti, substituível por supermercado que ofereça tal serviço;
- 13) A Licitante deverá comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões nas quantidades mínimas exigidas. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Reservando-se ao Município o direito de exigir fotocópias dos convênios celebrados;
- 14) A contratada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;
- 15) A empresa vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão, bem como disponibilizar extratos, saldos e relatórios gerenciais via internet;
- 16) A empresa vencedora deverá dispor de central de atendimento ao usuário por internet e telefone, com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09 às 20 horas, para:
  1. Dirimir dúvidas;
  2. Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;
  3. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
  4. Solicitação de 2ª via de cartão ou senha.
- 17) A Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de cartão e/ou estorno de créditos referente a seus servidores;
- 18) Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.
- 19) A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, a qualquer tempo, no caso de novas nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças de servidores;
- 20) Os valores não utilizados em determinado mês pelo servidor, serão somados aos próximos créditos;
- 21) A empresa vencedora deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do empregado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de bloqueio.
- 22) Os cartões deverão ser repostos no prazo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação benefícios;
- 23) A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas no item 08, sem ônus para a Prefeitura Municipal;
- 24) A empresa vencedora é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão;
- 25) A reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de GUAPIRAMA não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso;
- 26) O Município de GUAPIRAMA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnéticos e mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de crédito nos cartões;
- 27) Fornecer condições que possibilitem o atendimento dos serviços prestados, a partir da data da assinatura do contrato;
- 28) Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal em relação à execução dos serviços contratados;
- 29) A forma de julgamento será por técnica e preço, conforme edital;
- 30) O percentual máximo da taxa administrativa aceita será de 1,0 % (um por cento), **sendo permitido taxa 0% (zero por cento)**, porém, **não sendo aceita taxa negativa**, sobre o total a ser creditado nos cartões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

| ITEM | QUANT.                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                         | VALOR TOTAL MENSAL            | VALOR TOTAL ANUAL              |
|------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 1    | 129- 40 hrs<br>40-20 hrs | Fornecimento e Administração de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Município de GUAPIRAMA - PR. | R\$ 100,00 p/ 40 hrs<br>R\$ 50,00 p/ 20 hrs | Aproximadamente R\$ 14.500,00 | Aproximadamente R\$ 174.000,00 |
|      |                          |                                                                                                                                              |                                             | <b>TOTAL GERAL</b>            | <b>174.000,00</b>              |

1. O número de servidores poderá sofrer alteração, tanto para maior quanto para menor, considerando nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças;

2. O valor do Auxílio Alimentação poderá sofrer alteração para menor, considerando os dias efetivamente trabalhados, e sendo consideradas as horas trabalhadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

**ANEXO 02**

(Somente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte)

**(MODELO)**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

**-Em Papel Timbrado da Empresa-**

**A**

**Comissão Permanente de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 000/2016**

Eu ....., portador(a) do RG nº ....., CPF nº ....., Representante legal da empresa ....., sediada no(a) ....., inscrita no CNPJ nº ....., telefone....., e-mail.....

Solicitamos na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte, quando da sua participação na TOMADA DE PREÇO Nº **000/2016**, seja dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, cumulativamente, não estamos inseridos nas vedações do §4º, do mesmo artigo.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 03**

**(MODELO)**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

- Em Papel Timbrado da Empresa -

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO nº 000/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (brasileiro) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de (xxxxxxx), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta os presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 04**

**(MODELO)**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À Comissão de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO nº 000/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (xxxxxxxxxxxxx), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que inexistem qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que os presentes declarações são prestados sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO Nº 05**  
**(Modelo)**

**(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)**  
**Em Papel Timbrado da Empresa-**

**CARTA-CREDENCIAL**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: **TOMADA DE PREÇO nº 000/2016**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**OUTORGANTE:** (nome, RG, CNPJ, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, RG, CPF e qualificação do representante)

**PODERES:** representar a outorgante perante a **Comissão Permanente de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR** no certame licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 000/2016**, apresentar documentos e propostas, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do **Edital** quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

---

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)  
**Reconhecer Firma**

---

(Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO Nº 06**

(Dentro do Envelope 02 – Proposta Técnica)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**PONTUAÇÃO TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 000/2016

| ITEM | QUESITOS                                                                                     | PONTUAÇÃO                     | PONTUAÇÃO (PROPOSTA EMPRESA) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 01   | Capacidade de entregar Cartão com chip                                                       | 04 pontos                     |                              |
|      | Capacidade de entregar Cartão sem chip                                                       | 02 pontos                     |                              |
| 02   | Quantidade de estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA, acima do mínimo exigido. | 03 estabelecimentos           |                              |
|      |                                                                                              | De 03 até 05 estabelecimentos | 04 pontos                    |
|      |                                                                                              | De 05 até 10 estabelecimentos | 06 pontos                    |
|      |                                                                                              | Acima de 10 estabelecimentos  | 08 pontos                    |
|      |                                                                                              | Até 15 dias                   | 06 pontos                    |
| 03   | Prazo de Reembolso                                                                           | De 16 a 30 dias               | 03 pontos                    |
|      |                                                                                              | Acima de 30 dias              | 00 pontos                    |
|      |                                                                                              | Total máximo de Pontos        | 18 pontos                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

As proponentes deverão apresentar:

- a) Contratos que comprovem o credenciamento com os estabelecimentos comerciais da cidade de GUAPIRAMA.
- b) Contratos que comprovem o percentual de taxa de reembolso cobrada de todos os estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 07**

(Dentro do Envelope 03 – Proposta de Preços)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)**

À

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇO nº 000/2016

Dados do Proponente:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

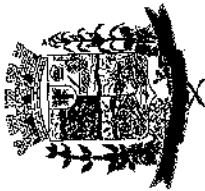
Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone nº: \_\_\_\_\_

Fax nº: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ conta corrente nº: \_\_\_\_\_

**Planilha "A"**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD                       | UNID. | VALOR MÁXIMO POR ITEM   | VALOR POR ITEM | VALOR TOTAL |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------------------|----------------|-------------|
| 001  | 1    | ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAIS, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476/2015. | 169- 40 hrs<br>40- 20 hrs | UN    | R\$ 100,00<br>R\$ 50,00 |                |             |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
 Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
 Guapirama - Paraná

|     |   |                                                                                    |                          |    |              |  |
|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|--------------|--|
| 001 | 2 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO, CONF. LEI MUNICIPAL Nº 476/2015. | 169- 40 hrs<br>40- 20hrs | UN | 1,00<br>0,50 |  |
|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|--------------|--|

\*O valor fixo do auxílio alimentação é de R\$ 100,00 (cem reais). E R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Valor Global (anual) R\$: (valor expresso em algarismo e por extenso)

## **Planilha "B"**

| ITEM | QUESITOS                                                                 | PORCENTAGEM            | VALOR MENSAL POR VALE            | PONTUAÇÃO | PORCENTAGEM EMPRESA | VALOR EMPRESA |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------|-----------|---------------------|---------------|
| 01   | Taxa de Reembolso cobrada dos estabelecimentos credenciados em GUAPIRAMA | Até 3%                 | Até R\$ 12,18                    | 06 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 3% até 4%     | Acima de R\$ 12,18 até R\$ 16,24 | 04 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 4% até 5%     | Acima de R\$ 16,24 até R\$ 20,30 | 02 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 5%            | Acima de R\$ 20,30               | 00 pontos |                     |               |
| 02   | Taxa de Administração                                                    | Taxa 0,0%              |                                  | 10 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 0,0% Até 0,5% |                                  | 08 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 0,5% até 1,0% |                                  | 06 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Total máximo de Pontos |                                  | 16 pontos |                     |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Demaís condições de acordo com o edital.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Cargo/Função \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido por: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. -

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 08**

**Modelo**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

**- EM PAPEL TIMBLADO DA EMPRESA/ORGÃO QUE FORNECER O ATESTADO -**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (razão social da empresa licitante), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (nº da IE da empresa licitante) E CNPJ: (nº do CNPJ da empresa licitante), COM SEDE A (endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc.), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (desde quando a empresa é fornecedora), OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO OBJETO DA REFERIDA TOMADA DE PREÇO Nº **000/2016** – PROCESSO Nº **000/2016**.

CUMPRIMOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (prazo de validade do atestado) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (a informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente)

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(local – cidade e estado), dia de mês de ano. –

\_\_\_\_\_  
**Nome, cargo, nº do RG, CPF e assinatura  
do responsável pelo fornecimento do Atestado**  
(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)

Trata-se de um modelo, ficando a critério da Empresa o modelo a ser apresentando, desde que contemple o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 8.666/93.  
(qualquer modelo apresentado esta sujeito à confirmação de autenticidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 09**

**Modelo**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de GUAPIRAMA (PR).

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante credenciado abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, **que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação** que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

GUAPIRAMA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### **ANEXO 10**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRA PARTE, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 000/2016 – PROCESSO Nº 000/2016.

Por este Termo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses, nos termos descritos no Anexo 01 – Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações técnicas, bem como a proposta, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com a metodologia constante no **Anexo 01 – Termo de Referência** de execução proposta, atendidas todas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos da TOMADA DE PREÇO nº 000/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

4.1 Os preços dos serviços serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

4.2 Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços abaixo:

| ITEM  | QUANT.                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO          | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| 1     | 169- 40hrs<br>40- 20 hrs | Fornecimento e Administração de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Município de GUAPIRAMA – PR. | R\$ 100,00<br>R\$ 50,00 |             |
| 2     |                          | Taxa Administrativa (se houver)                                                                                                              |                         |             |
| TOTAL |                          |                                                                                                                                              |                         |             |

4.3 O número de servidores poderá sofrer alteração, tanto para maior quanto para menor, considerando nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças;

4.4 O valor do Auxílio Alimentação poderá sofrer alteração para menor, considerando os dias efetivamente trabalhados.

4.5 O valor global proposto para a execução serviços de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), expressos em Real, com base na proposta apresentada, resultante das quantidades efetivamente realizadas.

4.6 O objeto deste contrato será remunerado com as verbas provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Org. Unid. | Funcional Programática |     |    |     | Cat. Econ. | Despesa | Descrição           | Fonte de Recurso | Descrição                    |
|------------|------------------------|-----|----|-----|------------|---------|---------------------|------------------|------------------------------|
| 04.01      | 4                      | 128 | 16 | 049 | 3390460000 | 2483    | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0                | Recursos Ordinários (Livres) |

4.7 No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária que lhes forem destinadas, indicando-se, o crédito para sua cobertura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, juntamente com os comprovantes de crédito nos cartões, referente aos serviços realizados no respectivo período, para que a Contratante efetive o pagamento em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnético.

5.2 Os serviços serão auferidos pela fiscalização, unitariamente de acordo com a prestação dos serviços compreendidos por este Contrato, atendidas as disposições do presente Contrato e seus Anexos.

5.3 O valor da apuração mensal será obtido mediante relação mensal do valor a ser creditado a cada servidor, considerando licenças e faltas injustificadas, emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

5.4 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

(CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

5.5 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

5.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

5.7 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, através do Setor de Recurso Humanos, por meio do Chefe do setor; e que em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

7.2 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a metodologia proposta, segundo as diretrizes estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.3 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

7.4 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

7.5 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura.

7.6 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei 8666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Demais motivos elencados pela Lei 8666/93.
- l) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, art. 86 a 88:

- I – Multa;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA/PR;
- IV – Declaração de Inidoneidade.

**10.2** Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**10.3** Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

- I – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- II – Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- IV – Ocasionar, sem justa causa, atrasa para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

**10.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.5** As importâncias relativas às multas serão pagas, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

**10.6** Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- I – Tiver decretada sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.
- II Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.
- III – Os demais previstos na lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**10.7** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.9** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I – Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2** A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pela execução dos serviços, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**11.3** A Contratada têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda, interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio - PR, renunciando, assim, expressamente a CONTRATADA a outro foro.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinadas na presença de testemunhas a tudo presente.

GUAPIRAMA/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa  
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
(Portaria /035/2015)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

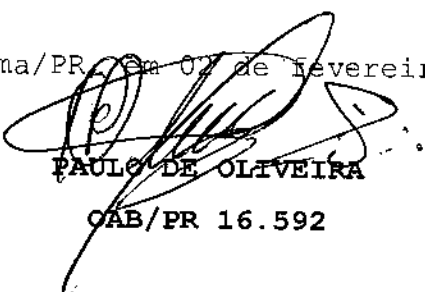
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2016 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LETITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAIS, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** No valor Máximo de R\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40, 45 §2º, 46 E 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 02 de fevereiro de 2016

  
PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

**PORTARIA Nº 009/2016**

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**1.** Designar os servidores **LEILA DE OLIVEIRA MORAES**, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG-4.831.030-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 586.185.039-91, **RONIERI MORELIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG – 9.854.509-3 inscrito no CPF nº 010.152.099-98 e **ANA PAULA OVÇAR VARGAS**, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG-7.501.342-6 inscrita no CPF nº 036.982.129-78 para exercer as funções junto aos procedimentos realizados na Tomada de Preço 002/2016.

PUBLIQUE-SE  
NOTIFIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 03 (Três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# A-6 | Atas & Editais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

PORTARIA Nº 009/2016

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Designar os servidores LEILA DE OLIVEIRA MORAES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG-4.831.030-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 586.185.039-91, RONIERI MORELIN, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG – 9.854.509-3 inscrito no CPF nº 010.152.099-98 e ANA PAULA OVÇAR VARGAS, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG- 7.501.342-6 inscrita no CPF nº 036.982.129-78 para exercer as funções junto aos procedimentos realizados na Tomada de Preço 002/2016.

PUBLIQUE-SE

NOTIFIQUE-SE

CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 03 (Três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2012

#### CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

#### CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Convênio nº 001/2012, por 12 meses, a partir de 07/02/2016, cujo objeto é contratação dos serviços do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com sede em Cornélio Procopio, conforme definido no Plano de Atendimento e Projeto de Habilitação que faz parte do Convenio 001/2012

Do Valor: R\$ 192.181,56 (cento e noventa e dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 16.015,13 (dezesseis mil e quinze reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária:

06.002-10.301.0428.2.073-33.71.70.39.01 (1285) 303

DATA: 1º de fevereiro de 2016.

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 151/2015 REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002.2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21.2015

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

DISTRATADA: BRUNA DALIAN SEGHETTO SOARES.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável, a partir de 31 de janeiro de 2016, do Credenciamento nº 151/2015, que visa o Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, de profissionais técnicos com a excepcionalidade de trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção, priorizando a execução dos Projetos "Acolhimento Casa Lar/Abrigo" e "Crescer em Família" da Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda aos beneficiários do Serviço Municipal de Assistência Social, com abrangência aos Usuários do Órgão Gestor; SMAS, CASA LAR e CASA LAR/ABRIGO; ficando ambas as partes desobrigadas do cumprimento do seu objeto.

DATA: 22 de janeiro de 2016.

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 205/2015 REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002.2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46.2015

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

DISTRATADA: TUEICY EMANUELLE PIO MOREIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável, a partir de 31 de dezembro de 2015, do Credenciamento nº 205/2015, que visa o Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, de profissionais técnicos para atuarem nas áreas específicas da Secretaria Municipal

Praça  
e-II

que lhe são conferido

Municipal nº 409/2016

SELEÇÃO Nº 01:  
Educação da Prefeitura  
datado de 26/10/2016  
Municipal, no prazo

| NOME                    |
|-------------------------|
| Dhulirane da Silva      |
| Rafaela Brunet M        |
| Jane Lima de Oliveira   |
| Eliabe Niquieli Pereira |
| Maria Elisa Martini     |
| Silviane Aparecida      |
| Ana Maria Pinheiro      |
| Luciani Cardoso de      |

1. Declara
- aferecida, não con
2. Fotocóp
3. Fotocóp
4. 01 (uma
5. Fotocóp
- Atestado

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE:  
CONTRATADA: I  
OBJETO: O Objeto  
Refrigeração; E  
Aparelhos de An  
Saúde; conforme  
Saúde, objeto do  
obrigando as part

| Item | Quantidade |
|------|------------|
| 1    | 1          |
| 1    | 5          |
| 1    | 6          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 03 de Fevereiro de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2016 que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses.**

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2016**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , PR, em 04 de Fevereiro de 2016

  
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO  
PRESIDENTE CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO** - TECNICA E PREÇO REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

**OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO MÁXIMO**: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**: DIA, 08 DE Março DE 2016 as 09:00 hrs.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 meses

**LOCAL DA ABERTURA**: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/> . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR 04 Fevereiro de 2016

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
PRESIDENTE CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**  
**PROCESSO Nº 015/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado abaixo, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 - Tipo Técnica e Preço**, objetivando a contratação especificada no subitem 1.1 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis e nas disposições gerais e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 e Março de 2016.**

**ABERTURA E JULGAMENTO: às 09h00min.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Guapirama/PR**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses, descrito no Anexo 01 – Termo de Referência.**
- 1.2. O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios é de aproximadamente 169 (cento e setenta e nove) servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados, afastados ou falecidos.
- 1.3. O valor pago pela Administração para cada Auxílio Alimentação será de **R\$ 100,00 (cem reais) ou R\$ 50,00 (cinquenta reais)** mensais por servidor;
- 1.4. O percentual máximo de taxa de administração admitido será de 1% (um por cento), sendo permitido taxa 0% (zero por cento), porém, não sendo aceita taxa negativa.

**2. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL**

- 2.1. Constituem anexos deste Edital e dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos os **Anexos 1 a 08**, independentemente de transcrições:

|                 |                                                         |
|-----------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Anexo 01</b> | Termo de Referência –                                   |
| <b>Anexo 02</b> | Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno porte – |
| <b>Anexo 03</b> | Declaração de não utilização de trabalhos de menores –  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

|                 |                                    |
|-----------------|------------------------------------|
| <b>Anexo 04</b> | Declaração de Idoneidade           |
| <b>Anexo 05</b> | Carta Credencial -                 |
| <b>Anexo 06</b> | Proposta Técnica -                 |
| <b>Anexo 07</b> | Proposta de Preços -               |
| <b>Anexo 08</b> | Declaração de Capacidade Técnica - |
| <b>Anexo 09</b> | Termo de Renúncia -                |
| <b>Anexo 10</b> | Minuta Termo de Contrato -         |

### 3. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1. D presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, para consulta, no sítio do Município [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br) link Processos Licitatórios, e para aquisição, no Departamento de Licitação sito a Rua dois de março, 460 - Centro, sede do Município, no horário das 08h00min até às 11h00min e das 13h00min até às 17h00min, até o dia 04/03/2016.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame**. As solicitações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de GUAPIRAMA/PR, no endereço elencado no preâmbulo deste edital.
- 3.3. Os esclarecimentos quanto ao subitem anterior, serão prestados até **02 (dois) dias úteis** da data da abertura do certame, não sendo atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 3.2, bem como não serão considerados, tanto na fase de habilitação, classificação, como também na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados dentro dos prazos.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor global máximo estimado para presente licitação é de **R\$ 174.000,00 (cento setenta e quatro mil reais)**.
- 4.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

| Org. Unid. | Funcional Programática |     |    |     | Cat. Econ. |  | Despesa | Descrição           | Fonte de Recurso | Descrição                    |
|------------|------------------------|-----|----|-----|------------|--|---------|---------------------|------------------|------------------------------|
| 04.01      | 4                      | 128 | 16 | 049 | 3390460000 |  | 2483    | AUXILIO-ALIMENTAÇÃO | 0                | Recursos Ordinários (Livres) |

I - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária que lhes forem destinadas, indicando-se, o crédito para sua cobertura.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Todos os interessados que satisfizerem as condições de habilitação exigidas no presente Edital poderão fazê-lo, **sendo vedada**, no entanto, às empresas que:
- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato emanado de qualquer das esferas das Administrações Públicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Tenham contra si a decretação de Falência ou requerida a Concordata;
- c) Estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública em geral.
- d) Estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.
- e) Que no contrato social da licitante contemple atividade incompatível com os serviços objeto deste edital.
- f) Que estejam reunidas em consorcio.

**6. DOS ENVELOPES**

- 6.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para a apresentação dos Invólucros nº 1, 2 e nº 3, exigidos neste Edital e não apresentados na data e horário previsto no item 6.6.
- 6.2. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou invólucros, em qualquer das fases da presente licitação.
- 6.3. Em qualquer fase desta licitação, a Comissão de Julgamento poderá exigir esclarecimentos dos proponentes, sobre documento ou informação apresentada, desde que não resulte em alteração ou substituição dos dados/documento apresentado.
- 6.4. Os documentos exigidos terão a validade e o prazo assinalado neste Edital, em Lei específica ou no próprio corpo do mesmo.
- 6.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **três invólucros**, que deverão ser apresentados separados.
- 6.6. Os envelopes, referidos, deverão ser apresentados devidamente lacrados, de forma a torná-los indevassáveis e conter na sua parte externa, além da identificação da empresa proponente, os seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1.**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA/PR

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

SESSÃO EM 08/03/2016, ÀS 09h00min

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE.

ENDEREÇO, CNPJ, IE, TELEFONE E E-MAIL.

**PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2.**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA/PR

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

SESSÃO EM 08/03/2016, ÀS 09h00min

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE.

ENDEREÇO, CNPJ, IE, TELEFONE E EMAIL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

**SESSÃO EM 08/03/2016, ÀS 09h00min**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE.**

**ENDEREÇO, CNPJ, IE, TELEFONE E E-MAIL.**

- 6.7. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.
- 6.8. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, proposta técnica e de proposta de preços depois de encerrados o horário do protocolo e iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. As Empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumentos de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;
- 7.2. O credenciamento poderá ser realizado pela proponente, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentarem-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração ou Carta Credencial com firma reconhecida (**modelo no Anexo nº 05**), com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente.
- 7.3. O instrumento de procuração, pública ou particular, ou a Carta Credencial, deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. Cada proponente deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório.

**8. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. A microempresa, as empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração conforme modelo constante do **Anexo 02**.
- 8.2. A declaração de que trata este artigo deverá ser entregue a Comissão, no início da sessão, em separado, juntamente com o credenciamento.
- 8.3. Deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.4. A falsidade na declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### 9. DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Os documentos a serem acostados pela proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, desde que sem rasuras, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade.
- 9.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de GUAPIRAMA/PR somente será realizada até o dia anterior a data para o recebimento e abertura dos envelopes (**a comissão de licitação não autenticará os documentos no dia da sessão**).
- 9.3. Todos os documentos emitidos via internet, devidamente regulamentada pelo órgão emissor e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor.
- 9.4. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 10.1. Para a HABILITAÇÃO a empresa proponente deverá satisfazer os seguintes quesitos:

#### I. Prova da HABILITAÇÃO JURÍDICA que, conforme o caso consistirá em:

- a) **No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b) **No caso de Sociedade Mercantil:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados no órgão competente.
- c) **No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- d) **No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**Observação:** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso.

#### II. Prova de REGULARIDADE FISCAL, consistente em:

- a) Prova de inscrição da empresa no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuinte municipal e estadual, se houver relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;  
**Observação:** Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### III. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida (s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **60 (sessenta) dias** antecedente à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

**Observação:** A licitante sediada em outra Comarca do Estado ou em outro Estado deve **apresentar, juntamente** com a(s) certidão (ões)

negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

- b) Demonstrações financeiras do último exercício social - 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### **Observações:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;
  - 2) Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com todas as demonstrações contábil devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados;
  - 3) No caso de empresas constituídas no exercício financeiro em curso, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa requerente;
  - 4) No que tange as demonstrações financeiras, **todos os documentos apresentados deverão ser assinados pelo contador responsável e pelo Administrador da empresa** (observadas às exceções dos §§ 2º, 3º e 4º da IN 107/2008, do DNRC);
  - 5) No caso de livro(s) ou documentos(s) eletrônico(s), serão aceitos os assinados digitalmente, que possibilitem a consulta a sua autenticidade;
  - 6) Na referida demonstração deverão constar, obrigatoriamente, o Termo de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados pela junta comercial do respectivo Estado (artigo 12 e seguintes da IN 107/2008, do DNRC), bem como a Declaração de Resultados do Exercício (DRE), Declaração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), além de outros documentos necessários conforme o caso, na forma de direito;
  - 7) Serão admitidas fotocópias autenticadas dos documentos acima especificados;
- c) Prova de capacidade financeira mediante a **apresentação de balanço financeiro, em que relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda por meio de análise das demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentadas em planilha demonstrativa**, indicando índice de liquidez geral (LG) e índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior a 1,00 e, grau de endividamento (E) menor ou igual a 0,60;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### Observações:

- 1) Os índices apontados acima serão calculados como segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

### Onde:

AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante  
AP = ativo permanente  
RLP = realizável a longo prazo  
ELP = exigível a longo prazo

- 2) Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

### IV. Relativos à Qualificação técnica:

- Apresentar uma relação de no mínimo 03 estabelecimentos comerciais (condizentes com o objeto licitado) credenciados na cidade de GUAPIRAMA. A comprovação deverá ser feita através da apresentação da relação das empresas credenciadas;
- Declaração de cumprimento da norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. **(Anexo 03);**
- Junto aos documentos de habilitação, empresa licitante deverá apresentar declaração de superveniência de fato impeditiva na habilitação, sob as penalidades cabíveis. (Anexo 04);
- Atestado de Capacidade Técnica, **(Anexo 08)** expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
  - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
  - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

### 11. DA PROPOSTA TÉCNICA – (ENVELOPE 02)

- 11.1. A proposta deverá ser datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso eletronicamente com indicação do número do edital de licitação, contendo a razão social da empresa, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa;
- 11.2. A proposta deverá ainda conter a descrição detalhada do serviço ofertado, observadas as especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

constantes do **Termo de Referência Anexo I**, informando suas características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço, de forma a permitir que o Presidente da Comissão de Avaliação possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;

**11.3. A Proposta Técnica** deverá ser encadernada e paginada, contendo:

**ANEXO 01** – Especificação dos serviços – Termo de Referência;

**ANEXO 06** - Pontuação Técnica e os **seguintes comprovantes**:

- a) Contratos que comprovem o credenciamento com os estabelecimentos comerciais da cidade de GUAPIRAMA.
- b) Contratos que comprovem o percentual de taxa de reembolso cobrada de todos os estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)**

**12.1.** A proposta deve ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital na forma do modelo ANEXO 06, não podendo ultrapassar o percentual máximo estabelecido para a taxa de administração 1% (um por cento), além de observar os seguintes requisitos:

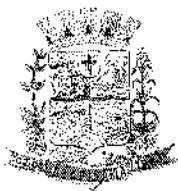
**12.1.1.** Nas planilhas (**Anexo 07**), deverão ser preenchidos os campos que envolvem os valores e porcentagens não podendo ser alterados a ordem ou descrição da mesma;

**12.1.2.** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, que o proponente apresentará constando sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta:

- a) Assinatura e identificação do responsável legal e da empresa;
- b) Indicação obrigatória de: na Planilha "A", Valor por Item, Valor Total, e Taxa Administrativa em Percentual (%); na Planilha "B" Porcentagem Empresa e Valor Empresa, sempre respeitando os valores máximos unitários estabelecidos no **Anexo 06**;
- c) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda) limitada a 02 (dois) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão Permanente de Licitações do Município sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo 07** deste Edital;
- d) Índice percentual pela taxa de administração para totalidade do objeto da presente licitação (auxílio alimentação), expressa em porcentagem, levando em consideração o número de funcionários e o valor pago pelos dias trabalhados, sendo permitido taxa 0% (zero por cento), porém, não sendo aceita taxa negativa, atendidas as disposições constantes nos **Anexos I** do Edital, incluindo todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
  - 1- O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- f) Indicação da garantia de qualidade e execução dos serviços cotados, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços;

**12.1.3.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

**12.1.4.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**outro será considerado especificado e válido;**

- 12.1.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de preço, bem como **percentual de taxa de administração negativo**, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço;
- 12.1.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem a valores ou percentual, prazos ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Será declarada vencedora a empresa que obtiver o maior IPG (Índice de Pontuação Geral), conforme descrito abaixo:

a) Cálculos da Pontuação Técnica (PT), de Preço (PP) e de Índice Pontuação Geral (IPG):

#### **PT = PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Soma dos pontos alcançados nos itens 01, 02 e 03 do **Anexo 06** do edital.

#### **PP = PONTUAÇÃO PREÇO**

Soma dos pontos alcançados nos itens 01 e 02 da Planilha "B" do **Anexo 07** do edital.

#### **IPG = ÍNDICE DE PONTUAÇÃO GERAL**

Será calculado conforme a seguir:

$$IPG = PT \times 0,4 + PP \times 0,6$$

- 13.2. Será declarada vencedora a empresa que obtiver o maior **IGP (Índice Pontuação Geral)**;
- 13.3. Em caso de empate, a decisão será por sorteio.

### 14. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 14.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, bem como os documentos de credenciamento, e procederá à abertura da licitação.
- 14.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

### 15. DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. A TOMADA DE PREÇO será processada e julgada com observância nos seguintes procedimentos:
- 15.1.1. Abertura e análise dos invólucros números "1", contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** das proponentes.
- 15.1.2. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de documentação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 15.1.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.1.5. As proponentes habilitadas prosseguirão no certame quando será realizada a abertura dos invólucros números "2" - **PROPOSTA TÉCNICA**.
- 15.1.6. Na presente licitação serão asseguradas como critério de desempate preferência de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do item seguinte.
- 15.1.7. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 §§ 1º e 2º).
- 15.1.8. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, aplicar-se-á o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 dessa lei complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.1.9. A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta de Preço serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas proponentes presentes e pelos membros da Comissão.
- 15.1.10. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes.
- 15.1.11. Todos os documentos apresentados por qualquer proponente deverão ser rubricados pelo seu representante legal.
- 15.1.12. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, as proponentes serão comunicadas sobre a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação, bem como da data de abertura do envelope.
- 15.1.13. Devolução dos invólucros fechados às proponentes inabilitadas, contendo a Proposta de Preços, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos mesmos.
- 15.1.14. "Proposta de Preços" das empresas habilitadas.
- 15.1.15. Abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- o julgamento dos mesmos.
- 15.1.16. Verificação da conformidade de cada Proposta de Preços, em cada fase do certame com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.
- 15.1.17. Julgamento e classificação das Propostas, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
- 15.1.18. No caso de empate na classificação final da presente licitação entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.
- 15.1.19. Deliberação da autoridade competente da Prefeitura, quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 15.2. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da TOMADA DE PREÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada, entretanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 15.3. Ultrapassada a fase da Habilitação, Proposta Técnica e abertos os envelopes das Propostas de preços, não cabe desclassificar a Licitante por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após os julgamentos.
- 15.4. Não serão consideradas, também, Propostas de preços, com vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 15.5. Nenhum envelope será recebido após o decurso do prazo estabelecido no item 6.6, momento no qual, para todos os efeitos, será considerado como o de encerramento para entrega dos mesmos.
- 15.6. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da presente licitação são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.
- 15.7. Das reuniões de abertura e julgamento das documentações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes presentes.
- 15.8. A falta de assinatura de representante que não comparecer ou se retirar do recinto, antes do julgamento ou do término da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.
- 15.9. A ausência de qualquer participante nas reuniões, designadas pela Comissão Julgadora, não impedirá que elas se realizem.
- 15.10. Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, 01 (um) único representante de cada proponente, devendo estar devidamente credenciado, com a anuência prévia da presidência da Comissão Julgadora, não sendo admitidas refutações orais.
- 15.11. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo ou por lei, deverão ser expedidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores ao início do julgamento do presente procedimento licitatório.
- 15.12. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, para realizar ou determinar a realização de diligências, solicitando ainda, se for o caso, parecer técnico e marcando, oportunamente, nova data e horário em que voltarão a reunirem-se os interessados, ocasião em que serão reiniciados os trabalhos até o julgamento da respectiva fase.
- 15.13. Suspensa a reunião, os membros da Comissão Julgadora e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados, contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

15.14. Para os fins do inciso I, alíneas "a" e "b", do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a intimação do ato, à empresa-proponente, se fará na pessoa do seu representante legal, se presente na reunião de julgamento.

15.15. Serão inabilitadas, liminarmente, as empresas proponentes que apresentarem documentação incompleta; que não apresentarem os requisitos necessários quando da elaboração da Proposta Técnica para a execução dos serviços licitados e que não estiverem regulares ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 16. DO JULGAMENTO, DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

16.1. Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das empresas proponentes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Edital, ou ainda, apresentar preço em desconformidade com o estabelecido neste Edital.

16.3. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos fixados no Edital, de conformidade com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

16.4. Obedecida à sequência ordinal crescente da classificação serão adjudicados o objeto da presente licitação a proposta que obtiver a **maior nota final**, conforme critérios estabelecidos neste edital.

16.5. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras proponentes, e/ou não previstas neste Edital.

16.6. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

16.7. No caso de inabilitação de todas as empresas-licitantes ou desclassificação de todas as propostas apresentadas ficam a critério da Administração, a adoção do procedimento estabelecido no § 3º do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

### 17. DA ASSINATURA

17.1. A proponente vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

17.2. Decairá do direito ao contrato a proponente vencedora que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.

17.2.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogada, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela Comissão.

17.2.2. Havendo recusa ou o não comparecimento da proponente vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 18.1.** À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, art. 86 a 88:
- I – Multa;
  - II – Rescisão do Contrato;
  - III – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA/PR;
  - IV – Declaração de Inidoneidade.
- 18.2.** Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 18.3.** Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:
- I – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
  - II – Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas despesas.
  - III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
  - IV – Ocasionar, sem justa causa, atrasa para o início do atendimento de que trata a presente licitação.
  - V – Fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total do contrato, a cargo da parte que não observar qualquer previsão do instrumento contratual, incorrendo na rescisão do mesmo.
- 18.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 18.5.** As importâncias relativas às multas serão pagas, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 18.6.** Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
- I – Tiver decretada sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.
  - II Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.
  - III – Os demais previstos na lei 8.666/93.
- 18.7.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.9.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 18.1:
- I – Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
  - II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
  - III – Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 19.1.** Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

competente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, especificações e seus anexos.

### **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O Município de GUAPIRAMA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnéticos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços executados naquele mês, dos comprovantes de crédito nos cartões, juntamente com emissão da Ordem de Serviço.

### **21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

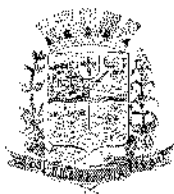
- 21.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, através do SETOR DE RECURSO HUMANOS, por meio do Chefe do setor, e que em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

### **22. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 22.1. Durante o procedimento licitatório, somente serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.
- 22.2. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Julgadora, na forma do Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal, no horário de expediente.
- 22.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 22.5. Os recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos não serão conhecidos.
- 22.6. Cópia do recurso deverá ser enviada para o e-mail [licitaguapi@outlook.com](mailto:licitaguapi@outlook.com) com cópia para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a estes.
- 22.7. Da mesma forma, e nos mesmos termos, quanto às possíveis impugnações do edital, nos termos da lei que disciplina a matéria.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. As disposições contidas neste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor.
- 23.2. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.3. A Prefeitura se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- disso caiba, aos proponentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 23.4. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**Anexo 09**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.
- 23.5. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido Parecer.
- 23.6. Fica eleito o foro da Comarca de JOAQUIM TAVORA - PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

GUAPIRAMA/PR, 04 de Fevereiro de 2016. -

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
Presidente da CPL - Portaria nº 024/2016

**DEMAIS MEMBROS DA CPL:**

- WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS - MEMBRO
- AMAURI CORRA DE ALMEIDA - MEMBRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Magnético com tecnologia de chip de dados, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses.

- 1) O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade é de aproximadamente 179 (cento e setenta e nove) servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerosados ou falecidos;
- 2) O valor a ser creditado em cada cartão auxílio alimentação é de R\$ 100,00 (cem reais) ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, podendo variar conforme **Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016**;
- 3) Os cartões auxílio alimentação deverão ser numerados sequencialmente, personalizados com o nome do servidor e matrícula, designação da Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, indicar a validade, ser protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente. Além disso, devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras cidades do país, devendo ser confeccionado com **tecnologia de chip de dados** para evitar fraudes e falsificações;
- 4) A emissão dos primeiros cartões auxílio alimentação será feita de acordo com a listagem de servidores apresentada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, onde deverão ser entregues, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o envio da listagem e em ordem alfabética rigorosa;
- 5) A validade do cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;
- 6) Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, em envelope lacrado, com manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deve ser feito pelo usuário, através de Central de Atendimento Eletrônica;
- 7) Cartões com defeitos de origem que impossibilite a sua utilização, a emissão de 2ª via de cartões e senhas deverá ser no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação do beneficiário;
- 8) A emissão de 2ª via de cartões, de senha, consulta de saídos deverá ser gratuita;
- 9) Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos do Município, nem dos beneficiários, além da taxa administrativa mencionada no edital;
- 10) O Departamento Municipal de Recursos Humanos informará em até 03 (três) dias úteis antes da data do crédito, relação mensal do valor a ser creditado a cada servidor, considerando licenças e faltas injustificadas;
- 11) A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, o auxílio alimentação, até o último dia útil de cada mês;
- 12) A empresa vencedora deverá comprovar que possui rede de estabelecimentos credenciados que comercializem gêneros alimentícios, tais como supermercados, açougues, hortifrúteis ou similares, sendo no Município de GUAPIRAMA – PR, devendo ser, no mínimo:
  1. 01 (um) supermercados de redes distintas;
  2. 01 (um) açougues, substituível por supermercado que ofereça tal serviço;
  3. 01 (um) hortifrúteis, substituível por supermercado que ofereça tal serviço;



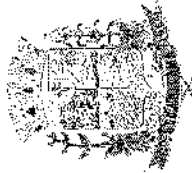
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 13) A Licitante deverá comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões nas quantidades mínimas exigidas. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Reservando-se ao Município o direito de exigir fotocópias dos convênios celebrados;
- 14) A contratada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;
- 15) A empresa vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão, bem como disponibilizar extratos, saldos e relatórios gerenciais via internet;
- 16) A empresa vencedora deverá dispor de central de atendimento ao usuário por internet e telefone, com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09 às 20 horas, para:
  1. Dirimir dúvidas;
  2. Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;
  3. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
  4. Solicitação de 2ª via de cartão ou senha.
- 17) A Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de cartão e/ou estorno de créditos referente a seus servidores;
- 18) Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.
- 19) A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, a qualquer tempo, no caso de novas nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças de servidores;
- 20) Os valores não utilizados em determinado mês pelo servidor, serão somados aos próximos créditos;
- 21) A empresa vencedora deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do empregado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de bloqueio.
- 22) Os cartões deverão ser repostos no prazo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação benefícios;
- 23) A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas no item 08, sem ônus para a Prefeitura Municipal;
- 24) A empresa vencedora é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão;
- 25) A reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de GUAPIRAMA não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso;
- 26) O Município de GUAPIRAMA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnéticos e mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de crédito nos cartões;
- 27) Fornecer condições que possibilitem o atendimento dos serviços prestados, a partir da data da assinatura do contrato;
- 28) Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal em relação à execução dos serviços contratados;
- 29) A forma de julgamento será por técnica e preço, conforme edital;
- 30) O percentual máximo da taxa administrativa aceita será de 1,0 % (um por cento), **sendo permitido taxa 0% (zero por cento)**, porém, **não sendo aceita taxa negativa**, sobre o total a ser creditado nos cartões.

[Digite texto]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES**

| ITEM        | QUANT.                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                         | VALOR TOTAL MENSAL            | VALOR TOTAL ANUAL              |
|-------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 1           | 129- 40 hrs<br>40-20 hrs | Fornecimento e Administração de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Município de GUAPIRAMA - PR. | R\$ 100,00 p/ 40 hrs<br>R\$ 50,00 p/ 20 hrs | Aproximadamente R\$ 14.500,00 | Aproximadamente R\$ 174.000,00 |
| TOTAL GERAL |                          |                                                                                                                                              |                                             | 174.000,00                    | 174.000,00                     |

1. O número de servidores poderá sofrer alteração, tanto para maior quanto para menor, considerando nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças;  
2. O valor do Auxílio Alimentação poderá sofrer alteração para menor, considerando os dias efetivamente trabalhados, e sendo consideradas as horas trabalhadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 02**

(Somente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte)

**(MODELO)**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

**-Em Papel Timbrado da Empresa-**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

Eu ....., portador(a) do RG nº ....., CPF nº ....., Representante legal da empresa ....., sediada no(a) ....., inscrita no CNPJ nº ....., telefone ....., e-mail .....

Solicitamos na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte, quando da sua participação na TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, seja dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, cumulativamente, não estamos inseridos nas vedações do §4º, do mesmo artigo.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 03**

**(MODELO)**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO nº 002/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (brasileiro) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de (xxxxxxx), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta os presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 04**

**(MODELO)**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À Comissão de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR**  
**TOMADA DE PREÇO nº 002/2016**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000-00-00), com sede na (xxxxxxxxxxxxx), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de não contratar com a Administração Pública. Por fim, que os presentes declarações são prestados sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 18.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO Nº 05**

(Modelo)

(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)  
-Em Papel Alabrado da Empresa-

**CARTA-CREOENCIAL**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: **TOMADA DE PREÇO nº 002/2016**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

**OUTORGANTE:** (nome, RG, CNPJ, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, RG, CPF e qualificação do representante)

**PODERES:** representar a outorgante perante a **Comissão Permanente de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR** no certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, apresentar documentos e propostas, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

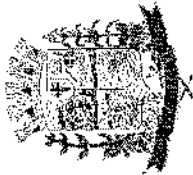
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF e  
Razão Social)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal)  
Fazer Firma

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF e Assinatura do representante legal)

[Digite texto]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO Nº 06**

(Dentro do Envelope 02 – Proposta Técnica)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

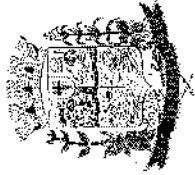
**PONTUAÇÃO TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 002/2016

| ITEM | QUESITOS                                                                                     | PONTUAÇÃO                     |           | PONTUAÇÃO (PROPOSTA EMPRESA) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|------------------------------|
| 01   | Capacidade de entregar Cartão com chip                                                       |                               | 04 pontos |                              |
|      | Capacidade de entregar Cartão sem chip                                                       |                               | 02 pontos |                              |
| 02   | Quantidade de estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA, acima do mínimo exigido. | 03 estabelecimentos           | 02 pontos |                              |
|      |                                                                                              | De 03 até 05 estabelecimentos | 04 pontos |                              |
|      |                                                                                              | De 05 até 10 estabelecimentos | 06 pontos |                              |
|      |                                                                                              | Acima de 10 estabelecimentos  | 08 pontos |                              |
|      |                                                                                              | Até 15 dias                   | 06 pontos |                              |
| 03   | Prazo de Reembolso                                                                           | De 16 a 30 dias               | 03 pontos |                              |
|      |                                                                                              | Acima de 30 dias              | 00 pontos |                              |
|      |                                                                                              | Total máximo de Pontos        |           | 18 pontos                    |

[Digite texto]



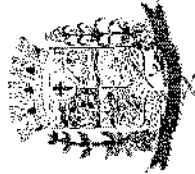
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**As proponentes deverão apresentar:**

- a) Contratos que comprovem o credenciamento com os estabelecimentos comerciais da cidade de GUAPIRAMA.
- b) Contratos que comprovem o percentual de taxa de reembolso cobrada de todos os estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA.

[Digite texto]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 07**

(Dentro do Envelope 03 – Proposta de Preços)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)A**

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2016

Dados do Proponente:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone nº: \_\_\_\_\_

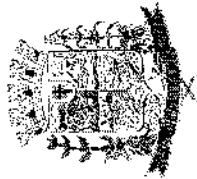
Fax nº: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ conta corrente nº: \_\_\_\_\_

**Planilha "A"**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTDE                      | UNID. | VALOR MÁXIMO POR ITEM   | VALOR POR ITEM | VALOR TOTAL |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------------------|----------------|-------------|
| 001  | 1    | ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSIS, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476/2015. | 169- 40 hrs<br>40- 20 hrs | UN    | R\$ 100,00<br>R\$ 50,00 |                |             |
| 001  | 2    | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO, CONF. LEI MUNICIPAL Nº 476/2015.                                                                                                                                                                                          | 169- 40 hrs<br>40- 20 hrs | UN    | 1,00<br>0,50            |                |             |

[Digite texto]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

\*O valor fixo do auxílio alimentação é de R\$ 100,00 (cem reais). E R\$ 50,00 (cinquenta reais)

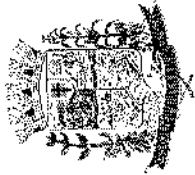
Valor Global (anual) R\$: (valor expresso em algarismo e por extenso)

**Planilha "B"**

| ITEM | QUESITOS                                                                 | PORCENTAGEM            | PONTUAÇÃO | PORCENTAGEM EMPRESA | VALOR EMPRESA |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|---------------------|---------------|
| 01   | Taxa de Reembolso cobrada dos estabelecimentos credenciados em GUAPIRAMA | Até 3%                 | 06 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 3% até 4%     | 04 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 4% até 5%     | 02 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 5%            | 00 pontos |                     |               |
| 02   | Taxa de Administração                                                    | Taxa 0,0%              | 10 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 0,0% Até 0,5% | 08 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 0,5% até 1,0% | 06 pontos |                     |               |

**Prazo de validade da Proposta: 60 dias.**  
**Demais condições de acordo com o edital.**

[Digite texto]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Cargo/Função \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido por: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. --

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 08**

**Modelo**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

**- EM PAPEL TIMBLADO DA EMPRESA/ORGÃO QUE FORNECER O ATESTADO -**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (razão social da empresa licitante), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (nº da IE da empresa licitante) E CNPJ: (nº do CNPJ da empresa licitante), COM SEDE A (endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc.), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (desde quando a empresa é fornecedora), OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO OBJETO DA REFERIDA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 015/2016.

CUMPRIMOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE DOS MESMOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (prazo de validade do atestado) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (a informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente)

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(local – cidade e estado), dia de mês de ano. –

\_\_\_\_\_  
**Nome, cargo, nº do RG, CPF e assinatura  
do responsável pelo fornecimento do Atestado**  
(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)

Trata-se de um modelo, ficando a critério da Empresa o modelo a ser apresentando, desde que contemple o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 8.666/93.  
(qualquer modelo apresentado esta sujeito à confirmação de autenticidade)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 09**

**Modelo**

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de GUAPIRAMA (PR).

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante credenciado abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, **que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou** os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

GUAPIRAMA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO 10**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRA PARTE, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 015/2016.

Por este Termo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, SSP/PR e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses, nos termos descritos no Anexo 01 – Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações técnicas, bem como a proposta, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

3.1 Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com a metodologia constante no **Anexo 01 – Termo de Referência** de execução proposta, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos da TOMADA DE PREÇO nº 002/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

4.1 Os preços dos serviços serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

4.2 Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços abaixo:

| ITEM  | QUANT.                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO          | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| 1     | 169- 40hrs<br>40- 20 hrs | Fornecimento e Administração de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Município de GUAPIRAMA – PR. | R\$ 100,00<br>R\$ 60,00 |             |
| 2     |                          | Taxa Administrativa (se houver)                                                                                                              |                         |             |
| TOTAL |                          |                                                                                                                                              |                         |             |

4.3 O número de servidores poderá sofrer alteração, tanto para maior quanto para menor, considerando nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças;

4.4 O valor do Auxílio Alimentação poderá sofrer alteração para menor, considerando os dias efetivamente trabalhados.

4.5 O valor global proposto para a execução serviços de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), expressos em Real, com base na proposta apresentada, resultante das quantidades efetivamente realizadas.

4.6 O objeto deste contrato será remunerado com as verbas provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Org. Unid. | Funcional Programática |     |    | Cat. Econ. | Despesa    | Descrição | Fonte de Recurso    | Descrição                    |
|------------|------------------------|-----|----|------------|------------|-----------|---------------------|------------------------------|
| 04.01      | 4                      | 128 | 16 | 049        | 3390460000 | 2483      | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | Recursos Ordinários (Livres) |

4.7 No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária que lhes forem destinadas, indicando-se, o crédito para sua cobertura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, juntamente com os comprovantes de crédito nos cartões, referente aos serviços realizados no respectivo período, para que a Contratante efetive o pagamento em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnético.

5.2 Os serviços serão auferidos pela fiscalização, unitariamente de acordo com a prestação dos serviços compreendidos por este Contrato, atendidas as disposições do presente Contrato e seus Anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**5.3** O valor da apuração mensal será obtido mediante relação mensal do valor a ser crédito a cada servidor, considerando licenças e faltas injustificadas, emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

**5.4** No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

**5.5** Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

**5.6** Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**5.7** A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, através do Setor de Recurso Humanos, por meio do Chefe do setor; e que em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

**7.2** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a metodologia proposta, segundo as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

**7.3** A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

**7.4** A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

**7.5** A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura.

**7.6** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### **9.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:**

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei 8666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Demais motivos elencados pela Lei 8666/93.
- l) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, art. 86 a 88:

- I – Multa;
- II – Rescisão do Contrato;
- III – Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA/PR;
- IV – Declaração de Inidoneidade.

**10.2** Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação assumida.

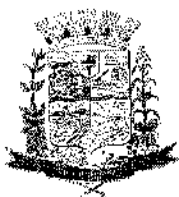
**10.3** Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

- I – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- II – Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- IV – Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

**10.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.5** As importâncias relativas às multas serão pagas, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

**10.6** Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

I - Tiver decretada sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.

II Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

III - Os demais previstos na lei 8.666/93.

**10.7** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.9** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2** A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pela execução dos serviços, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**11.3** A Contratada têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda, interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio - PR, renunciando, assim, expressamente a CONTRATADA a outro foro.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinadas na presença de testemunhas a tudo presente.

GUAPIRAMA/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

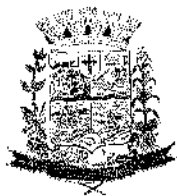
Guapirama - Paraná

Ordenador da Despesa  
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
(Portaria / )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO** – TECNICA E PREÇO REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

**OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses.

**DO PREÇO MÁXIMO**: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**: DIA, 08 DE Março DE 2016 as 09:00 hrs.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 meses

**LOCAL DA ABERTURA**: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/> . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama – PR 04 Fevereiro de 2016

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
PRESIDENTE CPL

## Cascavel

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**CONCORRÊNCIA n.º 16/2015**  
Objeto: Reforma da Escola Municipal Pr  
Cunha - CAIC I. Encontra-se a disposição  
do Comunicado I. informações: compras@  
8xx45 3321-2381. Cascavel/PR, 04 de fev  
Kaupka, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8496/2016

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 61012716**

Documento emitido em 05/02/2016 08:37:46

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9631 | 05/02/2016 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

DE CORONEL VIVIDA - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016  
POR PREÇO POR ITEM  
E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
SUPRIR A NECESSIDADE DAS EQUIPES  
FAMÍLIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do  
JORNAL MÁXIMO: R\$ 456.546,67. PRAZO DE  
PRAZO PARA O PROTOCOLO DE  
dia 22 de fevereiro de 2016. O edital poderá ser  
Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das  
Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2016.  
Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8395/2016

## Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 808/2016 - PROCESSO Nº. 811/2016  
TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado  
do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia  
25/02/2016, às 18h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio  
Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão,  
na forma Presencial, o qual tem por objeto a "Aquisição de  
mangueiras, terminais e conexões; e, contratação de empresa  
especializada no ramo de chapeação e pintura de veículos em  
geral, para atendimento as diversas Secretarias Municipais", nas  
quantidades e especificações mencionadas no Termo de  
Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à  
disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de  
Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h  
às 12h, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda,  
pode ser solicitado através do e-mail [lc@clevelandia.pr.gov.br](mailto:lc@clevelandia.pr.gov.br).  
Clevelândia, 04 de fevereiro de 2016. José Murilo Maia Grevatti  
Pregoeiro

8375/2016

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado de Paraná, pessoa jurídica  
de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/8801-18, com  
sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro,  
legalmente designado através da Portaria nº 05/2016 de 06/01/2016, torna público  
aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 23/02/2016, para  
REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS  
DE AUTORIZAÇÕES DE VIAGENS COM 50 FOLHAS BERRILHADOS, NU-  
MERADOS E CARBONADOS, TAMANHO 9 X 4,5 CM, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Notifica-se aos participantes que os produtos/serviços licitados deverão ser  
entregues/prestados na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.  
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas  
pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das  
08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br).  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 04/02/2016,  
Geandro Clecio de Lima - Pregoeiro.

8536/2018

## Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 18.2816

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 DE  
04.02.2016

Objeto: Aquisição de um conjunto coleter de recicláveis.

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do  
contrato entre as partes.

Valor Máximo: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Oatção: 04.003.17.512.0160.1.620. Programa Colata Colativa,

Recursos do Instituto das Águas - SEMA.

Protocolo e Abertura dos envelopes : Protocolo até às 08h45 do dia  
16.02.2016

Sessão Pública : às 09h00 do mesmo dia, na sede da Prefeitura

Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de

expediente, informações pelo telefone (046)3242-6610 e/ou E-mail:

[cedasiro@corbelia.pr.gov.br](mailto:cedasiro@corbelia.pr.gov.br).

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei

Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e

Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos quatro (04) dias do

mês de Setembro do ano de 2016.

IVANOR DAMIÃO BERNARDI

Prefeito Municipal

8333/2016

## Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
BOMBA INJETORA NOVA DA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR  
924H ANO 2009. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00  
horas do dia 22 de fevereiro de 2016. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$  
17.008,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 03 DIAS. **PRAZO PARA O PROTOCOLO**  
**DE ENVELOPES:** até às 17:00 do dia 19 de fevereiro de 2016. O edital poderá  
ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das  
13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).  
Informações (046) 3232-6331. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2016. Ademir  
Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8445/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO n.º 002/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/83

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E

FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM

COMO RECARGAS MENSIS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO

ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ;

NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE

TECNOLOGIA SIMILAR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476

DE 29 DE SETEMBRO DE 2015; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES.

**DO PREÇO MÁXIMO:** R\$ 174.808,08 (cento e setenta e quatro mil

reais).

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS**

**ENVELOPES:** DIA, 08 DE Março DE 2016 às 09:00 hrs.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses

**LOCAL DA ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUAPIRAMA, RUA D. DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ,

TEL/FAX: (8XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos

e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no

horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos

de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no

endereço acima mencionado - fone/fax: (8XX43) 3573-1122.

Guapirama - PR 04 Fevereiro de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PRESIDENTE CPL

8251/2016

1. The first step is to identify the problem.
 2. The second step is to define the problem.
 3. The third step is to analyze the problem.
 4. The fourth step is to develop a solution.
 5. The fifth step is to implement the solution.
 6. The sixth step is to evaluate the solution.
 7. The seventh step is to monitor the solution.
 8. The eighth step is to maintain the solution.
 9. The ninth step is to improve the solution.
 10. The tenth step is to document the solution.

ON THE  
THE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR  
Ref: Tomada de Preço 002/2016

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR**, torna público para conhecimento dos interessados retificação nos **itens 1.1, anexo I item 1, anexo VII - "Planilha A"** do edital Tomada de preço 002/2016, de 04 de fevereiro de 2016, conforme a seguir especificado.

[...]

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Magnético **com tecnologia de chip de dados**, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses.

[...]

**Anexo I- Termo de Referencia Item 1)** O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios é de **aproximadamente 169 (cento e setenta e nove) servidores**, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados, afastados ou falecidos.

[...]

**Anexo VII- Planilha "A"**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTDE                      | UNID. | VALOR MÁXIMO<br>PDR ITEM | VALOR PDR<br>ITEM | VALOR TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|--------------------------|-------------------|-------------|
| 001  | 1    | ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ; NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP DE DADOS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | 129- 40 hrs<br>40- 20 hrs | UN    | R\$ 100,00<br>R\$ 50,00  |                   |             |
| 001  | 2    | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO, CONF. LEI MUNICIPAL Nº 476/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 129- 40 hrs<br>40- 20 hrs | UN    | 1,00<br>0,50             |                   |             |

Guapirama, 15 de fevereiro de 2016

**LEANDRO ORLANDINI FRNACISCO**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

RUA DOIS DE MARÇO, 460 - CENTRO - CEP: 86465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00 - Telefone: (43) 3573-1122

GUAPIRAMA - Paraná

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Data de Publicação 15/02/2016 14:07:00

Ano 2016

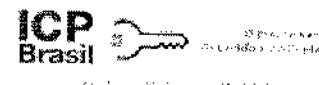
Categoria

Subcategoria

Descrição do Arquivo RETIFICAÇÃO EDITAL TP 002/2016

**^Dados do Certificado digital**

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Titular                | CPF / CNPJ             |
| Tipo de Certificado    | Formato do Certificado |
| Empresa Expedidora     |                        |
| Empresa Certificadora  |                        |
| Unidade Organizacional |                        |
| Data de Expedição      | Data de Validade       |





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

### **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR

Ref: Tomada de Preço 002/2016

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR**, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Tomada de preço 002/2016, de 04 de fevereiro de 2016, conforme a seguir especificado.

#### **Onde se lê**

.....Aproximadamente **169 servidores**

.....129 servidores R\$ 100,00

.....40 servidores R\$ 50,00

.... Valor Máximo do edital 174.000,00

**Objeto do edital:** "Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Magnético com tecnologia de chip de dados, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses descrito no Anexo 01–Termo de Referência."

"Os cartões auxílio alimentação deverão ser numerados seqüencialmente, personalizados com o nome do servidor e matrícula, designação da Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, indicar a validade, ser protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente. Além disso, devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras cidades do país, devendo ser confeccionado com tecnologia de chip de dados para evitar fraudes e falsificações;"

#### **Leia-se**

.....aproximadamente **179 servidores**

.....129 servidores R\$ 100,00

..... 50 servidores R\$ 50,00

.....Valor Máximo do edital R\$ 186.648,00

**Objeto do edital:** "Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses, descrito no Anexo 01–Termo de Referência."



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

"Os cartões auxílio alimentação deverão ser numerados sequencialmente, personalizados com o nome do servidor e matrícula, designação da Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, indicar a validade, ser protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente. Além disso, devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras cidades do país, devendo ser confeccionado com **tecnologia de chip de dados ou tecnologia similar, de acordo com as condições apresentadas na proposta**, para evitar fraudes e falsificações;"

Guapirama, 26 de fevereiro de 2016

LEANDRO ORIANINI FRANCISCO  
Pregoeiro

**CÓPIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

PROCESSO Nº 015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUAPIRAMA  
Recebido em 03/03/16  
Expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Protocolo Nº 065/16  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, com sede na Alameda Araguaia, nº. 1.142, Bloco 3 – Alphaville, cidade de Barueri – SP, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **69.034.668/0001-56**, não concordando com os termos do Edital acima referenciado, vem, tempestivamente, por seu representante legal, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, interpor:

#### **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

Trata-se o presente procedimento licitatório da modalidade Tomada de preços, do Tipo Preço e Técnica para "Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses" nos termos do item 1.1 do Edital.

#### **I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A impugnante é empresa tradicional do ramo de fornecimento de documentos de legitimação: benefício alimentação/ refeição convênio, inserido no Programa de Alimentação ao Trabalhador previsto pela Lei nº 6.321/76 e regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE, é a atual fornecedora de inúmeros Entes Públicos no Brasil, inclusive no Estado do Paraná.

O Grupo Sodexo, do qual a Impetrante faz parte é a 18ª maior empregadora mundial, está presente em 80 países, contando com mais de 428.000 colaboradores, de mais de 130 nacionalidades, em 28.300 unidades. Em sua prestação de serviços, a Sodexo atende 16,4 milhões de beneficiários em 29 países, por meio de rede que hoje já atinge a marca de 1 milhão de parceiros credenciados.

No Brasil, presente há mais de 20 anos, atende a mais de 5 milhões de trabalhadores e suas famílias, com mais de 300 mil estabelecimentos credenciados e 500 profissionais espalhados por todo país, possuindo mais de 70 mil empresas clientes.

Feitas estas considerações iniciais, passaremos agora a abordar o mérito das exigências editalícias ora atacadas.

## **II. DOS ITENS EDITALÍCIOS IMPUGNADOS**

Em que pese o extremo zelo do Órgão Licitante ao elaborar o presente instrumento convocatório, há disposições editalícias que vão de encontro ao nosso ordenamento jurídico e, sobretudo, com os certames dessa natureza, especialmente, o item 11.3 do Edital, bem como o Anexo nº 06 – Pontuação Técnica e o Anexo nº 07- Proposta de Preços, que atribui pontuação diferenciada para cobrança de taxa de reembolso dos estabelecimentos credenciados, ou seja, constatamos que o **Tipo de licitação** escolhido, qual seja, **TÉCNICA E PREÇO**, não é adequado aos certames do setor alimentação/refeição convênio.

## **III. DO DIREITO**

### **III.1 QUANTO À ADOÇÃO DO TIPO DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO EM CERTAMES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS- OFENSA AOS ARTIGOS 3º E 46 DA LEI 8.666/93.**

Após cuidadosa análise dos termos descritos no edital, nos deparamos com exigência não compatível com os princípios que regem as licitações brasileiras, o que poderá comprometer a lisura do certame e, em última análise, o interesse público que a Administração Pública busca satisfazer através da contratação presente.

No Preâmbulo do edital resta expresso que esta r. Prefeitura adotou o tipo Técnica e Preço para orientar sua Tomada de preços. No entanto, cumpre frisar que a Lei 8.666/93 aduz claramente em quais hipóteses é possível ser aplicado tal tipo de procedimento, vejamos a transcrição do Art. 46 do citado diploma legal:

*Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos,*

*ressolvido o disposto no § 4º da artiga anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

*(...)*

*§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstas neste artigo poderão ser adotadas, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecido qualificação, nas casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, no conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.*

Percebe-se da leitura do dispositivo legal, de maneira transparente, em quais situações a Lei autoriza a utilização deste tipo de critério de julgamento. Vale ressaltar que o tipo de licitação padrão nas modalidades gerais de licitação (concorrência, tomada de preços e convite) é o "**menor preço**", somente sendo admitida a licitação de técnica e preço nas hipóteses excepcionais ora aduzidas (serviços de natureza predominantemente intelectual, aquisições de bens e serviços de informática e objetos de grande vulto dependentes de tecnologia sofisticada).

Uma vez que os serviços prestados pelas empresas atuantes no setor Alimentação e Refeição convênio são considerados comuns, estão longe de se caracterizarem dentro do direcionamento legal para a utilização de técnica e preço, desta forma, temos no edital uma flagrante ilegalidade, uma vez que o Administrador Público está plenamente vinculado aos termos da Lei.

Não se argumente que a almejada contratação poderia se enquadrar na exceção prevista no §3º do artigo 46, sob o escopo de ser uma contratação de "grande vulto", tal assertiva é incabível, vez que, o art.

6º, inciso V, da Lei nº 8.666/93 define o que é contratação de grande vulto, como sendo aquela cujo valor estimado é superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93 (concorrência em obras e serviços de engenharia). Como atualmente, este limite está em R\$ 1.500.000,00, o objeto de grande vulto será aquele cujo valor estimado seja superior a R\$ 37.500.000,00. Outro requisito objetivo para tal exceção é a dependência de tecnologia *sofisticado*, a prestação dos serviços almejados na contratação envolve sim tecnologia, mas nada fora do padrão mercadológico.

É irrefutável que esta Prefeitura não teve qualquer ínfima intenção de cometer ilegalidade. Entretanto, o ato convocatório, mesmo que involuntariamente, foi a público contendo defeitos não admitidos, os quais vão de encontro ao nosso ordenamento jurídico e, sobretudo, com os certames dessa natureza, especialmente o item 11.3 do Edital, bem como os Anexos nº 06 – Pontuação Técnica e nº 07- Proposta de Preços, que atribui pontuação diferenciada para cobrança de taxa de reembolso dos estabelecimentos credenciados, ou seja, constatamos que o **Tipo de licitação** escolhido, qual seja, TÉCNICA E PREÇO, não é adequado aos certames do setor alimentação/refeição convênio:

**11.3. A Proposta Técnica** deverá ser encadernada e paginada, contendo:

**ANEXO 01** – Especificação dos serviços – Termo de Referência;

**ANEXO 06** - Pontuação Técnica e os **seguintes comprovantes**:

- a) Contratos que comproven o credenciamento com os estabelecimentos comerciais da cidade de GUAPIRAMA.
- b) Contratos que comproven o percentual de taxa de reembolso cobrada de todos os estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA.

**ANEXO Nº 06**  
(Dentro do Envelope 02 – Proposta Técnica)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-  
**PONTUAÇÃO TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref. **TOMADA DE PREÇO nº 002/2016**

| ITEM                   | QUESITOS                                                                                    | PONTUAÇÃO                     |           | PONTUAÇÃO (PROPOSTA EMPRESA) |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|------------------------------|
| 01                     | Capacidade de entregar Cartão com chip                                                      |                               | 04 pontos |                              |
|                        | Capacidade de entregar Cartão sem chip                                                      |                               | 02 pontos |                              |
| 02                     | Quantidade de estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA acima do mínimo exigido. | 03 estabelecimentos           | 02 pontos |                              |
|                        |                                                                                             | De 03 até 05 estabelecimentos | 04 pontos |                              |
|                        |                                                                                             | De 06 até 10 estabelecimentos | 06 pontos |                              |
|                        |                                                                                             | Acima de 10 estabelecimentos  | 08 pontos |                              |
|                        |                                                                                             |                               |           |                              |
| 03                     | Prazo de Reembolso                                                                          | Até 15 dias                   | 08 pontos |                              |
|                        |                                                                                             | De 16 a 30 dias               | 03 pontos |                              |
|                        |                                                                                             | Acima de 30 dias              | 00 pontos |                              |
| Total máximo de Pontos |                                                                                             |                               | 18 pontos |                              |

**As proponentes deverão apresentar:**

- a) Contratos que comprovem o credenciamento com os estabelecimentos comerciais da cidade de GUAPIRAMA  
b) Contratos que comprovem o percentual de taxa de reembolso cobrada de todos os estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA

**ANEXO 07**

(Dentro do Envelope 03 – Proposta de Preços)  
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**(MODELO PROPOSTA DE PREÇOS)**

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇO nº 602/2016

Dados do Proponente:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone nº: \_\_\_\_\_

Fax nº: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ conta corrente nº: \_\_\_\_\_

**Planilha "A"**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | QTD                   | UNID. | VALOR MÁXIMO POR ITEM   | VALOR POR ITEM | VALOR TOTAL |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|-------------------------|----------------|-------------|
| 001  | 1    | CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE COQUEMOTO DE 250HP PARA BOMBA COM REJABAS MENSUAIS PARA CONCESSÃO DE FUNDO MUNICIPAL PARA O CREDENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (A FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU VAQUETOS EM ATENDIMENTO ÀS MUNICÍPIALIDADES) | 100-40 m3<br>40-20 m3 | UN    | R\$ 100,00<br>R\$ 50,00 |                |             |
| 001  | 2    | PARA DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDO VALE ALIMENTAÇÃO COM LE MUNICÍPIALIDADES                                                                                                                                                                                   | 100-40 m3<br>40-20 m3 | UN    | 1,00<br>0,50            |                |             |

\*O valor fixo do auxílio alimentação é de R\$ 100,00 (cem reais) E R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Valor Global (anual): R\$ (valor expresso em algarismo e por extenso)

Planilha "B"

| ITEM | QUESITOS                                                                 | PORCENTAGEM            | PONTUAÇÃO | PORCENTAGEM EMPRESA | VALOR EMPRESA |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|---------------------|---------------|
| 01   | Taxa de Reembolso cobrada dos estabelecimentos credenciados em GUAFIRAMA | Até 3%                 | 06 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 3% até 4%     | 04 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 4% até 5%     | 02 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 5%            | 00 pontos |                     |               |
| 02   | Taxa de Administração                                                    | Taxa 0,0%              | 10 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 0,0% Até 0,5% | 08 pontos |                     |               |
|      |                                                                          | Acima de 0,5% até 1,0% | 06 pontos |                     |               |

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.  
Demais condições de acordo com o edital.

Verificamos pela análise dos itens acima descritos, que o instrumento convocatório tenta estabelecer uma espécie de controle sobre o que as operadoras poderão estabelecer em sua relação privada com o estabelecimento credenciado, a ser utilizada pelos servidores desta Municipalidade – **exigência frisa-se, não amparada pela Lei 8.666/93**, fixando inclusive pontuações diferenciadas para cada valor de taxa cobrada dos estabelecimentos e percentuais de Taxa de Administração.

O artigo 3º da Lei 8.666/93 é claro no sentido de não se inserir, nos editais, quaisquer regras que estabeleçam mínimas distinções entre possíveis licitantes, qualquer que seja a natureza da diferenciação, bem como cláusulas desnecessárias ou que não guardem pertinência com o objeto a ser contratado, nos seguintes termos:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da*

*impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.:*

**§ 1º É vedada aos agentes públicos:**

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nas atas de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para a específica abjeta da contrata, ressalvado a disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

E mais: segundo as regras de Direito Civil, as quais se vinculam as empresas do segmento de alimentação/refeição convênio, a elas não competem demonstrar a seus clientes, sejam eles públicos ou privados, por qualquer forma, o valor da taxa de serviço de seus contratos celebrados à luz das normas de Direito Contratual Privado.

Note-se que entendimento diverso seria tornar pública informação de natureza comercial que somente às partes compreendidas na relação contratual (estabelecimento e operadora) pode interessar, pois são informações que por vezes possuem caráter sigiloso; consistiria em autêntica **invasão da privacidade do conveniado**, que, diga-se de passagem, este não tem nenhuma relação contratual com a **Prefeitura Municipal de Guapirama**, visto que esta última não se vincula à rede por nenhum meio, sendo simples usuária dos serviços postos à disposição do público em geral, sem nenhuma exclusividade.

Em outras palavras, quando a Administração Pública se julga no direito de determinar a forma de atuação da contratada em face de terceiros, ou seja, quer efetivamente regular suas relações comerciais, extrapola os limites do bom senso, **desviando-se da finalidade para o qual o ato administrativo deveria se destinar** e com isto não se pode aquiescer, sob pena de permitir interferência do agente público na administração de coisa privada e conseqüente desvirtuamento do procedimento.

Neste ínterim, reforça-se ser assegurado pelo ordenamento jurídico brasileiro que a Administração Pública não dispõe da prerrogativa de interferir nos negócios da iniciativa privada, ou seja, nas relações negociais mantidas entre pessoas jurídicas não integrantes do Poder Público e menos ainda quando esta intervenção transgride direitos que a Constituição Federal consagra como invioláveis.

A advertência constitucional de que *"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"*<sup>1</sup> confirma ser indiscutível que a obrigação imposta à futura contratada não tem nenhuma relevância para o específico objeto do contrato, constituindo-se, a exigência, cometimento de ilegalidade, face sua absoluta impertinência e a clara restrição que o edital faz às licitantes.

Ressalte-se que a cláusula editalícia impugnada também resulta em clara violação ao artigo 170 da Constituição Federal, senão vejamos:

*"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme as ditames da justiça social, observadas os seguintes princípios (...):" (o grifa é nossa).*

Observa-se que a Constituição Federal protege a **livre iniciativa** das partes em convencionarem de **forma autônoma** as suas relações comerciais, que é exatamente o que acontece entre as operadoras do segmento de alimentação/refeição convênio e os estabelecimentos comerciais, enquanto pessoas jurídicas de direito privado.

Ademais, a doutrina especializada ao comentar acerca de dispositivo constitucional contido no mesmo capítulo do artigo acima nos alerta para um ponto importante, conforme segue:

*"A União pode, em determinados momentos, intervir na domínio econômico com vistas à regularização dos preços ou à normalização do abastecimento. Nesta*

<sup>1</sup> Art.5º, II da Constituição Federal.



*situação, atua como agente regulador da atividade econômico, permissão contido no artigo 174 da Constituição, cabendo-lhe inclusive, reprimir o abuso econômico (art. 173, § 4º, CF).” (grifo nosso) – Manual de Direito Administrativo, José dos Santos Corvalho Filho, 20 ed., p. 244.*

Portanto, conforme previsão constitucional, **somente a UNIÃO pode intervir no domínio econômico com vistas à regularização dos preços**, não cabendo ao agente municipal em nenhuma hipótese tal atuação.

Desta forma, afirma-se, veementemente, que a exigência imposta pela Prefeitura Municipal de Guapirama no item 11.3 do Edital e os Anexos nº 06 – Pontuação Técnica e nº 07- Proposta de Preços são **INCONSTITUCIONAIS**.

Ademais para o fornecimento do específico objeto licitado, a contratada deve dispor sim de rede de estabelecimentos credenciados capazes de atender as reais necessidades dos usuários dos cartões alimentação, viabilizando integral cumprimento aos objetivos desta licitação, mas jamais determinar o quanto a contratada deve cobrar para firmar as suas parcerias privadas, ou mesmo fixar pontuação como critério de julgamento das propostas.

Ressalte-se, outrossim, que a contratada deverá empregar reconhecida competência, agindo com habilidade técnica e imprimindo segurança compatível com a relevância dos serviços, atributos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, que vigora exclusivamente para esta finalidade.

Nessa esteira, o Tribunal de Contas da União já pacificou a vedação em seu Acórdão 2391/2007 Plenário (Sumário):

“É vedada a licitação do tipo “técnica e preço” quando não estiver caracterizada a natureza predominantemente intelectual da maior parte do objeto que se pretende contratar, à vista do disposto no art. 46, caput, da Lei nº

8.666/1993", Abstraido do site eletrônico  
[http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/LIC\\_CONTR/2057620.PDF](http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/LIC_CONTR/2057620.PDF)

No entendimento de Marçal Justen Filho, in 'Comentários à lei de licitações e contratos administrativos', 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, página 439, não se trata de afirmar que, na licitação de menor preço, a Administração pode ser satisfeita mediante qualquer produto, apenas interessando a ela que o preço seja o menor. Essa afirmativa é incorreta, pois, a Administração (como qualquer adquirente de bens e serviços) exige sempre uma qualidade mínima, abaixo da qual o objeto é imprestável. As licitações de 'melhor técnica' e de 'técnica e preço', tratadas no art. 46, da Lei nº 8.666/1993, foram reservadas para situações especialíssimas, aplicando-se por exceção, sendo a regra a licitação de menor preço.

Ainda que o Tipo Técnica e Preço fosse apreciado, se faz necessário, de modo objetivo, para a adoção de licitação do tipo técnica e preço, que se conste no edital ou no termo de referência justificativa para a distribuição de peso para nota técnica e peso para a avaliação do preço.

Desta feita, afirmamos sem titubear, que a condição imposta no edital, além de inconstitucional, é restritiva, e, como já manifestado anteriormente, inclina-se a interferir nos negócios reservados ao segmento privado, o que não é admissível num país que atribui ampla liberdade aos cidadãos que exercem qualquer atividade empresarial lícita. Assim assegura a lei.

Mantidas as limitações do Edital, obstáculos para os quais não se avista qualquer finalidade prática, científica, social ou pública, haverá ofensa a um dos mais importantes princípios da Administração Pública, seu alicerce e essência - o **Princípio da Finalidade**, sem o qual os atos administrativos se esvaziam por completo, pois é certo que tais atos devem sempre guardar conexão com os princípios que lhe são aplicáveis.

Diante de todo o acima exposto, resta evidente a ilegalidade do dispositivo contido no edital, motivo pelo qual requer sua reforma, à luz das disposições legais e dos argumentos acima apontados.

**IV. DO PEDIDO**

Diante dos fatos e fundamentos aqui apresentados, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, tendo confiança na sabedoria do D. Pregoeiro, requer seja recebida a presente impugnação e a ela seja dado provimento, para que sejam readequadas as cláusulas editalícias, a fim de que seja alterado o tipo de licitação de "Técnica e Preço" para "Menor Preço".

Desta forma, considerando a revisão das exigências supramencionadas contida no instrumento convocatório, o Edital em referência estará pautado nas regras determinadas pela Lei Federal 8.666/93, obedecendo aos seus próprios fundamentos e regerá uma contratação inquestionável, sob o ponto de vista legal.

Termos em que  
Pede deferimento,

Barueri, 03 de março de 2016.

**Viviane Kelly Di Gioia**  
Gerente Administrativo de Mercado Público  
OAB/SP: 280.906

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**

**CNPJ Nº 69.034.668/0001-56**

**VIVIANE KELLY DI GIOIA-Gerente Administrativo de Mercado Público**

**RG nº 42.490.602-8 SSP/SP**

**CPF nº 326.450.168-63**

**69.034.668/0001-56**

**Sodexo Pass do Brasil Serv.  
e Com. S/A**

**Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 3  
Alphaville - CEP. 06455-000  
Barueri - SP**



**TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.:** TOMADA DE PREÇO 002/2016 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAIS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ; NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**RECORRENTE:**

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.  
CNPJ 69.034.668/0001-56

O Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8666/93, expõem o que segue:

**BREVE RELATO DOS FATOS:**

Alegam, resumidamente, a empresa impugnante:

Declarando que é uma empresa tradicional do ramo, atendendo muitas empresas e contando com inúmeros colaboradores, nacionalidades, unidades, beneficiárias e varias nacionalidades.



A impugnante vem buscar seus direitos alegando que a maneira adotada no presente edital não é adequada ao certame, no qual é TECNICA E PREÇO.

Buscando uma retificação do edital, a empresa alega que não se pode adotar TECNICA E PREÇO para o certame, sem deixar sombra de duvidas, os processos licitatórios podem ser divididos em 04 tipos, os quais são: Menor Preço; Melhor Técnica; Conjugação de Técnica e Preço; Maior Lance ou Oferta.

Se baseando no artigo 46 da Lei 8.666/93 a empresa questiona o tipo de licitação adotado, porem, o Doutrinador Marçal Justen Filho esclarece o ponto questionado:

*“É relevante escapar do simplismo de vincular os tipos de licitação à natureza do objeto a ser licitado. Um profundo equívoco legislativo ocorre no caput do art. 46 quando pretende reservar a licitação de técnica para serviços de natureza predominantemente intelectual e a de menor preço para as compras. Esse tipo de diferenciação é profundamente incorreto e dá oportunidade a equívocos lamentáveis. Não procede ao entendimento de que a escolha do tipo de licitação depende da natureza da prestação objeto da contratação. Assim não se passa, eis que o aspecto fundamental reside nas características do interesse administrativo a ser satisfeito.*

*As licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos.*



*(Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. Pgs. 600 e 601)*

Esclarecendo que a sua própria natureza não é determinante para identificar o tipo de licitação, como foram alegadas na impugnação, as características do interesse público, que precisam ser satisfeitas.

**DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:**

Às 10:37 horas do dia 03 de março de 2016, foi protocolada junto à Prefeitura Municipal de Guapirama a IMPUGNAÇÃO ao Edital de Tomada de Preço 002/16 pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A., sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal. Inicialmente, cumpre registrar que o item 22.5, do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser acompanhada de documentação da empresa, onde nomeia os representantes legais, sendo originais ou autenticadas, no mais não serão conhecidos. E registrar também o não cumprimento do item 22.6;

***22.5 - As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;***

***22.6 Cópia do recurso deverá ser enviada para o e-mail licitaguapi@outlook.com com cópia para que seja***



*possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a estes.*

**DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:**

Sobre as indagações impostas pela empresa recorrente, observa-se que se trata de questões ligadas ao tipo de licitação adotado ao certame, no qual tem o entendimento que para tal serviço não se poderia adotar TECNICA E PREÇO, sendo que para esse processo tal tipo estará ferindo o artigo 46 da Lei 8.666/93.

Com o entendimento do Professor Marçal Justen Filho, que o objeto da licitação em si não determina o tipo a ser adotado, conforme entendimento mencionado acima.

Devemos levar o objeto da licitação, o qual o tipo adotado pela comissão não está equivocada conforme questionamento seria o meio ideal para tal contratação do objeto do certame;

**CONCLUSÃO**

Dessa forma salvo melhor juízo, esta comissão conclui no sentido de que seja o recurso de impugnação ao edital do processo Tomada de Preço 002/2016, conhecido e **não provido** mantendo-se sem alteração mantendo o tipo melhor técnica e preço, como a modalidade Tomada de preço

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar apertinente continuidade acima sugerida, homologando o certame.

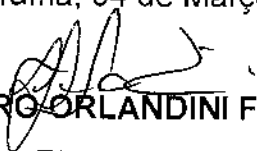


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 04 de Março de 2016

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**PRESIDENTE CPL**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

**SENFFNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Senador Souza Neves, 1.240 – bairro Cristo Rei, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.288/0001-75, por seu representante que ao final subscrevem, vem, respeitosamente, conforme preceitua o art. 41, da Lei nº 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO ao edital do certame em epígrafe**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos.

### **1. Dos Fatos**

Prefeitura Municipal de Guapirama publicou edital supraidentificado, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; **na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar.**

### **2. Da Impropriedade da Listagem Relativa a Rede Credenciada.**

Como se verifica da exigência do item 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital, subitem 10.1. parágrafo IV.a), a licitante deverá apresentar relação dos estabelecimentos credenciados, já na abertura das propostas.

Inicialmente é necessária breve consideração doutrinária sobre o advento da modalidade de licitação denominada pregão, como se destaca:

9

Como o advento do pregão, passamos a fazer de maneira mais simples e rápida o que era muito complicado e demorado, ou seja, agimos de forma mais eficaz. Isso criou a impressão de que antes fazíamos tudo errado. **Com isso, nasce uma falsa certeza de que é possível fazer tudo com muita rapidez e reduzindo etapas e atos.** Essa, no entanto, é uma meia verdade. De fato, agíamos errado, mas não em tudo, apenas em parte. Aliás, fazíamos de forma errada exatamente o que passamos a fazer certo com a ideia original do pregão – bens e serviços comuns. Portanto, a sensação serve apenas para um grupo determinado de bens e serviços, e não para todas as outras soluções (obras, serviços técnicos, aquisições especiais, etc.).<sup>1</sup>

O pregão possui características próprias, simplificando a contratação pública e possibilitando a maior concorrência possível, não sendo admitidas restrições desarrazoadas e que não correspondam às necessidades da entidade licitadora.

Nesse sentido, no que se refere a exigência de rede de estabelecimentos credenciados, como requisito de habilitação, é entendimento sedimentado perante o Tribunal de Contas da União, inclusive materializado no Informativo de Jurisprudência nº 50, que, na hipótese de fornecimento de vale-alimentação a exigência quanto à apresentação de rede credenciada de estabelecimentos por parte das empresas licitantes deve ocorrer na fase de contratual e não na habilitação.

E ainda, exigência que considera rede de estabelecimentos credenciados como requisito de habilitação corresponde a flagrante ilegalidade, pois, limita indevidamente a ampla participação de interessados, negando vigência ao art. 3º, da Lei n. 8.666/93.

Diz a lei de Licitações:

**Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**

**§1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.**

<sup>1</sup> MENDES. Renato Geraldo. O processo de contratação pública – fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 34.

R

da União:

Reitera-se a demonstração do entendimento uniforme do Tribunal de Contas

**A jurisprudência predominante nesta Corte de Contas é no sentido de que a exigência da apresentação da rede credenciada deve ocorrer na fase de contratação, sendo concedido prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição, de modo que se possa conciliar a necessidade de obtenção de uma adequada prestação do serviço licitado e com o estabelecimento de requisitos que possibilitem ampla competitividade do procedimento licitatório<sup>2</sup>.**

Assim, diante do supra exposto, e, diante da expressa contrariedade ao entendimento do Tribunal de Contas da União e negativa de vigência ao art. 3º, da Lei n. 8.666/93, impugna-se a exigência de apresentação de rede de estabelecimentos credenciados como requisitos de habilitação prevista no edital em epígrafe, devendo ser declarada nula tal exigência.

Caso superada a nulidade ora arguida, requer-se seja considerado como atendido o referido item através da apresentação de declaração no sentido de pretensão de credenciamento de estabelecimentos no quantitativo indicado no edital.

Requer-se seja reconhecido que a apresentação de rede de estabelecimentos credenciados, em conformidade com as exigências do edital, somente será exigível nos prazos estabelecidos contratualmente, ou na data de início de vigência do referido contrato, sob pena de declaração de nulidade do certame.

Se for mantido tal posicionamento exposto no edital, o mesmo se mostra em desacordo com a lei de licitações, pois refere a obrigatoriedade da empresa, antes de encerrado o certame licitatório, ser obrigada a credenciar vários estabelecimentos, o que gera custos enormes e demais despesas originadas com tal situação, sendo correto conforme reiteradas decisões dos Tribunais, exigir tal situação apenas da empresa vencedora da licitação e DENTRO DE UM PRAZO RAZOÁVEL.

Jurisprudência acerca do assunto assim se manifesta:

**EXIGÊNCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FORNECEDORES DE REFEIÇÃO**

A licitação tem por objeto o "serviço de gerenciamento, distribuição, implementação e administração dos benefícios de vales-refeição e transporte" para as unidades do SESC-SP. A representante alegou ter sido inserida no edital de licitação "exigência excessiva e desarrazoada, referente a obrigatoriedade de apresentação da rede de estabelecimentos credenciados ("mínimo dois estabelecimentos comerciais que aceitem o vale como forma de pagamento da refeição, e estejam a uma distância máxima de 500 metros da unidade do SESC"), como condição de habilitação técnica. Ao concluir estarem presentes os pressupostos para a concessão da medida cautelar a unidade instrutiva defendeu o entendimento de que: "Na fase de habilitação técnica, pode a entidade aferir a experiência e a capacidade técnica das empresas concorrentes para cumprir o objeto do certame, exigindo delas a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".

<sup>2</sup> Acórdãos nºs. 842/2010-TCU-Plenário, 7.083/2010-TCU-2ª Câmara, 587/2009-TCU-Plenário.

R

As exigências de credenciamento de estabelecimentos credenciados devem sim ocorrer, mas na fase de contratação, permitindo, desta forma, à empresa vencedora, dentro de prazo razoável, se for o caso, promover os credenciamentos solicitados.

Para o relator, considerando que a licitação abrangia 32 instalações do SESC/SP " consistiria em desarrazoado ônus para as licitantes, tanto financeiro quanto operacional, as exigências que eles cadastrem 64 estabelecimentos apenas para participarem do certame. Nesse caso "somente a empresa que já estivesse prestando os serviços ou grandes empresas desse seguimento restariam habilitadas"

Ao final o relator assinalou que a exigência da apresentação da rede credenciada deveria ocorrer somente na fase de contratação, com a concessão de prazo razoável para a vencedora do certame credenciar os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição. O Plenário referendou a cautelar. Decisão monocrática no TC-016.159/2010-1 – Relator Ministro Benjamin Zynler – Fonte – Informativo de jurisprudência sobre licitações e contratos TCU nº 23)

TC 015.752/2011-9

Natureza: Representação.

Entidades: Serviço Social da Indústria / Departamento Regional de São Paulo – Sesi/SPe  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional de São Paulo – Senai/SP.  
Interessada: Planinvesti Administração e Serviços Ltda. (CNPJ 02.959.392/0001-46).

**SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUSEIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS. INSUBSISTÊNCIA DOS ALEGADOS INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E DIRECIONAMENTO DO CERTAME. NECESSIDADE DE REDUZIR A TERMO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS QUE RESPALDARAM A FIXAÇÃO DO NÚMERO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.**

Na licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico ou tecnologia similar, apesar de discricionária a fixação do número mínimo de estabelecimentos credenciados, o gestor deve estar respaldado em estudo técnico para fixar tal número, devendo reduzir a termo o referido estudo e juntá-lo aos autos do processo licitatório.

Reitera-se a demonstração do entendimento uniforme do Tribunal de Contas

da União:

**Pregão para fornecimento anual de Vale Alimentação, na forma de cartão magnético: 1 - Exigência, para fim de habilitação, da apresentação de relação de estabelecimentos credenciados.**

Representação formulada ao TCU apontou a existência de possíveis restrições no edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2010, conduzido pela Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncroton – ABTLuS (organização social) e destinado à "prestação de serviço para fornecimento anual de Vale Alimentação, na forma de cartão magnético, para proporcionar aos funcionários da ABTLuS poder de compra de alimentação em estabelecimentos comerciais". Conforme apontado pela representante, a exigência atinente à "apresentação de relação de estabelecimentos credenciados como critério de habilitação" seria restritiva à competitividade do certame. De acordo com o relator, o TCU já se posicionou no sentido de que não constitui irregularidade, em licitações da espécie, a exigência, ainda na fase de habilitação, de listas de estabelecimentos já previamente credenciados pela licitante interessada, com um número mínimo fixado, "pois constitui o próprio objeto da licitação". O relator deixou assente, ainda,

que, de acordo com informações já coletadas pelo Tribunal, alguns processos de credenciamento demoram em média até noventa dias para serem concluídos, além de dependerem do interesse do estabelecimento. Asseverou, também, que as normas de licitação "devem ser interpretadas com foco no aumento da participação de todos os interessados. Todavia outra prioridade deve ser o interesse da administração, conjugado com a finalidade da contratação". Desse modo, a definição de requisitos essenciais para satisfazer a necessidade dos funcionários no âmbito da prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação "está inserida no campo da discricionariedade do gestor". Em consequência, o relator não considerou irregulares os procedimentos adotados pela ABTLuS, no que foi acompanhado pelos demais ministros. Precedentes citados: Acórdãos n.ºs 2.547/2007, 2.651/2007, 587/2009 e 1.335/2010, todos do Plenário.<sup>3</sup>

### 3. Do Pedido

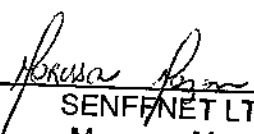
Pelo que, fica impugnado referido edital, para que deixe de constar a exigência relativa à apresentação de contratos dos estabelecimentos credenciados de forma prévia, devendo haver o credenciamento quando da contratação, assim, entendemos que haverá a concorrência justa e grande número de concorrência.

Por todo o exposto, requer-se o acolhimento da presente impugnação, com a consequente **RETIFICAÇÃO** do **subitem 10.1. parágrafo IV.a), do item 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do edital, isso tudo com a finalidade de garantir a legalidade do certame, a ampla concorrência e a seleção da melhor proposta para esse r. Órgão e seus empregados.

Requer-se, outrossim:

- 1) No caso de alteração das cláusulas ilegais, a publicação de novo instrumento convocatório, com abertura de novo prazo para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, consoante apregoadado no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

Curitiba, 02 de Março de 2016.

  
SENFFNET LTDA  
Maressa Mazon  
Departamento de Licitação

<sup>3</sup> Acórdão n.º 7083/2010-2ª Câmara, TC-029.278/2010-4, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 23.11.2010.

SEDEX



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIRAMA

A/C : LUATAGÕES

RUA Z de MARÇO, nº 460

GUARIRAMA / PR

CEP: 86.465-000



Correios

PESO (kg)

4/5

DJ 89993635 2 BR



Sentff - Administradora de Cartões

Av. Senador Souza Naves, 1240 - CEP 80050-152 - Cristo Rei - Curitiba - PR

Fone: (41) 3313-1841 / Fax: (41) 3313-1873



**TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.:** TOMADA DE PREÇO 002/2016 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAS; PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ; NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**RECORRENTE:**

SENFFNET LTDA

CNPJ 03.877.288/0001-75

O Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8666/93, expõem o que segue:

**BREVE RELATO DOS FATOS:**

Alegam, resumidamente, a empresa impugnante:

Declarando que é uma empresa tradicional do ramo, atendendo muitas empresas e contando com inúmeros colaboradores, nacionalidades, unidades, beneficiárias e varias nacionalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

A impugnante vem buscar seus direitos alegando sobre a Impropriedade da listagem relativa a rede credenciada.

### DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Às 15:20 horas do dia 04 de março de 2016, foi entregue pelos correios um envelope sedex DJ 899936352 BR à Prefeitura Municipal de Guapirama a IMPUGNAÇÃO ao Edital de Tomada de Preço 002/16 pela empresa **Senfnet Ltda** sob a qual passamos a nos posicionar no prazo **intempestivo, item 22.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos; **Item 22.3** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal, no horário de expediente, o **item 22.5**, do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser acompanhada de documentação da empresa, onde nomeia os representantes legais, sendo originais ou autenticadas, no mais não serão conhecidos.

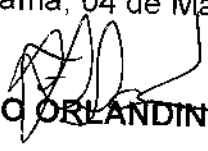
### CONCLUSÃO

Dessa forma salvo melhor juízo, esta comissão conclui no sentido de que seja o recurso de impugnação ao edital do processo Tomada de Preço 002/2016, conhecido e não provido mantendo-se sem alteração.

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar apertinente continuidade acima sugerida, homologando o certame.

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 04 de Março de 2016

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**PRESIDENTE CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ; NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias de março de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Tomada de Preços nº 002/2016, autorizada pelo prefeito municipal. Reuniram-se a comissão de licitação nomeados pela pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16/02/2016, que atestou o comparecimento da seguinte empresa:

| EMPRESA                                           | CNPJ                      | REPRESENTANTE                 | CPF                   |
|---------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| <b>COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA</b> | <b>05.938.780/0001-39</b> | <b>Bruna Priscila Volpato</b> | <b>066.203.239-01</b> |

Neste momento o senhor presidente declarou, aberta a sessão, procedendo a preleção sobre as peculiaridades da modalidade Tomada de Preço por Técnica e Preço, e imediatamente procedeu a abertura do envelope 1 para análises dos documentos, submetendo os aos membros da comissão de licitação.

**FASE- HABILITAÇÃO- ENVELOPE 01**

|                                                                                     |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA</b><br><b>CNPJ 05.938.780/0001-39</b> | <b>classificada</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Da análise da documentação de habilitação, verificou-se que a mesma atendeu ao edital, não havendo nesta fase nenhum questionamento.

## FASE- PROPOSTA TECNICA- ENVELOPE 02

|                                                                                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA</b><br><b>CNPJ 05.938.780/0001-39</b> | <b>06 pontos</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

Foi nomeada através da portaria numero 009/2016 Comissão técnica especial, composta pelos senhores Leila de Oliveira Moraes, Ronieri Morelin e Ana Paula Ovçar Vargas, para acompanhar, a analisar e pontuar as propostas técnica e de preço apresentada pela licitante interessada em participar do certame, bem como proceder fiscalizações de execução do contrato e aditivos durante toda a sua vigência. Após análise da documentação técnica, procedeu-se a análise técnica pela comissão especial, a mesma foi pontuada conforme tabela acima, e considerada regular, tendo atendido todas exigências contidas no edital, conforme relatório em anexo que passa a ser parte integrante desta ata pra todos efeitos legais e cabíveis.

## FASE- PROPOSTA DE PREÇO- ENVELOPE 03

|                                                                                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA</b><br><b>CNPJ 05.938.780/0001-39</b> | <b>12 PONTOS</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

Da análise inicial da proposta técnica e de preço, bem como dos demais documentos apresentados nesta fase pela empresa licitante, ainda com o parecer da análise técnica que culminou na classificação da empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** como primeira colocada na pontuação final, procedendo então a regularidade das documentações apresentadas pela licitante, em todas fases do processo. Diante disso foi declarada vencedora do certame a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, indicando conseqüentemente a adjudicação e homologação do presente processo licitatório Tomada de Preço 002/2016.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente que desejar.

  
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PCL

EQUIPE DE APOIO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

AMAURO CORREA DE ALMEIDA

*Amauro Correa de Almeida*

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

*Wanderly de Oliveira dos Santos*

**COMISSÃO ESPECIAL**

LEILA DE OLIVEIRA MORAES

*Leila de Oliveira Moraes*

RONIERI MORELIN

*Ana Paula Ovar Vargas*  
ANA PAULA OVÇAR VARGAS

**LICITANTES:**

*Bruna P. Volpato*  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

# RELATÓRIO TÉCNICO

## Classificação

### NOTA TÉCNICA:

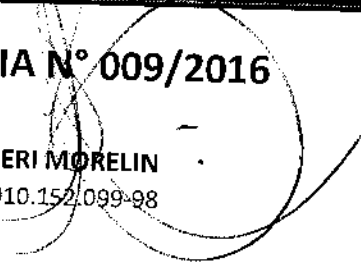
|                  |             |   |
|------------------|-------------|---|
| NOME DA EMPRESA: | COOPER CARD |   |
| TIPO DE AVALIO:  |             |   |
|                  |             | 2 |
|                  |             | 4 |
|                  |             | - |
| NOTA TÉCNICA:    |             | 6 |

### NOTA ECONOMICA:

|                  |             |    |
|------------------|-------------|----|
| NOME DA EMPRESA: | COOPER CARD |    |
| TIPO DE AVALIO:  |             |    |
|                  |             | 2  |
|                  |             | 10 |
|                  |             | 12 |
| NOTA ECONOMICA:  |             |    |

## COMISSÃO ESPECIAL - PORTARIA Nº 009/2016

  
LEILA DE OLIVEIRA  
CPF: 586.185.039-91

  
RONIERI MORELIN  
CPF: 010.152.099-98

  
ANA PAULA OVÇAR VARGAS  
CPF: 010.152.099-98

  
BRUNA PRISCILA VOLPATO  
CPF: 066.203.239-01

CDOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

**PORTARIA Nº 009/2016**

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**1.** Designar os servidores **LEILA DE OLIVEIRA MORAES**, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG-4.831.030-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 586.185.039-91, **RONIERI MORELIN**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG – 9.854.509-3 inscrito no CPF nº 010.152.099-98 e **ANA PAULA OVÇAR VARGAS**, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG-7.501.342-6 inscrita no CPF nº 036.982.129-78 para exercer as funções junto aos procedimentos realizados na Tomada de Preço 002/2016.

PUBLIQUE-SE  
NOTIFIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 03 (Três) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# ***CREDENCIAMENTO***

ANEXO 05

**CARTA CREDENCIAL**

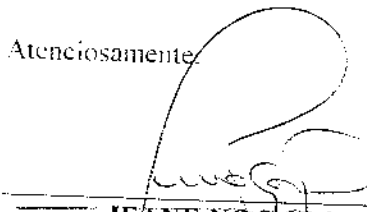
A Comissão de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

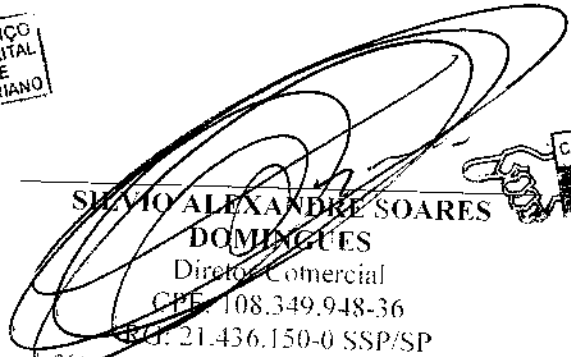
Maringá, 01 de Março de 2016.

Na qualidade de representante legal da empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, por intermédio de seu representante legal a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, outorga-se À Sra. **BRUNA PRISCILA VOLPATO** portadora da Cédula de Identidade Nº 9.647.098-3 SSP/PR e CPF Nº 066.203.239-01, dentre outros poderes, o de representar a outorgante perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama-PR no certame licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 002/2016**, apresentar documentos e propostas, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

  
**JEANE NOGAROLI GUIOTI**  
Diretora-Presidente  
CPF: 619.641.669-34  
RG: 4.013.738-6 SSP/PR



  
**SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**  
Diretor Comercial  
CPF: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP



**COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
**CNPJ nº 05.938.780/0001-39**  
**NIRE 41205113595**  
**Maringá - PR**

**ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, às 17 horas, na sede social, localizada na Rua Santa Joaquina de Viedrunga, nº 617, Sala 01, Zona 05 - CEP 87.015-150 - Maringá - PR.

2. **CONVOCAÇÃO:** Disponibilizaram-se as formalidades de convocação por todos os sócios quotistas comparecerem à reunião e declararem conhecimentos das matérias tratadas na reunião.

3. **QUORUM:** Presença.

3.1 - **DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.864.129/0001-76, com sede e foro à Rua Santa Joaquina de Viedrunga, 617, Sala 05, zona 05, CEP 87.015-150, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207818073, em 12/02/2014, neste representada por **EUSANGELO MARCIO GUIOTI**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Americo Beila, nº 1103, Casa 74, Parque das Greveiras, CEP 87.025-210.

3.2 - **EUSANGELO MARCIO GUIOTI**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Americo Beila, nº 1103, Casa 74, Parque das Greveiras, CEP 87.025-210.

4. **MESA:** Presidente: **EUSANGELO MARCIO GUIOTI** Secretário: **EDMILSON CARLOS SEGALA**.

5. **ORDEM DO DIA:** Delibera sobre:

5.1 - Análise e aprovação da presente ata na forma de sumário;

5.2 - Eleição e posse dos Administradores Não Sócios;

6. **DELIBERAÇÕES:** Os sócios quotistas deliberaram por unanimidade:

6.1 - Aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário;

6.2 - Nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social, os sócios quotistas elegem os seguintes Administradores Não Sócios:

6.2.1 - **Sra. JEANE NOGAROLI GUIOTI**, brasileira, casada no regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.013.738-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 619.641.659-34, para o cargo de **Diretora Presidente**; (ii) o Sr. **EDMILSON CARLOS SEGALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná à Rua Benjamin Constant nº 355, Apt. 101, Zona 07, CEP 87020-060, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.535.055-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 698.758.719-15, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o nº 038.081/0-1, para o cargo de **Diretor**; (iii) **VIVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**, brasileiro

**Autenticação Digital**

Este documento foi assinado digitalmente por EUSANGELO MARCIO GUIOTI e EDMILSON CARLOS SEGALA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**Cod. Autenticação: 45362303151102200052-1; Data: 23/03/2015 11:02:06**

Selo Digital de Frequentação Tipo Normal C-ABE69363-KDUC,  
Valor Total do Ato: R\$ 2,00  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Página 1 de 8

*(Handwritten signatures and initials)*

COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ nº 05.938.780/0001-39  
NIRE 41205113595  
Maringá - PR

ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, relações públicas, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, 116, Anjo 200, Zona Q1, CEP 81.013-760, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 21.436.150-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 849.948-36 para o cargo de **Diretor Comercial**

2.3 - Os Diretores administrarão a sociedade com amplos, gerais e limitados poderes de administração dos negócios e operações, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A sociedade será representada em todos os atos pela assinatura conjunta de 02 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente a Diretora Presidente e o outro o Diretor Administrativo Financeiro ou o Diretor Comercial. Somente a Diretora Presidente poderá nomear procurador, por instrumento público ou particular, para delegar suas poderes, funções e competências.

2.4 - Os Administradores assumem o compromisso de exercer suas funções de acordo com os seguintes princípios e deveres:

I - **Da finalidade das atribuições e não desvio de poder:** Exercer as atribuições que o Contrato Social estabelecer, de acordo com os fins e interesses da Sociedade, sendo que será considerada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar a Sociedade, inclusive com a intenção de desvalorização dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder com violação a lei, do Contrato Social e demais princípios administrativos, mas sem culpa ou dolo;

II - **Dever de lealdade:** Servir com lealdade a Sociedade e manter reserva sobre seus negócios. Zelar pela perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e sustentabilidade, que incorpore em suas decisões administrativas as questões de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança;

III - **Dever de Diligência:** Exercer suas funções com todo o cuidado e diligência no sentido de proteger e valorizar o patrimônio da Sociedade, assim como maximizar o retorno do investimento. Os administradores devem ter pleno conhecimento dos valores e propósitos da Sociedade, zelando por seu aprimoramento;

IV - **Do conflito de Interesses:** É vedado aos Administradores exercer suas funções de acordo com interesses particulares;

V - **Bens da Sociedade:** É vedado aos Administradores usar os bens, serviços, créditos ou informações da Sociedade em proveito próprio ou de terceiros;

**Declaração de Desimpedimento:** São as penas da lei os Administradores Não Sócios que afirmam que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Posse:** Os administradores Não Sócios tomam posse neste ato dos respectivos cargos mediante assinatura no presente instrumento. Todos os empossados foram eleitos por

CARLOS AZEVEDO BASTOS  
23032015  
Autenticação Digital  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABF69382-8URC;  
Valor Total do Ato: R\$ 2,99  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Cód. Autenticação: 45362303151102200052-2; Data: 23/03/2015 11:02:06  
Página 2 de 3

*[Handwritten signatures and initials]*

COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ nº 05.938.780/0001-39  
NIRE 41205113595  
Maringá - PR

ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014

Prerrogativa indeterminada, podendo ser destituídos a qualquer momento mediante voto que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata em 03 (três) vias, de forma aprovada e assinada por todos os presentes e encaminhada para registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 18 de Fevereiro de 2014.

ELISANGELO MARCIO GUIOTI  
Presidente

EDMILSON CARLOS SEGALA  
Secretário

DON PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA  
Representada pelo Sócio Administrador Elisângelo Marcio Guioti  
Sócio Quotista

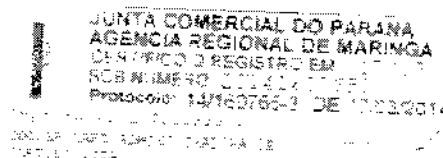
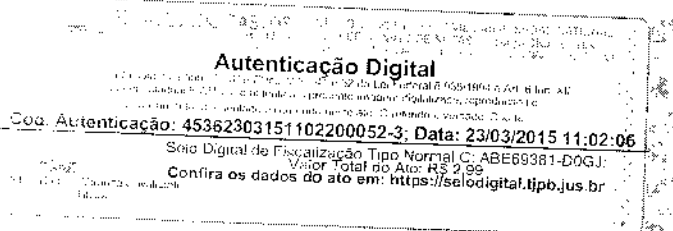
ELISANGELO MARCIO GUIOTI  
Sócio Quotista

Administradores Não Sócios

JEANE NOGAROLI GUIOTI  
Diretora Presidente

EDMILSON CARLOS SEGALA  
Diretor Administrativo/Financeiro

WILSON ALEXANDRE SOARES DOMINGUES  
Diretor Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/03/2015 às 08:38:52 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005c1d734fd94f057f2d69fe6bc05beeb3ab47d9caacaa33f1cbde466fc6234308cf162c7d7d4b1cde702c89  
20d9aacfbcb6c5cfb8a3e10fab12aa3512153dff5fdacdfc97b26f5d8d6ec5c3df9127

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

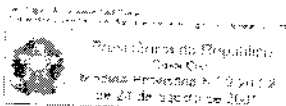
Esta certidão tem a sua validade até: 27/03/2016 às 03:10:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 352352

Código de Controle da Autenticação:

45362303151102200052-1 a 45362303151102200052-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

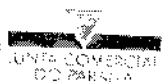
13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.854.129/0001-76, com sede e foro à Avenida Pedro Taques, 294, Atrium Centro Comercial, Torre Norte, 5º andar, sala 506-A, Zona 7, CEP 87030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207818073, em 12/03/2014 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 201553314613 em 28/05/2015, neste ato representado por ELISANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevilleas, CEP 87.025-210; e

ELISANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevilleas, CEP 87.025-210.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, com sede e foro à Avenida Pedro Taques, 294, Atrium Centro Comercial, Torre Norte, 6º andar, Zona 7, CEP 87030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205113555 em 16/10/2003 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20155139501 em 15/05/2015, de comum acordo, resolvem, por este instrumento ALTERAR o contrato social da seguinte forma:

Página 1 de 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº  
41901615513.  
PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

15 - Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

CLÁUSULA 1ª - DA INCLUSÃO DE FILIAL: A sociedade com sede no edifício Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 6º andar, sala 603, 605, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, aprova a criação de uma filial a partir do dia 11 de Setembro de 2015, na Avenida Centro Azul, Edifício Royal Plaza, nº 873, Zona 1, sala 14, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª - Fica aprovada que a filial de nº 1 terá como Objeto Social: Serviços de consultoria de contabilidade e apoio administrativo, com o código CNAE número 82.11-3-00.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

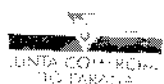
DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.864.129/0001-76 com sede e foro no município de Maringá, sito a Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 5º andar, sala 501, 503, 505, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social aprovado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207818073, em 12-09-2011, neste ato representado por ELSANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.159.319-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Beloy, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210; e

ELSANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.159.319-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Beloy, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210.

Página 2 de 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº 41901615513.  
PROTOCOLADO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.  
CODPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

Handwritten signatures and initials.

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 06.988.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

Ata de Aprovação Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

Unidos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.988.780/0001-39, com sede e foro no Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 6º andar, sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a filial estabelecida na Avenida Carro Azul, Edifício Royal Plaza, nº 572, Zona 2, Loja 14, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205113595 em 16/10/2003, resolvem de comum acordo, por este instrumento, consolidar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, e tem sede e domicílio no Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 6º andar, sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido por 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscrito e integralizado, ficando assim dividido entre os sócios:

| SÓCIOS                                                         | QUOTAS    | VALOR R\$    | PARTICIPAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| DBN Participações Societárias e Administração de Imóveis Ltda. | 2.499.999 | 2.499.999,00 | 99,99996%    |
| Elisângelo Márcio Guiof                                        | 1         | 1,00         | 0,00004%     |
| Total                                                          | 2.500.000 | 2.500.000,00 | 100,00000%   |

Página 3 de 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº 41901615513.

PRDTCOLD: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513. COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 15.557.143/0001-32

NIRE: 41901615513

Maringá - Paraná

Atuação Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social matriz é a Administração de Cartões de crédito pré e pós-pagos, cartões de alimentação convênio (PAT), cartões de refeição convênio (PAT), cartão festa, cartão adiantamento de recebíveis, cartão adiantamento salarial, cartão de estacionamento, cartão preservação, cartão prêmio label, cartão vale cultura e demais cartões de benefícios, além da prestação de serviços de cobrança judicial e extrajudicial, serviço de atendimento ao consumidor - call center, locação de equipamentos de P.O.S., P.O.S - Móvel, I.P.O.S., utilizadas para a captura de transações, serviços de captura de transações eletrônicas, processamento e serviços de credenciamento (adquirência); e a filial tem como objeto social os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Único - Autoriza-se que sejam prestadas fiança, aval e qualquer outra forma de garantia, inclusive para terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com patrimônio presente e futuro, as escrituras, inclusive para garantia de operações financeiras e qualquer outra forma de empréstimo ou financiamento, sejam próprios ou para terceiros, mediante apresentação de garantia em conformidade com os socos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Novembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se constar a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alienação contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Assinatura do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº

41901615513.

PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41901615513

Curitiba - Paraná

15ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade será administrada por 03 (três) administradores não titulares: Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Comercial; com amplos, gerais e ilimitados poderes de administração dos negócios e operações, tanto quanto a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A Sociedade poderá ser representada por qualquer um dos sócios pela assinatura conjunta de 02 (dois) diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente e o outro o Diretor Administrativo/Financeiro ou o Diretor Comercial.

Parágrafo 1º: Os administradores serão eleitos e destituídos mediante ato separado com voto que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cujo mandato será por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º: Somente o Diretor Presidente poderá nomear procurador, por instrumento público ou particular, para delegar seus poderes, funções e competências.

Parágrafo 3º: Os Administradores assumem o compromisso de exercer suas funções de acordo com os seguintes princípios e deveres:

I – Da finalidade das atribuições e não desvio de poder: Exercer as atribuições que o Contrato Social estabelecer, de acordo com os fins e interesses da Sociedade, sendo que será responsável pela responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Sociedade, inclusive com danos à integridade do valor em questão, acréscimos de encargos compensatórios, quando previsto; com violação à lei, do Contrato Social e demais princípios administrativos, morais e culposos ou atos;

II – Do dever de Lealdade: Servir com lealdade a Sociedade e manter reserva sobre seus negócios. Zelar pela perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e

Assinado em 22/09/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº 41901615513.

PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 09.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

sustentabilidade, que incorpore em suas decisões administrativa as questões de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança;

III - Dever de Diligência: Exercer suas funções com todo cuidado e diligência no sentido de promover o desenvolvimento da Sociedade, assim como maximizar o retorno do Investimento. Os Administradores deverão ter pleno conhecimento dos valores e propósitos da Sociedade zelando pelo seu aprimoramento;

IV - Do conflito de Interesses: É vedado aos Administradores exercer suas funções de acordo com interesse particulares;

V - Bens da Sociedade: É vedado aos Administradores usar os bens, serviços, créditos ou recursos da Sociedade em proveito próprio ou de terceiros.

Parágrafo 4: Sob as penas da lei, os Administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que rege, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a aprovação de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou se assim desejarem, que os lucros seja distribuídos de forma desproporcional, sendo que tal ato deverá ser deliberado e aprovado por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Paulina é de S

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº

41901615513.

PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

15ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

Maringá/PR, 11 de Setembro de 2015.

DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Representada por Elisângelo Marcio Guioti

Sócio Quotista

ELISÂNGELO MÁRCIO GUIOTI

Sócio Quotista

Testemunhas:

Nome: Vinícius Wiliam C. Fortunati

RG: 6.706.318-1 SSP/PR

CPF: 007.164.269-27

Nome: Edmilson Carlos Segala

RG: 4.539.068-3 SSP/PR

CPF: 698.758.719-15

Página 6 de 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SDB N° 41901615513.

PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

**SESSÃO EM 08/03/2016 ÀS 09h00min**

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**Avenida Pedro Taques, nº 294 – Ed. Atrium – Torre Norte**

**5 e 6º Andar – CEP: 87030-000**

**Maringá/PR**

**CNPJ nº: 05.938.780/0001-39 I.E.: Isento**

**E-mail: [contato@coopercard.com.br](mailto:contato@coopercard.com.br)**

**Fone Fax: (44) 3220-5400 Ramal: 5836 Celular: (44) 9103-5498**

**Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.**  
Caixa Postal 2024 - CEP 87011-970 - Maringá - Paraná  
[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br) - Fone: (44) 3220 5454



Para uma vida melhor

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

DBM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.864.129/0001-76, com sede e foro à Avenida Pedro Taques, 294, Atrium Centro Comercial, Torre Norte, 5º andar, sala 506-A, Zona 7, CEP 87030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207818673, em 12.03.2014, última alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 201553314613 em 28/05/2015, neste ato representado por ELISANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevileas, CEP 87.025-210; e

ELISANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevileas, CEP 87.025-210.

Unidos socios componentes da sociedade limitada que gira sob o denominação social de COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, com sede e foro à Avenida Pedro Taques, 294, Atrium Centro Comercial, Torre Norte, 6º andar, Zona 7, CEP 87030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205113595 em 16/10/2003 e última alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20153139501 em 15/06/2015, de comum acordo, resolvem, por este instrumento ALTERAR o contrato social da seguinte forma:

Página 1 de 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº 41901615513.

PRDTCOLD: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513. COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

CLÁUSULA 1ª – DA INCLUSÃO DE FILIAL: A sociedade com sede no edifício Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 6º andar, sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, aprova a criação de 02 (duas) filiais, a partir do dia 11 de Setembro de 2015, na Avenida Cerro Azul, Edifício Royal Plaza, nº 12, Zona 2, Loja 14, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª – Fica aprovada que a filial de nº 1 terá como Objeto Social: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com o código CNAE número 82.11-3-00.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DSM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.864.129/0001-75, com sede e foro no Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 5º andar, sala 505 A, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207818073 em 12.03.2014, neste ato representado por EUSANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 699.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Greveleas, CEP 87.025-210;

EUSANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 699.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Greveleas, CEP 87.025-210.

Página 2 de 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº 41901615513.

PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513. COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CORITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando a seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, com sede e foro no Atrium Centro Empresarial, sita à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 5º andar, sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ... filial, estabelecida na Avenida Campo Azul, edifício Royal Plaza, nº 572, Zona 2, Loja 14, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE - 41205113595 em 18/10/2003, resolvem de comum acordo, por este instrumento, consolidar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., e tem sede e domicílio no Atrium Centro Empresarial, sita à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 5º andar, sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), composto por 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                                                         | QUOTAS    | VALOR R\$    | PARTICIPAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| Dão Participações Societárias e Administração de Imóveis Ltda. | 2.499.999 | 2.499.999,00 | 99,99996%    |
| Emprego Certo E-dori                                           | 1         | 1,00         | 0,00004%     |
| Total                                                          | 2.500.000 | 2.500.000,00 | 100,00000%   |

Página 3 de 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIPEÇO O REGISTRO EM 22/09/2015 15:17 SOE Nº 41901615513.  
PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

CNPJ: 05.928.780/0001-39

NIF: 41205113595

Maringá - Paraná

13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objetivo social matriz é a Administração de Cartões de crédito pré e pós pagos, cartões de alimentação convênio (PAT), cartões de refeição convênio (PAT), cartão freta, cartão adiantamento de recebíveis, cartão adiantamento salarial, cartão corporativo, cartão presente, cartão private label, cartão vale cultura e demais cartões de benefícios, além da prestação de serviços de cobrança judicial e extrajudicial, serviço de atendimento ao consumidor – call center, locação de equipamentos de P.O.S, P.O.S – Móvel, P.O.S, utilizadas para a captura de transações, serviços de captura de transações eletrônicas, processamento e serviços de credenciamento (adquirência) e a filial tem como objeto social os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Parágrafo Único** – Autoriza-se que sejam prestadas fiança, aval e qualquer outra forma de garantia inclusive para terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com patrimônio presente e futuro na sociedade, inclusive para garantia de operações financeiras e qualquer outra forma de empréstimo ou financiamento, sejam próprios ou para terceiros, mediante a fiança e averbada em conjunto pelos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quota fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 4 de 11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº

41901615513.

PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.958.780/0001-39

NIRE 41901615513

Maringá - Paraná

1ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 22 de Setembro de 2015

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade será administrada por 03 (três) Administradores não sendo Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Comercial; com amplos, gerais e ilimitados poderes de administração dos negócios e operações, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A Sociedade não precisará em todos os atos para assinatura conjunta de 02 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente e o outro o Diretor Administrativo/Financeiro ou o Diretor Comercial.

Parágrafo 1º. Os administradores serão eleitos e destituídos mediante ato separado com voto que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cujo mandato será por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. Somente o Diretor Presidente poderá nomear procurador, por instrumento público ou particular, para delegar seus poderes, funções e competências.

Parágrafo 3º. Os Administradores assumem o compromisso de exercer suas funções de acordo com os seguintes princípios e deveres:

I – Da finalidade das atribuições e não desvio de poder: Exercer as atribuições que o Contrato Social estabelecer, de acordo com os fins e interesses da Sociedade, sendo que será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Sociedade, inclusive com exigência de restituição dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder com violação à lei, do Contrato Social e demais princípios administrativos, mediante culpa ou dolo;

II – Do dever de Lealdade: Servir com lealdade a Sociedade e manter reserva sobre seus negócios. Zelar pelo bem-estar da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e

Página 5 de 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº  
41901615513.  
PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.932.780/0001-39

NIRE 41901615513

Maringá - Paraná

13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

sustentabilidade que incorpore em suas decisões administrativas as questões de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança;

IV – Dever de Diligência: Exercer suas funções com todo cuidado e diligência no sentido de preservar o patrimônio da Sociedade, assim como maximizar o retorno do investimento. Os administradores deverão ter pleno conhecimento dos valores e propósitos da Sociedade, zelando pelo seu aprimoramento;

V – Do conflito de interesses: É vedado aos Administradores exercer suas funções de acordo com interesse particulares;

VI – Bens da Sociedade: É vedado aos Administradores usar os bens, serviços, créditos ou recursos da Sociedade em proveito próprio ou de terceiros.

Parágrafo 4º: Sob as penas da lei, os Administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, federais, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou se assim desejarem poderão optar pela distribuição de lucros de forma desproporcional, sendo que tal ato deverá ser deliberado e aprovado por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Página 6 de 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº  
41901615513.  
PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.985.730/0001-39

NIRE 41205113595

Maringá - Paraná

13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e distribuir os lucros antecipadamente, sendo que tal ato deverá ser deliberado e aprovado em reunião a ser realizada observando o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa poderá regular, ao término de exercício social, os salários dos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra estabelecimento, ficando a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Relecionando ou interdito qualquer sócio a sociedade por qualquer atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado a liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O(s) mesmo(s) procedimento(s) serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Maringá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aos 11 de Setembro de 2015, todos os sócios e administradores lavram este instrumento em 01 (uma) via, que está arquivada no 1º livro de atas, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.

Página 7 de 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB Nº 41901615513.

PRDTCCLD: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

*[Handwritten signatures and initials]*

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 05.988.780/0001-39

NIRE 41205113555

Maringá - Paraná

13ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 11 de Setembro de 2015

Maringá/PR, 11 de Setembro de 2015.

DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Representada por Elisângelo Marcio Guioti

Sócio Quotista

ELISÂNGELO MARCIO GUIOTI

Sócio Quotista

Testemunhas:

Nome: Vinícius William C. Fancinati

RG: 5.706.318-1 SSP/PR

CPF: 007.164.269-27

Nome: Edmilson Carlos Segala

RG: 4.539.068-3 SSP/PR

CPF: 698.758.719-15

Folha 3 de 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 16:17 SOB N.  
41901615513.

PROTOCOLO: 155731432 DE 21/09/2015. NIRE: 41901615513.  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155731432

ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, às 17 horas, na sede sociedade, na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 617, Sala 01, Zona D5, CEP 87015-150 em Maringá - PR.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensam-se as formalidades de convocação por todos os sócios quotistas comparecerem a reunião e declararem conhecedores das matérias tratadas na ordem do dia.

3. **QUORUM:** Presença:

3.1 - **OBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.864.129/0001-76, com sede e foro à Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617, Sala 03, zona D5, CEP 87.015-150, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412D7818073, em 12.03.2014, neste representada por **ELISANGELO MARCIO GUIOTI**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 11D3, Casa 74, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210.

3.2 - **ELISANGELO MARCIO GUIOTI**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 11D3, Casa 74, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210.

4. **MESA:** Presidente: **ELISANGELO MARCIO GUIOTI**. Secretário: **EDMILSON CARLOS SEGALA**.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- 5.1 - A lavratura da presente ata na forma de sumário;
- 5.2 - Eleição e Posse dos Administradores Não Sócios;

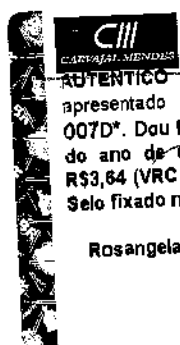
6. **DELIBERAÇÕES:** Os sócios quotistas deliberaram por unanimidade:

6.1 - Aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário;

6.2 - Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social, os sócios quotistas elegem os seguintes Administradores Não Sócios:

- (i) a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, brasileira, casada no regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.013.738-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 619.641.669-34, para o cargo de **Diretora Presidente**; (ii) o Sr. **EDMILSON CARLOS SEGALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benjamin Constant, nº 155, Apto 3D1, Zona D7, CEP 87020-060, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.539.068-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 698.758.719-15, registrador no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o nº 038.081/0-1, para o cargo de **Diretor Administrativo/Financeiro**; (iii) o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**, brasileiro,

Página 1 de 3

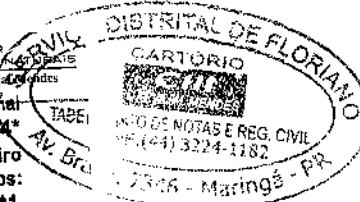


SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Tel./Fax: (41) 3224-1182  
Thais Helena Oliveira Carvalhães Mendes  
Tabelão e Registro Civil  
TABELA  
AV. BR  
7346 - Maringá - PR

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G4YFBK3U-39025F-94\*

007D\*. Dou fé. Maringá, Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (04/02/2016). Emolumentos: R\$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,61. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, relações públicas, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Tiradentes, 116, Apto 200, Zona 01, CEP 87.013-260, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 21.436.150-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 108.349.948-36, para o cargo de **Diretor Comercial**.

6.3 - Os Diretores administrarão a sociedade com amplos, gerais e ilimitados poderes de administração dos negócios e operações, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A sociedade será representada em todos os atos pela assinatura conjunta de 02 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente a Diretora Presidente e o outro o Diretor Administrativa/Financeiro ou o Diretor Comercial. Somente a **Diretora Presidente** poderá nomear **procurador**, por instrumento público ou particular, para delegar seus poderes, funções e competências.

6.4 - Os Administradores assumem o compromisso de exercer suas funções de acordo com os seguintes princípios e deveres:

I - **Da finalidade das atribuições e não desvio de poder:** Exercer as atribuições que o Contrato Social estabelecer, de acordo com os fins e interesses da Sociedade, sendo que será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Sociedade, inclusive com exigência de devolução dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder com violação à lei, do Contrato Social e demais princípios administrativos, mediante culpa ou dolo;

II - **Dever de Lealdade:** Servir com lealdade a Sociedade e manter reserva sobre seus negócios. Zelar pela perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e sustentabilidade, que incorpore em suas decisões administrativas as questões de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança.

III - **Dever de Diligência:** Exercer suas funções com todo o cuidado e diligência no sentido de proteger e valorizar o patrimônio da Sociedade, assim como maximizar o retorno do investimento. Os administradores devem ter pleno conhecimento dos valores e propósitos da Sociedade, zelando pelo seu aprimoramento.

IV - **Do conflito de interesses:** É vedado aos Administradores exercer suas funções de acordo com interesses particulares;

V - **Bens da Sociedade:** É vedado aos Administradores usar os bens, serviços, créditos ou recursos da Sociedade em proveito próprio ou de terceiros;

**Declaração de Desimpedimento:** Sob as penas da lei, os Administradores Não Sócios declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Posse:** Os administradores Não Sócios tomam posse neste ato dos respectivos cargos mediante assinatura no presente instrumento. Todos os empossados foram eleitos por

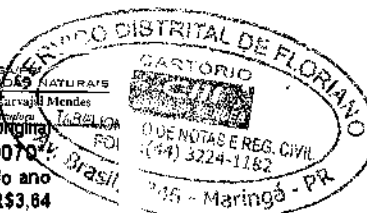
Página 2 de 3



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-250 - Thais Helena Oliveira Carvalho Mendes  
Tel./Fax: (41) 3224-1182

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G5W1FQZ-38028C-79\* 0070  
Dou fé. Maringá, Aos quatro dias da mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (04/02/2017). Emolumentos: R\$3,64 (VRC 20,88), Seta Funarpen: R\$8,75, Funrejus: R\$0,81. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Roeangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ nº 05.938.780/0001-39

NIRE 41205113595

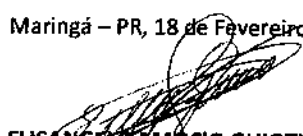
Maringá - PR

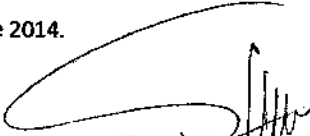
**ATA DE REUNIÃO DOS QUDTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014**

período indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento mediante voto que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata em 03 (três) vias, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e encaminhada para registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 18 de Fevereiro de 2014.

  
**ELISÂNGELO MARCIO GUIOTI**  
Presidente

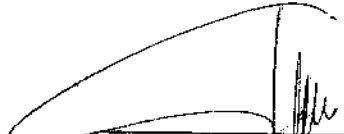
  
**EDMILSON CARLOS SEGALA**  
Secretário

  
**DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**  
Representada pelo Sócio Administrador Elisângelo Marcio Guioti  
Sócio Quotista

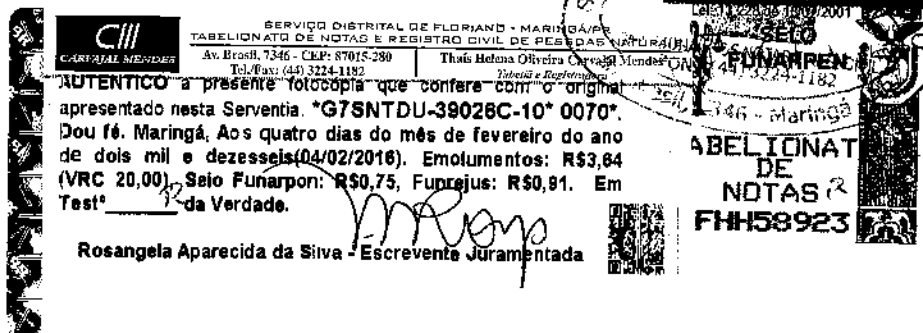
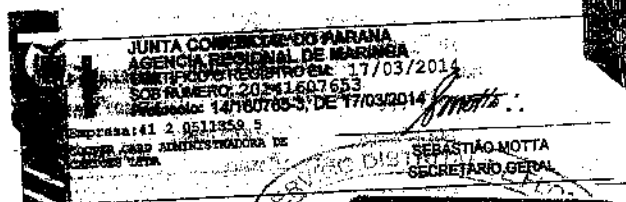
  
**ELISÂNGELO MARCIO GUIOTI**  
Sócio Quotista

**Administradores Não Sócios**

  
**JEANE NOGARDUI GUIOTI**  
Diretora Presidente

  
**EDMILSON CARLOS SEGALA**  
Diretor Administrativo/Financeiro

  
**SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**  
Diretor Comercial





# REGULARIDADE FISCAL

*[Handwritten signatures and initials]*



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                                                                      |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                                                            |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.938.780/0001-39</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                                                      | DATA DE ABERTURA<br><b>16/10/2003</b>                                      |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                                                      |                                                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COOPER CARD</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                                                      |                                                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                                                      |                                                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> |                                                         |                                                                                      |                                                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                                                      |                                                                            |
| LOGRADOURO<br><b>AV PEDRO TAQUES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | NÚMERO<br><b>294</b>                                                                 | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR: 6; SALA: 605 606 607 608; BLOCO: TORRE NORTE;</b> |
| CEP<br><b>87.030-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA 07</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>MARINGÁ</b>                                                          | UF<br><b>PR</b>                                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JEAN.BERGAMINI@PRAXISGE.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(44) 3220-5457</b>                                                    |                                                                            |
| CNPJ/FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CNPJ)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                                                      |                                                                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/10/2003</b>                                      |                                                                            |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                                                      |                                                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                   |                                                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/02/2016 às 11:45:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

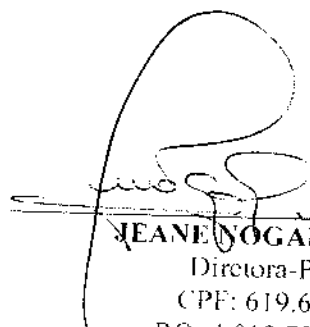
*(Assinaturas manuais)*

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À Comissão de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO nº 002/2016

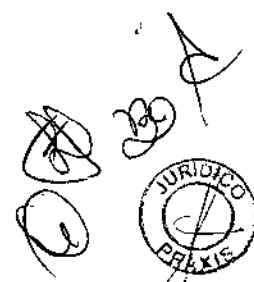
A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Atrium, Torre Norte, 5º e 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel. (44) 3220-5400, Fax: (44) 3033-0669, E-mail: [brunamascimento@coopercard.com.br](mailto:brunamascimento@coopercard.com.br), Inscrição Estadual: ISENTA, por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, **DECLARA**, para quaisquer efeitos, não realiza operações de circulação de mercadorias neste CNPJ e, em função disto, não pode ser considerada contribuinte do ICMS e muito menos ser obrigada a emitir quaisquer das notas fiscais previstas no Regulamento do ICMS, desta forma é isenta de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS., **DECLARA** também ser uma empresa exclusivamente prestadora de serviços não estando sujeito a inscrição estadual, sendo em emitente apenas de Nota Fiscal de Serviços (ISSQN).

Maringá, 08 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JEANE NOGAROLI GUIOTI**  
Diretora-Presidente  
CPF: 619.641.669-34  
RG: 4.013.738-6 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**  
Diretor Comercial  
CPF: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

08/03/2016  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ: 05.938.780/0001-39  
ZONA 07, AV. PEDRO TAQUES, 294 - MARINGÁ - PR  
CEP: 87030-000

  
JURÍDICO  
PRÉXIS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 014352689-50

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 05.938.780/0001-39**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 31/03/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Cadastro 99892

C.N.P.J./C.P.F. 05938780000139

Conforme Protocolo Nº 47528

10/07/2015, Concede

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**LOCALIZAÇÃO**

AVENIDA PEDRO TAQUES, 294

SALA 605, 606, 607 E 608 DT.1/1-A - ZONA INDUSTRIAL

Área Utilizada: 885.00

Zona / Quadra / Data

10 I-1 001

Cadastro Imobiliário

10000100

**ATIVIDADE**

ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO PRÉ E PÓS PAGOS, CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO (PAT), CARTÕES DE REFEIÇÃO CONVÊNIO (PAT), CARTÃO FRETE, CARTÃO ADIANTAMENTO DE RECEBÍVEIS, CARTÃO ADIANTAMENTO SALARIAL, CARTÃO CORPORATIVO, CARTÃO PRESENTE, CARTÃO PRIVATE LABEL, CARTÃO VALE CULTURA E DEMAIS CARTÕES DE BENEFÍCIOS, ALÉM DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS... VIDE VERSO...

**OBSERVAÇÕES**

DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, REFERENTE À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 20 de julho de 2015

10/07/2015, 10h10



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
CNPJ: 05.938.780/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:14:29 do dia 26/01/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2016.

Código de controle da certidão: **6F4C.30E7.E2ED.ECB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/01/2016 14:27



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 014025821-07**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.938.780/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/03/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
Estado do Paraná

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 5197 / 2016**  
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.938.780/0001-39**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.938.780/0001-39**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 3628/2016**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CJN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **28/01/2016**

Válida até **28/03/2016**

Código de autenticação: **06733.34618.03449**

Certidão emitida gratuitamente

*[Handwritten signatures and initials]*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05938780/0001-39  
**Razão Social:** COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA  
**Nome Fantasia:** COOPER CRED  
**Endereço:** AV CARNEIRO LEAO 135 SALA 402 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

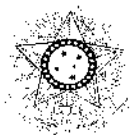
**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

**Certificação Número:** 2016021501180143154307

Informação obtida em 24/02/2016, às 11:49:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

24/02/2016 11:49



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.938.780/0001-39  
Certidão nº: 12373093/2016  
Expedição: 20/01/2016, às 16:22:48  
Validade: 17/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.938.780/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*



Para uma vida melhor!

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

*[Handwritten signatures and initials]*

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: [rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br](mailto:rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201602110804297275791

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 06.938.780/0001-39

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*  
\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

**CII**  
CARTELA INDICADORA

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO  
TABELionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Tel/Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Chaves de Moraes  
Tributária e Cartorária

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original  
apresentado nesta Serventia. \*G4YF98GP-34988F-10  
0051\*. Dou fé. Maringá, Aos dezesseis dias do mês de  
fevereiro de ano de dois mil e dezesseis (16/02/2016).  
Emolumentos: R\$3,84 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,00  
Funarpen: R\$0,81. Em Teste da Verdade.

Deiana Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DIST. DE MARINGÁ/PR  
TABELionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais  
16/02/2016  
SELO FUNARPEN  
ABEYTONAT  
DE NOTAS  
FHK87163

*[Handwritten signature]*



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARINGÁ** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Março de 2016

**ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/0949588

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

|                                            |                    |
|--------------------------------------------|--------------------|
| NIRE                                       | CNPJ               |
| 41205113595                                | 05.938.780/0001-39 |
| NOME EMPRESARIAL                           |                    |
| COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |                    |

### IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

|                                                              |                         |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL                               | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
| Livro Diário                                                 | 01/01/2014 a 30/09/2014 |
| NATUREZA DO LIVRO                                            | NÚMERO DO LIVRO         |
| Diário                                                       | 16                      |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)                              |                         |
| A1.CA.5D.C0.7E.7E.24.C8.31.4F.C8.23.54.D9.5A.3E.5C.1C.4F.56- |                         |

### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| NOME                       | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 |
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | Contador                                  |
| CPF                        | 89088328153                               |
| Nº SÉRIE DO CERTIFICADO    | 5880780559406588355                       |
| VALIDADE                   | 16/12/2014 a 15/12/2017                   |

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| NOME                       | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 |
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | Procurador                                |
| CPF                        | 89088328153                               |
| Nº SÉRIE DO CERTIFICADO    | 5880780559406588355                       |
| VALIDADE                   | 16/12/2014 a 15/12/2017                   |

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 4 de agosto de 2015.

### Identificação do Autenticador

|                            |                                |
|----------------------------|--------------------------------|
| Nome                       | CELIA ELIANA TULIO:30178762920 |
| CPF                        | 301.787.629-20                 |
| Nº de série do Certificado | 2751361301028103626            |
| Validade do Certificado    | 12/02/2015 até 11/02/2018      |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NOME CNPJ  
41205113595 05.938.780/0001-39

NOME EMPRESARIAL  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH):

A1.CA.5D.C0.7E.7E.24.C8.31.4F.C8.23.54.D9.5A.3E.5C.1C.4F.56

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2014 a 30/09/2014

NÚMERO DO LIVRO

16

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF         | NOME                                             | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Contador                   | 89088328153 | JEAN CARLOS RAMIREZ<br>BERGAMINI:8908832815<br>3 | 5880780559406588355     | 16/12/2014 a 15/12/2017 |
| Procurador                 | 89088328153 | JEAN CARLOS RAMIREZ<br>BERGAMINI:8908832815<br>3 | 5880780559406588355     | 16/12/2014 a 15/12/2017 |

NÚMERO DO RECIBO:

A1.CA.5D.C0.7E.7E.24.C8.31.4F.C8.23  
.54.D9.5A.3E.5C.1C.4F.56-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2015 às 18:39:59

43.0A.85.7B.95.15.47.23  
8C.85.34.DB.5A.A7.79.3D

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ

41205113595

CNPJ

05.938.780/0001-39

Número de Ordem

16

Natureza do Livro

Diário

Município

Maringá

Data do arquivamento dos atos  
constitutivos

16/10/2003

Data de arquivamento do ato de  
conversão de sociedade simples em  
sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

31/12/2014

Quantidade total de linhas do arquivo  
digital

317773

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Natureza do Livro

Diário

Número de Ordem

16

Quantidade total de linhas do arquivo  
digital

317773

Data de início

01/01/2014

Data de término

30/09/2014

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

| Descrição                                        | Saldo              |
|--------------------------------------------------|--------------------|
| ATIVO                                            |                    |
| ATIVO CIRCULANTE                                 | R\$ 105.266.724,50 |
| DISPONIBILIDADE                                  | R\$ 102.671.039,09 |
| CAIXA                                            | R\$ 10.323.151,80  |
| CAIXA DINHEIRO                                   | R\$ 71.881,64      |
| BANCO                                            | R\$ 71.881,64      |
| BANCO DO BRASIL                                  | R\$ 10.252.548,17  |
| BANCO BRADESCO S/A                               | R\$ 1.861.495,92   |
| BANCO SICODB                                     | R\$ 886.951,40     |
| BANCO SAFRA                                      | R\$ 5.114.486,78   |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                          | R\$ 2.260.334,60   |
| BANCO ITAÚ                                       | R\$ 16.767,94      |
| BANCO HSBC                                       | R\$ 108.525,13     |
| BANCO SICREDI                                    | R\$ 3.011,85       |
| (-) CRÉDITOS/DÉBITOS BANCÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS | R\$ 974,55         |
| (-) CRÉDITOS/DÉBITOS BANCÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS | R\$ 1.278,01       |
| CRÉDITOS                                         | R\$ 1.278,01       |
| CONTAS A RECEBER                                 | R\$ 92.017.855,34  |
| CLIENTES - COOPER CRED                           | R\$ 50.165.126,75  |
| COOPERCARD                                       | R\$ 32.411.706,55  |
| (-) (-) PREJUÍZO                                 | R\$ 17.774.101,61  |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                           | R\$ 20.681,41      |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO BRADESCO            | R\$ 158.758,44     |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO ITAÚ                | R\$ 120.791,03     |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO SAFRA               | R\$ 35.967,41      |
| (-) CHEQUES DEVOLVIDOS                           | R\$ 2.000,00       |
| (-) CHEQUES DEVOLVIDOS BANCO DO BRASIL           | R\$ 26.041,46      |
| ADIANTAMENTOS A RECEBER                          | R\$ 26.041,46      |
| ADIANTAMENTOS A RECEBER - FUNCIONARIOS           | R\$ 15.065,76      |
| ADIANTAMENTOS A RECEBER - FORNECEDORES           | R\$ 8.876,24       |
| ADIANTAMENTOS A RECEBER - DIVERSOS               | R\$ 4.989,52       |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                             | R\$ 1.200,00       |
| IMPOSTOS A RECUPERAR                             | R\$ 230.724,51     |
| EMPRÉSTIMOS                                      | R\$ 230.724,51     |
| EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS PF                       | R\$ 40.993.701,65  |
| EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS PJ                       | R\$ 1.731.440,85   |
|                                                  | R\$ 39.262.260,80  |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

| Descrição                                   | Saldo              |
|---------------------------------------------|--------------------|
| CRÉDITOS                                    |                    |
| CRÉDITOS                                    | R\$ 480.519,69     |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                    | R\$ 480.519,69     |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO                      | R\$ 330.031,95     |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO                      | R\$ 230.031,95     |
| EMPRESTIMO A LONGO PRAZO                    | R\$ 230.031,95     |
| Empréstimo Jadon                            | R\$ 100.000,00     |
| ATIVO PERMANENTE                            | R\$ 100.000,00     |
| ATIVO IMOBILIZADO E INTANGIVEL              | R\$ 2.595.685,41   |
| BENS E DIREITOS                             | R\$ 2.463.638,73   |
| INSTALAÇÕES                                 | R\$ 2.463.638,73   |
| MOVÉIS E UTENSÍLIOS                         | R\$ 92.833,29      |
| VEÍCULOS                                    | R\$ 322.214,50     |
| EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA                  | R\$ 959.257,62     |
| SOFTWARE (Intangível)                       | R\$ 1.730.842,46   |
| Equipamentos POS - IPOS - Leasing           | R\$ 1.054.117,65   |
| MARCAS E PATENTES (Intangível)              | R\$ 1.556.101,16   |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA E AMORTIZAÇÃO | R\$ 14.052,00      |
| TERRENOS                                    | R\$ 3.355.780,15   |
| INVESTIMENTOS                               | R\$ 90.000,00      |
| INVESTIMENTOS                               | R\$ 132.046,68     |
| INVESTIMENTOS                               | R\$ 132.046,68     |
| PASSIVO                                     | R\$ 132.046,68     |
| PASSIVO CIRCULANTE                          | R\$ 105.266.724,50 |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL                      | R\$ 97.438.901,24  |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL                      | R\$ 448.570,14     |
| ORDENANÇAS E SALÁRIOS                       | R\$ 448.570,14     |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                  | R\$ 270.016,70     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                     | R\$ 154.818,71     |
| FORNECEDORES                                | R\$ 23.734,73      |
| FORNECEDORES                                | R\$ 49.049,38      |
| FORNECEDORES DE MERCADORIAS                 | R\$ 49.049,38      |
| FORNECEDORES DE SERVIÇOS                    | R\$ 34.803,37      |
| ALUGUEIS                                    | R\$ 14.246,01      |
| ALUGUEIS                                    | R\$ 30.000,00      |
| ALUGUEIS                                    | R\$ 30.000,00      |
|                                             | R\$ 30.000,00      |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

# BALANÇO PATRIMONIAL

Empresão:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

| Descrição                        | Saldo             |
|----------------------------------|-------------------|
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A PAGAR   | R\$ 194.406,36    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A PAGAR   | R\$ 194.406,36    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS           | R\$ 194.406,36    |
| EMPRÉSTIMOS A PAGAR              | R\$ 31.930.414,71 |
| EMPRÉSTIMOS                      | R\$ 31.789.402,86 |
| EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS            | R\$ 27.454.291,71 |
| EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS         | R\$ 4.335.111,15  |
| FINANCIAMENTOS                   | R\$ 141.011,85    |
| FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS         | R\$ 141.011,85    |
| PROVISÕES                        | R\$ 1.599.511,81  |
| PROVISÕES                        | R\$ 1.599.511,81  |
| PROVISÃO PARA FÉRIAS             | R\$ 684.303,84    |
| PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO        | R\$ 307.159,86    |
| PROVISÃO TRABALHISTA/CÍVEL       | R\$ 228.881,42    |
| PROVISÃO PPR                     | R\$ 379.166,69    |
| CONTAS A PAGAR                   | R\$ 63.186.948,84 |
| REDE CREDENCIADA COOPER CRED PRE | R\$ 63.186.948,84 |
| BENEFÍCIOS                       | R\$ 63.186.948,84 |
| PASSIVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  | R\$ 4.300.074,91  |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO         | R\$ 4.300.074,91  |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO         | R\$ 4.300.074,91  |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO     | R\$ 465.684,50    |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO        | R\$ 3.004.166,67  |
| LEASING                          | R\$ 59.135,20     |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS           | R\$ 771.088,54    |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO               | R\$ 3.527.748,35  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO               | R\$ 3.527.748,35  |
| CAPITAL SOCIAL                   | R\$ 3.527.748,35  |
| CAPITAL SOCIAL                   | R\$ 2.500.000,00  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS   | R\$ 5.794.414,23  |
| (-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS      | R\$ 4.766.665,88  |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

## Demonstração da filial:

| Descrição                           | Saldo             |
|-------------------------------------|-------------------|
| (-) RESULTADO OPERACIONAL           | RS (4.702.471,12) |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL           | RS 7.934.513,38   |
| RECEITAS                            | RS 14.018.921,49  |
| RECEITAS                            | RS 14.018.921,49  |
| Tarifas                             | RS 2.064.050,69   |
| Administração de Cartão             | RS 9.649.920,62   |
| Juros                               | RS 200,32         |
| Receitas Impressão de Cartões       | RS 115.859,24     |
| Receitas de recarga                 | RS 657.349,67     |
| Receitas Serviço de Cobrança        | RS 114.195,39     |
| Administração de Cartão Flex        | RS 238.004,82     |
| Locação de POS                      | RS 518.643,23     |
| Serviço Web                         | RS 17.327,06      |
| Receita Serviço Credenciamento      | RS 82.412,37      |
| Serviço Interconexão Redecard       | RS 560.958,08     |
| (-) (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS       | RS (1.643.520,23) |
| (-) IMPOSTOS                        | RS (1.643.520,23) |
| (-) Pis s/ receitas                 | RS (231.329,21)   |
| (-) Cofins s/ receitas              | RS (1.065.516,40) |
| (-) ISS s/ receitas                 | RS (346.674,62)   |
| (-) OUTRAS DEDUÇÕES                 | RS (4.440.887,88) |
| (-) OUTRAS DEDUÇÕES                 | RS (4.440.887,88) |
| (-) Comissionamento entidades       | RS (338.567,46)   |
| (-) Custo Capital de Giro           | RS (357.322,04)   |
| (-) Inadimplência Prejuízo 181 dias | RS (3.744.998,38) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS             | RS (2.810.910,11) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS             | RS (2.810.910,11) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS             | RS (2.810.910,11) |
| (-) Cartões                         | RS (145.725,83)   |
| (-) Consultas SCPC / Serasa         | RS (355.606,07)   |
| (-) Comissões de cobrança           | RS (282.174,89)   |
| (-) Comunicação /Linha de Dados     | RS (1.006.866,60) |
| (-) Correios/Postagem               | RS (847.016,96)   |
| (-) Impressos/ Materiais gráficos   | RS (59.969,66)    |
| (-) Tonner, Ribonn e Cola           | RS (6.429,50)     |
| (-) Inclusões SCPC / Serasa         | RS (76.230,96)    |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 8

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

## Demonstração da filial:

| Descrição                            | Saldo               |
|--------------------------------------|---------------------|
| (-) Impressão e Envio de Faturas     | R\$ (30.889,64)     |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS            | R\$ (10.751.577,13) |
| (-) (-) DESPESAS COM VENDAS          | R\$ (1.206.245,68)  |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL             | R\$ (34.144,06)     |
| (-) Despesas com Vale Transporte     | R\$ (102,60)        |
| (-) Plano de Saúde                   | R\$ (77,86)         |
| (-) Rescisão                         | R\$ (4.796,22)      |
| (-) Autônomos                        | R\$ (1.595,86)      |
| (-) FGTS Empresa                     | R\$ (27.179,32)     |
| (-) Medicina e segurança do trabalho | R\$ (392,20)        |
| (-) INFORMATICA                      | R\$ (59.280,21)     |
| (-) Software                         | R\$ (57.204,07)     |
| (-) Equipamentos de informática      | R\$ (2.076,14)      |
| (-) OCUPAÇÃO                         | R\$ (30.673,18)     |
| (-) Seguro predial                   | R\$ (30.673,18)     |
| (-) COMUNICAÇÃO                      | R\$ (0,37)          |
| Telefone celular                     | R\$ 10,43           |
| (-) Internet                         | R\$ (10,80)         |
| (-) DESPESAS DE EXPEDIENTE           | R\$ (11.428,62)     |
| (-) Materiais de escritório          | R\$ (20,00)         |
| (-) Filas e cartuchos                | R\$ (212,40)        |
| (-) Xerox e encadernações            | R\$ (430,65)        |
| (-) Despesas de cartórios            | R\$ (6.587,86)      |
| (-) Material de informática          | R\$ (145,00)        |
| (-) Correios                         | R\$ (913,75)        |
| (-) Material de consumo              | R\$ (16,20)         |
| (-) Material de expediente           | R\$ (514,69)        |
| (-) Marketing e propaganda           | R\$ (2.582,10)      |
| (-) Teste Multi Benefício            | R\$ (5,69)          |
| (-) Teste Private Label              | R\$ (0,28)          |
| (-) DESPESAS COM VEICULOS            | R\$ (83.114,11)     |
| (-) Combustíveis e Lubrificantes     | R\$ (31.820,86)     |
| (-) IPVA e seguro obrigatório        | R\$ (12.008,33)     |
| (-) Multas                           | R\$ (459,66)        |
| (-) Mão de obra - Oficina            | R\$ (11.515,36)     |
| (-) Estacionamento                   | R\$ (294,25)        |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 2 de 8

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Unidade:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTDES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

## Demonstração da filial:

| Descrição                                           | Saldo              |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| (-) Limpeza                                         |                    |
| (-) Seguros                                         | R\$ (100,00)       |
| (-) Despachante                                     | R\$ (22.779,46)    |
| (-) Despesa com Boletim de Ocorrência               | R\$ (935,00)       |
| (-) Monitoramento de Veículos                       | R\$ (36,49)        |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS                              | R\$ (3.164,70)     |
| (-) Pedágio                                         | R\$ (55.953,87)    |
| (-) Reembolso de kilometragem                       | R\$ (3.981,06)     |
| (-) Hospedagem                                      | R\$ (7.868,73)     |
| (-) Passagens                                       | R\$ (28.869,55)    |
| (-) Alimentação                                     | R\$ (2.183,30)     |
| (-) Despesas de viagens                             | R\$ (11.194,18)    |
| (-) MARKETING E PROPAGANDA                          | R\$ (1.857,05)     |
| (-) Marketing/Propaganda                            | R\$ (931.651,26)   |
| (-) Doações                                         | R\$ (270.742,63)   |
| (-) Consultoria de Marketing                        | R\$ (2.800,00)     |
| (-) Material Institucional (Folder,Banner,Adesivos) | R\$ (60.080,00)    |
| (-) Patrocínio                                      | R\$ (216.671,65)   |
| (-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                    | R\$ (381.356,98)   |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                            | R\$ (9.545.331,45) |
| (-) Salários e ordenados                            | R\$ (5.963.634,26) |
| (-) Encargos                                        | R\$ (2.313.199,60) |
| (-) Exame Adm/Dem                                   | R\$ (65.619,81)    |
| (-) Despesas com Vale Transporte                    | R\$ (117,65)       |
| (-) Despesas com Alimentação                        | R\$ (35.597,52)    |
| (-) Rescisão                                        | R\$ (250.132,55)   |
| (-) INSS                                            | R\$ (89.088,19)    |
| (-) Provisão Férias                                 | R\$ (871.353,09)   |
| (-) Seguro de Vida                                  | R\$ (337.207,27)   |
| (-) Aviso Prévio                                    | R\$ (1.901,43)     |
| (-) Comissões                                       | R\$ (2.450,82)     |
| (-) Horas Extras                                    | R\$ (689.529,08)   |
| (-) Adicional Noturno                               | R\$ (54.314,49)    |
| (-) Provisão 13º Salário                            | R\$ (405,79)       |
| (-) Autônomos                                       | R\$ (253.892,29)   |
| (-) Unimed                                          | R\$ (12.181,32)    |
|                                                     | R\$ (76.709,31)    |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 3 de 8

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

## Demonstração da filial:

| Descrição                                 | Saldo            |
|-------------------------------------------|------------------|
| Uniodonto                                 | R\$ 405,56       |
| (-) Contribuição Sindical                 | R\$ (14.058,57)  |
| Medicamentos                              | R\$ 820,00       |
| (-) Congressos e Eventos                  | R\$ (47.061,53)  |
| (-) INSS Empresa                          | R\$ (112.198,08) |
| (-) FGTS                                  | R\$ (253.928,88) |
| (-) Bonus                                 | R\$ (999,00)     |
| (-) Confraternizações                     | R\$ (27.289,11)  |
| (-) Medicina e segurança do trabalho      | R\$ (4.092,80)   |
| (-) Uniformes                             | R\$ (10.056,70)  |
| (-) Cursos e treinamentos                 | R\$ (42.196,25)  |
| (-) Taxa Proe                             | R\$ (932,00)     |
| (-) Gratificação Natalina                 | R\$ (12.900,00)  |
| (-) Bolsa Estágio                         | R\$ (6.280,00)   |
| (-) PPR - Programa Participação Resultado | R\$ (379.166,69) |
| (-) CONSULTORIAS EM SOFTWARES             | R\$ (93.887,05)  |
| (-) Radar Contabil                        | R\$ (4.303,27)   |
| (-) Serviços                              | R\$ (89.583,78)  |
| (-) OCUPAÇÃO                              | R\$ (151.574,92) |
| (-) Aluguel                               | R\$ (97.002,30)  |
| (-) Vigilância                            | R\$ (52.395,05)  |
| (-) Seguro predial                        | R\$ (1.621,50)   |
| (-) IPTU                                  | R\$ (192,22)     |
| (-) Taxas Municipais                      | R\$ (363,85)     |
| (-) SERVIÇOS E UTILIDADES                 | R\$ (147.250,16) |
| (-) Energia elétrica                      | R\$ (64.859,52)  |
| (-) Água                                  | R\$ (6.490,14)   |
| (-) Transporte de Valores                 | R\$ (2.250,00)   |
| (-) Fretes e carretos                     | R\$ (12.524,45)  |
| (-) Taxas Junta Comercial                 | R\$ (866,40)     |
| (-) Taxas Municipais                      | R\$ (63,64)      |
| (-) Zeladoria                             | R\$ (300,00)     |
| (-) Gravação URA                          | R\$ (50,00)      |
| (-) Fotos em eventos                      | R\$ (150,00)     |
| (-) Custas Judiciais                      | R\$ (50.970,91)  |
| (-) Registro em órgãos Competentes        | R\$ (8.725,10)   |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 4 de 8

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresário

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

## Demonstração da filial:

| Descrição                        | Saldo            |
|----------------------------------|------------------|
| (-) COMUNICAÇÃO                  |                  |
| (-) Telefone/Fixo/Fax            | R\$ (206.789,13) |
| (-) Telefone celular             | R\$ (23.384,25)  |
| (-) Telefone Call Center         | R\$ (98.966,24)  |
| (-) Comunicação                  | R\$ (50.878,86)  |
| (-) Internet                     | R\$ (3.000,00)   |
| (-) Serviço SMS                  | R\$ (4.512,58)   |
| (-) DESPESAS DE EXPEDIENTE       | R\$ (26.047,20)  |
| (-) Material de escritório       | R\$ (127.126,81) |
| (-) Fitas e cartuchos            | R\$ (10.782,44)  |
| (-) Xerox e encadernação         | R\$ (13.865,36)  |
| (-) Despesas de cartórios        | R\$ (2.141,32)   |
| (-) Material de limpeza          | R\$ (45.900,20)  |
| (-) Materiais de informática     | R\$ (1.093,63)   |
| (-) Materiais Eletrônicos        | R\$ (3.888,99)   |
| (-) Correios                     | R\$ (2.264,51)   |
| Consultas SCPC / Serasa          | R\$ (5.484,32)   |
| (-) Material de consumo          | R\$ 5.807,47     |
| (-) Materiais de expediente      | R\$ (23.200,19)  |
| (-) Contribuição Sindical        | R\$ (20.305,53)  |
| (-) Doações                      | R\$ (1.959,89)   |
| (-) Informativos e Periódicos    | R\$ (100,00)     |
| (-) DESPESAS COM VEICULOS        | R\$ (1.947,90)   |
| (-) Combustíveis e Lubrificantes | R\$ (322.737,29) |
| (-) IPVA e seguro obrigatório    | R\$ (216.163,05) |
| (-) Pedágio                      | R\$ (12.093,44)  |
| (-) Multas                       | R\$ (1.355,88)   |
| (-) Peças e acessórios           | R\$ (1.668,13)   |
| (-) Mão de obra - oficina        | R\$ (34.519,70)  |
| (-) Lavagem de Carro             | R\$ (27.964,39)  |
| (-) Estacionamento               | R\$ (2.316,94)   |
| (-) Seguros                      | R\$ (3.262,99)   |
| (-) Taxas Detran                 | R\$ (9.098,03)   |
| (-) Despesas com despachante     | R\$ (52,04)      |
| (-) Monitoramento de Veículos    | R\$ (485,00)     |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS           | R\$ (13.757,70)  |
|                                  | R\$ (415.016,88) |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 5 de 8

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número da Folha do Livro: 16

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

## Demonstração da filial:

| Descrição                             | Saldo             |
|---------------------------------------|-------------------|
| (-) Pedágio                           | RS (24.432,04)    |
| (-) Reembolso de kilometragem         | RS (64.852,03)    |
| (-) Hospedagens                       | RS (109.292,66)   |
| (-) Passagens                         | RS (106.622,94)   |
| (-) Alimentação                       | RS (100.750,76)   |
| (-) Despesas de viagens               | RS (9.066,45)     |
| (-) MANUTENÇÃO                        | RS (43.307,87)    |
| (-) Predial                           | RS (6.908,65)     |
| (-) Instalações                       | RS (17.216,99)    |
| (-) Maquinas e equipamentos           | RS (19.182,23)    |
| (-) CONSULTORIA/SERVIÇOS TERCERIZADOS | RS (1.535.313,55) |
| (-) Consultorias Diversas             | RS (1.535.313,55) |
| (-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS        | RS (18.993,41)    |
| (-) Manutenção de IPOS                | RS (15.495,00)    |
| (-) Manutenção de Impressoras         | RS (623,00)       |
| (-) Outros Equipamentos               | RS (2.875,41)     |
| (-) INFORMÁTICA                       | RS (8.892,45)     |
| (-) Equipamentos de informática       | RS (8.892,45)     |
| (-) DEPRECIAÇÃO                       | RS (510.807,67)   |
| (-) Depreciação                       | RS (510.807,67)   |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS          | RS 925.502,74     |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS          | RS 2.522.484,06   |
| RECEITAS FINANCEIRAS                  | RS 1.522.872,07   |
| Juros recebidos diversos              | RS 28.485,18      |
| Juros recebidos aplicação financeira  | RS 10.936,67      |
| Receita de Antecipação de Valor - RAV | RS 1.483.450,22   |
| OUTRAS RECEITAS                       | RS 361.856,30     |
| Receitas diversas                     | RS 361.856,30     |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                  | RS 637.755,69     |
| Recuperação PIS                       | RS 113.761,82     |
| Recuperação COFINS                    | RS 523.993,87     |
| (-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS  | RS (1.596.981,32) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS              | RS (1.581.333,87) |
| (-) Despesas bancárias                | RS (4.654,45)     |
| (-) IOF                               | RS (16.206,50)    |
| (-) Multa de mora                     | RS (64.184,10)    |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 6 de 8

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

## Demonstração da filial:

| Descrição                                       | Saldo              |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| (-) Juros diversos                              | R\$ (482.385,75)   |
| (-) Tarifa ref. emissão de Cheque               | R\$ (175,00)       |
| (-) Tarifa Serviços de Cobrança                 | R\$ (767.202,48)   |
| (-) Tarifa Emissão de DOC                       | R\$ (30.228,80)    |
| (-) Tarifa Emissão de TED                       | R\$ (108.358,69)   |
| (-) Depósito Identificado                       | R\$ (2.548,95)     |
| (-) Tarifa carta fiança                         | R\$ (28.862,18)    |
| (-) Tac - Tarifa Abertura de Crédito            | R\$ (350,00)       |
| (-) Tarifa Emissão de Extrato                   | R\$ (4.043,90)     |
| (-) Anuidade Cartão de Crédito Corporativo      | R\$ (834,01)       |
| (-) Tarifa de manutenção de conta               | R\$ (12.087,30)    |
| (-) Tarifa Emissão Contrato                     | R\$ (30.162,43)    |
| (-) Despesa Financeira Cartório                 | R\$ (29.049,33)    |
| (-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS                 | R\$ (15.647,45)    |
| (-) Adesão Seguro Clientes                      | R\$ (15.647,45)    |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL                       | R\$ 7.411.468,99   |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL                       | R\$ 7.411.468,99   |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                       | R\$ 7.565.298,42   |
| VENDAS DE IMOBILIZADO                           | R\$ 18.485,79      |
| Maquinas e equipamentos                         | R\$ 19.235,79      |
| (-) Moveis e utensilios                         | R\$ (750,00)       |
| RECEITAS DIVERSAS                               | R\$ 7.546.812,63   |
| Juros Atraso                                    | R\$ 6.651.964,73   |
| Multa Atraso                                    | R\$ 894.847,90     |
| (-) (-) CUSTOS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS      | R\$ (10.824,06)    |
| (-) (-) CUSTO DE IMOBILIZADO VENDIDO            | R\$ (10.824,06)    |
| (-) Custos de imob. Maquinas e equipamentos     | R\$ (10.824,06)    |
| (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS                   | R\$ (143.005,37)   |
| (-) Indenizações                                | R\$ (85.074,88)    |
| (-) Ajuste Parcelamento Refis                   | R\$ (57.930,49)    |
| (-) APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO          | R\$ (1.196.426,49) |
| (-) APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO          | R\$ (1.196.426,49) |
| (-) APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO          | R\$ (1.196.426,49) |
| (-) APURAÇÃO DO RESULTADO                       | R\$ (1.196.426,49) |
| (-) Provisão para imposto de renda              | R\$ (667.293,98)   |
| (-) Provisão para adicional de imposto de renda | R\$ (187.964,11)   |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 7 de 8

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2014 a 30/09/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Forma de Registro: Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 30 de Setembro de 2014

### Demonstração da filial:

| Descrição                                              | Saldo            |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| (-) Provisão para contribuição social s/ lucro líquido | R\$ (341.168,40) |
| Lucro Líquido do Exercício                             | R\$ 1.512.571,38 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 8 de 8



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/0949596**

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE**

|                                                                |                            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>41205113595                                            | CNPJ<br>05.938.780/0001-39 |
| NOME EMPRESARIAL<br>Cooper Card Administradora De Cartões Ltda |                            |

**IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL**

|                                                                                                 |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário                                                  | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/10/2014 a 31/10/2014 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>DIÁRIO                                                                     | NÚMERO DO LIVRO<br>17                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>22.18.D4.C3.75.F0.4C.30.55.46.08.4E.40.77.5D.B1.51.CA.78.73- |                                                    |

**IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO**

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| NOME                       | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 |
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | Procurador                                |
| CPF                        | 89088328153                               |
| Nº SÉRIE DO CERTIFICADO    | 5880780559406588355                       |
| VALIDADE                   | 16/12/2014 a 15/12/2017                   |

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| NOME                       | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 |
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | Contador                                  |
| CPF                        | 89088328153                               |
| Nº SÉRIE DO CERTIFICADO    | 5880780559406588355                       |
| VALIDADE                   | 16/12/2014 a 15/12/2017                   |

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 4 de agosto de 2015.

**Identificação do Autenticador**

|                            |                                |
|----------------------------|--------------------------------|
| Nome                       | CELIA ELIANA TULIO:30178762920 |
| CPF                        | 301.787.629-20                 |
| Nº de série do Certificado | 2751361301028103626            |
| Validade do Certificado    | 12/02/2015 até 11/02/2018      |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ  
41205113595 05.938.780/0001-39  
NOME EMPRESARIAL  
Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

22.18.D4.C3.75.F0.4C.30.55.46.08.4E.40.77.5D.B1.51.CA.78.73

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/10/2014 a 31/10/2014

NÚMERO DO LIVRO

17

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF         | NOME                                         | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                            | 89088328153 | JEAN CARLOS RAMIREZ<br>BERGAMINI:89088328153 | 5880780559406588355     | 16/12/2014 a 15/12/2017 |
| Contador                   | 89088328153 | JEAN CARLOS RAMIREZ<br>BERGAMINI:89088328153 | 5880780559406588355     | 16/12/2014 a 15/12/2017 |

NÚMERO DO RECIBO:

22.18.D4.C3.75.F0.4C.30.55.46.08.4E.4  
0.77.5D.B1.51.CA.78.73-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2015 às 15:08:15

BC ED 83.0B.A7.84.1C.6B  
6E.CA.6D.8F.03.C8.D6.B0

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

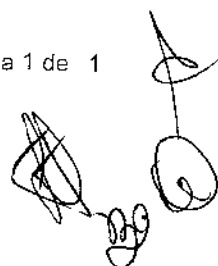
Empresa: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda  
Período da Escrituração: 01/10/2014 a 31/10/2014 CNPJ: 05.938.780/0001-39  
Número da Ordem do Livro: 17

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda  
NIRE: 41205113595  
CNPJ: 05.938.780/0001-39  
Número da Ordem: 17  
Natureza do Livro: DIARIO  
Município: Maringá  
Data de arquivamento dos atos constituintes: 16/10/2003  
Tipo de arquivamento: arquivamento de sociedade simples em sociedade empresarial  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2014  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5734786

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda  
Natureza do Livro: DIARIO  
Número da ordem: 17  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5734786  
Data de início: 01/10/2014  
Data de término: 31/10/2014



# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade

Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Período da Escrituração: 01/10/2014 a 31/10/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 31 de Outubro de 2014 a 31 de Outubro de 2014

| Descrição                                   | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|---------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| ATIVO                                       | R\$ 105.274.829,24 | R\$ 105.294.654,14 |
| ATIVO CIRCULANTE                            | R\$ 102.440.993,35 | R\$ 102.574.691,67 |
| DISPONIVEL                                  | R\$ 10.441.995,68  | R\$ 6.643.453,14   |
| (-) CAIXA                                   | R\$ 71.881,64      | R\$ (21.245,34)    |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                      | R\$ 10.251.270,16  | R\$ 6.054.299,65   |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA             | R\$ 118.843,88     | R\$ 610.398,83     |
| CRÉDITOS                                    | R\$ 50.147.190,03  | R\$ 51.414.960,84  |
| CONTAS A RECEBER DE CLIENTES                | R\$ 50.165.126,75  | R\$ 51.324.898,50  |
| CONTAS A RECEBER DE LOJISTAS / FORNECEDORES | R\$ (0,00)         | R\$ 74.604,54      |
| CHEQUES                                     | R\$ (17.936,72)    | R\$ 15.457,80      |
| OUTROS CRÉDITOS                             | R\$ 41.612.264,75  | R\$ 44.141.191,70  |
| CONTAS A RECEBER DIVERSAS                   | R\$ 280.891,36     | R\$ 166.343,60     |
| ADIANTAMENTOS A RECEBER                     | R\$ 15.065,76      | R\$ 16.488,96      |
| EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS                      | R\$ 41.085.583,12  | R\$ 43.731.400,93  |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                        | R\$ 230.724,51     | R\$ 226.958,21     |
| INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS                   | R\$ 39.914,56      | R\$ 39.914,56      |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                      | R\$ 39.914,56      | R\$ 39.914,56      |
| DESPESAS ANTECIPADAS                        | R\$ 199.628,33     | R\$ 335.171,43     |
| DESPESAS ANTECIPADAS                        | R\$ 199.628,33     | R\$ 335.171,43     |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                        | R\$ 2.833.835,89   | R\$ 2.719.962,47   |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO              | R\$ 238.150,48     | R\$ 136.823,73     |
| OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO               | R\$ 238.150,48     | R\$ 136.823,73     |
| INVESTIMENTOS PERMANENTES                   | R\$ 132.046,68     | R\$ 143.710,40     |
| INVESTIMENTOS PERMANENTES BANCÁRIOS         | R\$ 132.046,68     | R\$ 143.710,40     |
| IMOBILIZADO                                 | R\$ 2.463.638,73   | R\$ 2.439.428,34   |
| BENS E DIREITOS NÃO DEDUTÍVEIS              | R\$ 90.000,00      | R\$ 90.000,00      |
| BENS SUJEITOS À DEPRECIAÇÃO                 | R\$ 1.850.777,45   | R\$ 1.803.685,54   |
| INTAGÍVEL                                   | R\$ 522.861,28     | R\$ 545.742,80     |
| PASSIVO                                     | R\$ 105.274.829,24 | R\$ 105.294.654,14 |
| PASSIVO CIRCULANTE                          | R\$ 101.747.080,88 | R\$ 101.500.283,53 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                      | R\$ 35.192.862,48  | R\$ 31.413.887,14  |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                | R\$ 35.192.862,48  | R\$ 31.413.887,14  |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS                     | R\$ 64.573.513,87  | R\$ 67.577.949,24  |
| FORNECEDORES                                | R\$ 63.186.948,84  | R\$ 66.015.807,55  |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa:

Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

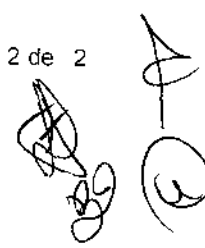
Período de Escrituração: 01/10/2014 a 31/10/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Numero de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 31 de Outubro de 2014 a 31 de Outubro de 2014

| Descrição                        | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|----------------------------------|--------------------|--------------------|
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS          | R\$ 421.070,14     | R\$ 485.686,03     |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS           | R\$ 965.494,89     | R\$ 1.076.455,66   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                | R\$ 106.549,38     | R\$ 174.763,92     |
| CONTAS A PAGAR                   | R\$ 106.549,38     | R\$ 101.570,92     |
| ADIANTAMENTOS                    | R\$ 0,00           | R\$ 73.193,00      |
| OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS         | R\$ 1.874.155,15   | R\$ 2.333.683,23   |
| PROVISÃO COM PESSOAL             | R\$ 1.402.630,39   | R\$ 1.441.206,84   |
| PROVISÕES FINANCEIRAS            | R\$ 274.643,34     | R\$ 695.594,97     |
| PROVISÃO AÇÕES CÍVEL             | R\$ 196.881,42     | R\$ 196.881,42     |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO               | R\$ 3.527.748,36   | R\$ 3.794.370,61   |
| CAPITAL SOCIAL                   | R\$ 2.500.000,00   | R\$ 2.500.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                   | R\$ 2.500.000,00   | R\$ 2.500.000,00   |
| RESULTADOS ACUMULADOS            | R\$ 1.027.748,36   | R\$ 1.294.370,61   |
| LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | R\$ 5.794.414,24   | R\$ 6.061.036,49   |
| (-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS      | R\$ (4.766.665,89) | R\$ (4.766.665,88) |



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Período da Escrituração: 01/10/2014 a 31/10/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Valor do Ordeno: 17

Período de Referência: 31 de Outubro de 2014 a 31 de Outubro de 2014

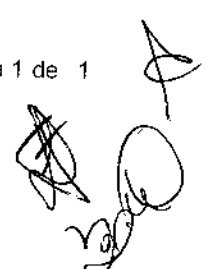
## Demonstração da filial:

| Descrição                                | Saldo             |
|------------------------------------------|-------------------|
| RESULTADO                                | RS 266.622,25     |
| RESULTADO ANTES JUROS, DEPR, PROV E PART | RS 630.039,33     |
| LUCRO BRUTO                              | RS 1.523.472,77   |
| RECEITA LIQUIDA                          | RS 1.523.472,77   |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS                  | RS (312.878,41)   |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS                  | RS (312.878,41)   |
| RECEITAS GERAIS                          | RS 1.258.539,30   |
| RECEITAS GERAIS - OPERACIONAIS           | RS 1.172.194,14   |
| RESULTADO DAS VENDA DE IMOBILIZADO       | RS 16.492,77      |
| RECEITA TRIBUTÁRIAS                      | RS 69.852,39      |
| (-) DESPESAS GERAIS                      | RS (1.839.094,33) |
| (-) DESPESAS SOBRE VENDAS                | RS (43.172,98)    |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                 | RS (682.669,12)   |
| (-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS    | RS (385.130,88)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                 | RS (694.756,50)   |
| (-) OUTRAS DESPESAS                      | RS (33.364,85)    |
| (-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO            | RS (63.048,89)    |
| (-) DEPRECIAÇÃO                          | RS (50.916,11)    |
| (-) DEPRECIAÇÃO                          | RS (50.916,11)    |
| (-) AMORTIZAÇÃO                          | RS (12.132,78)    |
| (-) AMORTIZAÇÃO                          | RS (12.132,78)    |
| (-) JUROS ATIVOS E PASSIVOS              | RS (166.099,36)   |
| (-) JUROS ATIVOS                         | RS 539.533,99     |
| (-) JUROS ATIVOS                         | RS 539.533,99     |
| (-) JUROS PASSIVOS                       | RS (705.633,35)   |
| (-) JUROS PASSIVOS                       | RS (705.633,35)   |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | RS (134.268,83)   |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | RS (134.268,83)   |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | RS (134.268,83)   |
| PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS             | RS 0,00           |
| PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS             | RS 0,00           |
| PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS             | RS 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | RS 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | RS 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | RS 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | RS 0,00           |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/0949600

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

|                                                                       |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>NIRE</b><br>41205113595                                            | <b>CNPJ</b><br>05.938.780/0001-39 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>Cooper Card Administradora De Cartões Ltda |                                   |

### IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

|                                                                                                        |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário                                                  | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/11/2014 a 30/11/2014 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Diário                                                                     | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>18                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>D9.65.74.C2.21.7A.72.84.3F.87.78.51.E8.0F.CD.84.D3.E8.91.B0- |                                                           |

### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>NOME</b>                       | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 |
| <b>QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO</b> | Procurador                                |
| <b>CPF</b>                        | 89088328153                               |
| <b>Nº SÉRIE DO CERTIFICADO</b>    | 5880780559406588355                       |
| <b>VALIDADE</b>                   | 16/12/2014 a 15/12/2017                   |

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>NOME</b>                       | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 |
| <b>QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO</b> | Contador                                  |
| <b>CPF</b>                        | 89088328153                               |
| <b>Nº SÉRIE DO CERTIFICADO</b>    | 5880780559406588355                       |
| <b>VALIDADE</b>                   | 16/12/2014 a 15/12/2017                   |

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 4 de agosto de 2015.

### Identificação do Autenticador

|                                   |                                |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>Nome</b>                       | CELIA ELIANA TULIO:30178762920 |
| <b>CPF</b>                        | 301.787.629-20                 |
| <b>Nº de série do Certificado</b> | 2751361301028103626            |
| <b>Validade do Certificado</b>    | 12/02/2015 até 11/02/2018      |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NOME CNPJ  
41205113595 05.938.780/0001-39

NOME EMPRESARIAL  
Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

D9.65.74.C2.21.7A.72.84.3F.87.78.51.E8.0F.CD.84.D3.E8.91.B0

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/11/2014 a 30/11/2014

NÚMERO DO LIVRO

18

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF         | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|-------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                            | 89088328153 | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 | 5880780559406588355     | 16/12/2014 a 15/12/2017 |
| Contador                   | 89088328153 | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 | 5880780559406588355     | 16/12/2014 a 15/12/2017 |

NÚMERO DO RECIBO:

D9.65.74.C2.21.7A.72.84.3F.87.78.51.E  
8.0F.CD.84.D3.E8.91.B0-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2015 às 15:14:49

D7.8D.13.18.56.5E.BC.CF  
BD.73.08.D0.A4.1F.D5.E6

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda  
Período da Escrituração: 01/11/2014 a 30/11/2014 CNPJ: 05.938.780/0001-39  
Número de Ordem do Livro: 18

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

NIRE: 41205113595

CNPJ: 05.938.780/0001-39

✓ Número de Ordem: 18

Natureza do Livro: Diário

Município: Maringá

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/10/2003

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2014

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5742978

### TERMO DE ENCERRAMENTO

✓ Nome Empresarial: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Natureza do Livro: Diário

Número de ordem: 18

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5742978

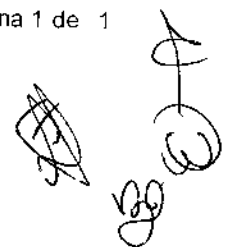
Data de início: 01/11/2014

Data de término: 30/11/2014

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL

Localidade: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda  
Período da Escrituração: 01/11/2014 a 30/11/2014 CNPJ: 05.938.780/0001-39  
Número de Ordem do Livro: 18  
Período Selecionado: 01 de Novembro de 2014 a 30 de Novembro de 2014

| Descrição                                   | Saldo              |
|---------------------------------------------|--------------------|
| ATIVO                                       | R\$ 113.091.913,76 |
| ATIVO CIRCULANTE                            | R\$ 110.375.138,59 |
| DISPONIVEL                                  | R\$ 6.443.219,97   |
| CAIXA                                       | R\$ 77.721,46      |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                      | R\$ 5.973.647,97   |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA             | R\$ 391.850,54     |
| CRÉDITOS                                    | R\$ 54.866.925,61  |
| CONTAS A RECEBER DE CLIENTES                | R\$ 54.626.436,93  |
| CONTAS A RECEBER DE LOJISTAS / FORNECEDORES | R\$ 229.056,38     |
| CHEQUES                                     | R\$ 11.432,30      |
| OUTROS CRÉDITOS                             | R\$ 48.730.478,69  |
| CONTAS A RECEBER DIVERSAS                   | R\$ 235.162,32     |
| ADIANTAMENTOS A RECEBER                     | R\$ 136.952,95     |
| EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS                      | R\$ 48.135.141,08  |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                        | R\$ 223.222,34     |
| INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS                   | R\$ 39.914,56      |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                      | R\$ 39.914,56      |
| DESPESAS ANTECIPADAS                        | R\$ 294.599,76     |
| DESPESAS ANTECIPADAS                        | R\$ 294.599,76     |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                        | R\$ 2.716.775,17   |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO              | R\$ 144.721,54     |
| OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO               | R\$ 144.721,54     |
| INVESTIMENTOS PERMANENTES                   | R\$ 143.810,40     |
| INVESTIMENTOS PERMANENTES BANCÁRIOS         | R\$ 143.810,40     |
| IMOBILIZADO                                 | R\$ 2.428.243,23   |
| BENS E DIREITOS NÃO DEDUTÍVEIS              | R\$ 90.000,00      |
| BENS SUJEITOS À DEPRECIAÇÃO                 | R\$ 1.781.471,05   |
| INTANGÍVEL                                  | R\$ 556.772,18     |
| PASSIVO                                     | R\$ 113.091.913,76 |
| PASSIVO CIRCULANTE                          | R\$ 109.003.984,28 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                      | R\$ 33.540.723,21  |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                | R\$ 33.540.723,21  |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS                     | R\$ 72.567.057,24  |
| FORNECEDORES                                | R\$ 70.968.642,35  |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                     | R\$ 500.357,15     |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                      | R\$ 1.098.057,74   |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Período da Escrituração: 01/11/2014 a 30/11/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Numero de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2014 a 30 de Novembro de 2014

| Descrição                        | Saldo            |
|----------------------------------|------------------|
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                | R\$ 171.986,87   |
| CONTAS A PAGAR                   | R\$ 91.986,87    |
| ADIANTAMENTOS                    | R\$ 80.000,00    |
| OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS         | R\$ 2.724.216,96 |
| PROVISÃO COM PESSOAL             | R\$ 1.534.677,52 |
| PROVISÕES FINANCEIRAS            | R\$ 950.169,65   |
| PROVISÃO AÇÕES CÍVEL             | R\$ 239.369,79   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO               | R\$ 4.087.929,48 |
| CAPITAL SOCIAL                   | R\$ 2.500.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                   | R\$ 2.500.000,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS            | R\$ 1.587.929,48 |
| LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | R\$ 6.354.595,36 |
| (-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS      | R\$ 4.766.665,88 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa:

Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Período da Escrituração: 01/11/2014 a 30/11/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Índice de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2014 a 30 de Novembro de 2014

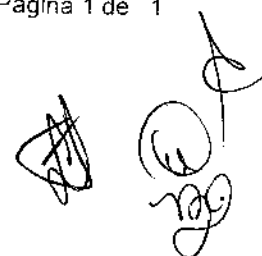
## Demonstração da filial:

| Descrição                                | Saldo              |
|------------------------------------------|--------------------|
| RESULTADO                                | R\$ 293.558,87     |
| RESULTADO ANTES JUROS, DEPR. PROV E PART | R\$ 502.897,21     |
| LUCRO BRUTO                              | R\$ 1.513.362,96   |
| RECEITA LIQUIDA                          | R\$ 1.513.362,96   |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS                  | R\$ (341.635,55)   |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS                  | R\$ (341.635,55)   |
| RECEITAS GERAIS                          | R\$ 1.202.136,44   |
| RECEITAS GERAIS - OPERACIONAIS           | R\$ 1.131.548,26   |
| RESULTADO DAS VENDA DE IMOBILIZADO       | RS 0,00            |
| RECEITA TRIBUTÁRIAS                      | R\$ 70.588,18      |
| (-) DESPESAS GERAIS                      | R\$ (1.870.966,64) |
| (-) DESPESAS SOBRE VENDAS                | R\$ (48.051,79)    |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                 | R\$ (724.184,59)   |
| (-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS    | R\$ (361.509,99)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                 | R\$ (659.228,14)   |
| (-) DUTRAS DESPESAS                      | RS (77.992,13)     |
| (-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO            | R\$ (61.625,06)    |
| (-) DEPRECIAÇÃO                          | R\$ (49.052,69)    |
| (-) DEPRECIAÇÃO                          | RS (49.052,69)     |
| (-) AMORTIZAÇÃO                          | RS (12.572,37)     |
| (-) AMORTIZAÇÃO                          | RS (12.572,37)     |
| JURDS ATIVOS E PASSIVOS                  | R\$ 24.633,16      |
| (-) JUROS ATIVOS                         | RS 666.229,66      |
| (-) JUROS ATIVOS                         | RS 666.229,66      |
| (-) JUROS PASSIVOS                       | RS (641.596,50)    |
| (-) JUROS PASSIVOS                       | RS (641.596,50)    |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | RS (172.346,44)    |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | RS (172.346,44)    |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | RS (172.346,44)    |
| PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS             | R\$ 0,00           |
| PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS             | R\$ 0,00           |
| PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS             | R\$ 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | R\$ 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | R\$ 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | R\$ 0,00           |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/0949618

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

|                                                                |                            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>41205113595                                            | CNPJ<br>05.938.780/0001-39 |
| NOME EMPRESARIAL<br>Cooper Card Administradora De Cartões Ltda |                            |

### IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

|                                                                                                 |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário                                                  | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/12/2014 a 31/12/2014 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Diário                                                                     | NÚMERO DO LIVRO<br>19                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>1E.B8.3C.9F.3D.BF.D1.0F.08.A8.06.F1.6D.AA.D9.5C.E3.DF.D7.F1- |                                                    |

### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| NOME                       | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 |
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | Contador                                  |
| CPF                        | 89088328153                               |
| Nº SÉRIE DO CERTIFICADO    | 5880780559406588355                       |
| VALIDADE                   | 16/12/2014 a 15/12/2017                   |

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| NOME                       | JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI:89088328153 |
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | Procurador                                |
| CPF                        | 89088328153                               |
| Nº SÉRIE DO CERTIFICADO    | 5880780559406588355                       |
| VALIDADE                   | 16/12/2014 a 15/12/2017                   |

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 4 de agosto de 2015.

### Identificação do Autenticador

|                            |                                |
|----------------------------|--------------------------------|
| Nome                       | CELIA ELIANA TULIO:30178762920 |
| CPF                        | 301.787.629-20                 |
| Nº de série do Certificado | 2751361301028103626            |
| Validade do Certificado    | 12/02/2015 até 11/02/2018      |

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205113595 CNPJ 05.938.780/0001-39  
NOME EMPRESARIAL  
Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

#### FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

#### NATUREZA DO LIVRO

Diário

#### IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

1E.B8.3C.9F.3D.BF.D1.0F.08.A8.06.F1.6D.AA.D9.5C.E3.DF.D7.F1

#### PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/12/2014 a 31/12/2014

#### NÚMERO DO LIVRO

19

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF         | NOME                                         | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|-------------|----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Contador                   | 89088328153 | JEAN CARLOS RAMIREZ<br>BERGAMINI:89088328153 | 5880780559406588355     | 16/12/2014 a 15/12/2017 |
| Procurador                 | 89088328153 | JEAN CARLOS RAMIREZ<br>BERGAMINI:89088328153 | 5880780559406588355     | 16/12/2014 a 15/12/2017 |

### NÚMERO DO RECIBO:

1E.B8.3C.9F.3D.BF.D1.0F.08.A8.06.F1.  
6D.AA.D9.5C.E3.DF.D7.F1-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/07/2015 às 09:31:10

D0.C4.F5.4C.B4.8C.B7.F8  
98.CF.47.12.57.09.C9.79

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade

Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Período da Escrituração: 01/12/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Numero de Ordem do Livro: 19

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

NIRE

41205113595

CNPJ

05.938.780/0001-39

Numero de Ordem

19

Natureza do Livro

Diário

Município

Maringá

Data do arquivamento dos atos  
constitutivos

16/10/2003

Data de arquivamento do ato de  
conversão de sociedade simples em  
sociedade empresarial

Data de encerramento do exercício social

31/12/2014

Quantidade total de linhas do arquivo  
digital

5864040

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Natureza do Livro

Diário

Numero de ordem

19

Quantidade total de linhas do arquivo  
digital

5864040

Data de início

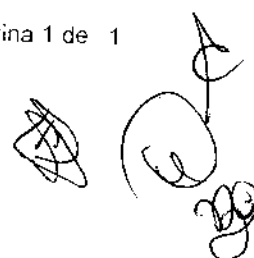
01/12/2014

Data de término

31/12/2014

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Período da Escrituração: 01/12/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado:

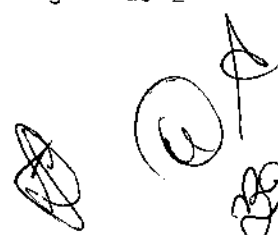
01 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

| Descrição                                   | Saldo              |
|---------------------------------------------|--------------------|
| ATIVO                                       |                    |
| ATIVO CIRCULANTE                            | R\$ 109.775.995,45 |
| DISPONIVEL                                  | R\$ 107.151.054,66 |
| CAIXA                                       | R\$ 4.263.452,20   |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                      | R\$ 204.010,92     |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA             | R\$ 2.618.455,86   |
| CRÉDITOS                                    | R\$ 1.440.985,42   |
| CONTAS A RECEBER DE CLIENTES                | R\$ 59.273.770,92  |
| CONTAS A RECEBER DE LOJISTAS / FORNECEDORES | R\$ 58.282.016,57  |
| CHEQUES                                     | R\$ 813.706,65     |
| OUTROS CRÉDITOS                             | R\$ 178.047,70     |
| CONTAS A RECEBER DIVERSAS                   | R\$ 43.340.505,19  |
| ADIANTAMENTOS A RECEBER                     | R\$ 383.665,96     |
| EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS                      | R\$ 64.569,49      |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                        | R\$ 42.831.759,55  |
| INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS                   | R\$ 60.510,19      |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                      | R\$ 40.289,36      |
| DESPESAS ANTECIPADAS                        | R\$ 40.289,36      |
| DESPESAS ANTECIPADAS                        | R\$ 233.036,99     |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                        | R\$ 233.036,99     |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO              | R\$ 2.624.940,79   |
| OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO               | R\$ 159.721,54     |
| INVESTIMENTOS PERMANENTES                   | R\$ 159.721,54     |
| INVESTIMENTOS PERMANENTES BANCÁRIOS         | R\$ 162.794,42     |
| IMOBILIZADO                                 | R\$ 162.794,42     |
| BENS SUJEITOS À DEPRECIAÇÃO                 | R\$ 2.302.424,83   |
| INTAGÍVEL                                   | R\$ 1.753.697,63   |
| PASSIVO                                     | R\$ 548.727,20     |
| PASSIVO CIRCULANTE                          | R\$ 109.775.995,45 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                      | R\$ 98.140.889,02  |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                | R\$ 26.838.687,87  |
| OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS                     | R\$ 26.838.687,87  |
| FORNECEDORES                                | R\$ 69.626.166,06  |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                     | R\$ 67.493.387,79  |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                      | R\$ 732.403,64     |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                           | R\$ 1.400.374,63   |
|                                             | R\$ 204.298,21     |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

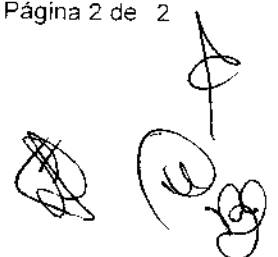
Entidade: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda  
Período da Escrituração: 01/12/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 05.938.780/0001-39  
Número de Ordem do Livro: 19  
Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

| Descrição                        | Saldo            |
|----------------------------------|------------------|
| CONTAS A PAGAR                   | R\$ 109.106,28   |
| ADIANTAMENTOS                    | R\$ 95.191,93    |
| OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS         | R\$ 1.471.736,88 |
| PROVISÃO COM PESSOAL             | R\$ 804.811,60   |
| PROVISÕES FINANCEIRAS            | R\$ 448.425,28   |
| PROVISÃO AÇÕES CÍVEL             | R\$ 218.500,00   |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE           | R\$ 6.217.268,28 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO   | R\$ 6.217.268,28 |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - LP      | R\$ 6.217.268,28 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO               | R\$ 5.417.838,15 |
| CAPITAL SOCIAL                   | R\$ 2.500.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                   | R\$ 2.500.000,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS            | R\$ 2.917.838,15 |
| LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | R\$ 7.684.504,03 |
| (-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS      | R\$ 4.766.665,88 |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda  
 Período da Escrituração: 01/12/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 05.938.780/0001-39  
 Número de Ordem do Livro: 19  
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

## Demonstração da filial:

| Descrição                                | Saldo              |
|------------------------------------------|--------------------|
| RESULTADO                                |                    |
| RESULTADO ANTES JURDS, DEPR, PROV E PART | R\$ 1.329.908,67   |
| LUCRO BRUTO                              | R\$ 1.756.180,70   |
| RECEITA LIQUIDA                          | R\$ 1.655.694,11   |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS                  | R\$ 1.655.694,11   |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS                  | R\$ (349.387,50)   |
| RECEITAS GERAIS                          | R\$ (349.387,50)   |
| RECEITAS GERAIS - OPERACIONAIS           | R\$ 1.917.485,73   |
| RESULTADO DAS VENDA DE IMOBILIZADO       | R\$ 1.845.355,28   |
| RECEITA TRIBUTÁRIAS                      | R\$ 0,00           |
| (-) DESPESAS GERAIS                      | R\$ 72.130,45      |
| (-) DESPESAS SOBRE VENDAS                | R\$ (1.467.611,64) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                 | R\$ (61.032,78)    |
| (-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS    | R\$ (582.985,12)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                 | R\$ (342.183,78)   |
| OUTRAS DESPESAS                          | R\$ (481.839,97)   |
| (-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO            | R\$ 430,01         |
| (-) DEPRECIAÇÃO                          | R\$ (61.737,92)    |
| (-) DEPRECIAÇÃO                          | R\$ (49.058,87)    |
| (-) AMORTIZAÇÃO                          | R\$ (49.058,87)    |
| (-) AMORTIZAÇÃO                          | R\$ (12.679,05)    |
| JUROS ATIVOS E PASSIVOS                  | R\$ (12.679,05)    |
| (-) JUROS ATIVOS                         | R\$ 132.897,97     |
| (-) JURDS ATIVOS                         | R\$ 606.171,13     |
| (-) JURDS PASSIVOS                       | R\$ 606.171,13     |
| (-) JUROS PASSIVOS                       | R\$ (473.273,16)   |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | R\$ (473.273,16)   |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | R\$ (476.598,77)   |
| (-) PROVISÕES DE IRPJ E CSLL             | R\$ (476.598,77)   |
| (-) PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS         | R\$ (476.598,77)   |
| (-) PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS         | R\$ (20.833,31)    |
| (-) PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS         | R\$ (20.833,31)    |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | R\$ (20.833,31)    |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | R\$ 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | R\$ 0,00           |
| APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO       | R\$ 0,00           |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: Cooper Card Administradora De Cartões Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Número de Ordem do Livro: 19

Movimentos Selecionados: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

| MOVIMENTO                    | CAPITAL SOCIAL (R\$) | RESERVA DE CAPITAL (R\$) | RESERVA DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$) | LUCRO OU PERDA DO EXERCÍCIO (R\$) | TOTAL (R\$)    |
|------------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Abertura em 01/01/2014       | 400.000,00           | 0,00                     | 0,00                                   | 2.228.472,17                      | 2.628.472,17   |
| CAPITAL INTEGRALIZADO        | 2.100.000,00         |                          |                                        |                                   | 2.100.000,00   |
| LUCRO DISTRIBUÍDO            |                      |                          |                                        | (2.100.000,00)                    | (2.100.000,00) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO       |                      |                          |                                        | 3.402.661,17                      | 3.402.661,17   |
| AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR |                      |                          |                                        | (913.295,19)                      | (913.295,19)   |
| Saldo Final em 31/12/2014    | 2.500.000,00         | 0,00                     | 0,00                                   | 2.917.838,15                      | 5.417.838,15   |



Para uma vida melhor

# COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 05.938.780/0001-39

## ÍNDICES FINANCEIROS - EXERCÍCIO 2014

Fórmulas:

LC = AC/PC

LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG = AT / (PC+ELP)

E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

IPL: (AP / PL) \* 100

| 31/12/2014 |                |
|------------|----------------|
| AC         | 107.151.054,66 |
| RLP        | 159.721,54     |
| AP         | 2.465.219,25   |
| PC         | 98.140.889,02  |
| ELP        | 6.217.268,28   |
| PL         | 5.417.838,15   |
|            |                |
| LC         | 1,092          |
| LG         | 1,028          |
| SG         | 1,052          |
| E          | 0,951          |
| IPL        | 45,502         |

### LEGENDA:

AC= Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

AP= Ativo Permanente

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

PL= Patrimônio Líquido

LC= Índice de Liquidez Corrente

LG= Índice de Liquidez Geral

SG= Índice de Solvência Geral

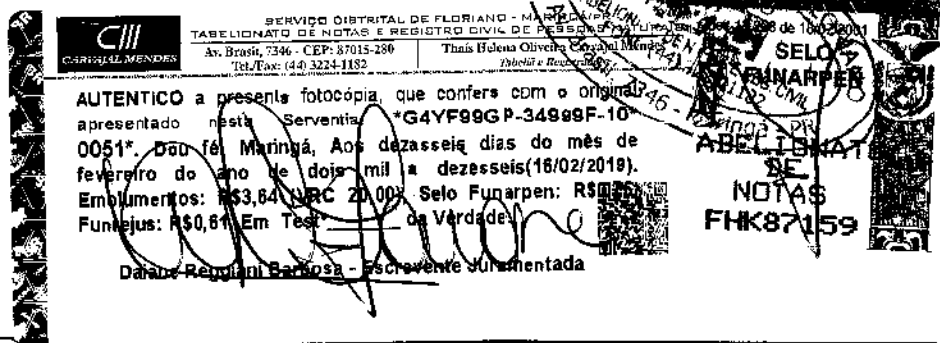
Reconheço a exatidão do presente Balanço Patrimonial, que soma, tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 109.775.995,45 (cento e nove milhões setecentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.



Maringá, 03 de Agosto de 2015.

JEAN CARLOS RAMIREZ BERGAMINI  
CONTADOR  
CPE: 890.883.281-53  
CRC/PR: 054240/O-9

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Av. Pedro Taques, 294 - 6º Andar - Zona 03 - Maringá - Paraná  
Maringá e Região Metropolitana 44 3220-5454 | Demais localidades 0800-208-6263





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0511359-5

05.938.780/0001-39

16/10/2003

16/10/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
AVENIDA PEDRO TAQUES, 294-TORRE NORTE SALA 605, ATRIUM CENTR EMPRESARIAL, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.030-000

Objeto Social

Administração de cartões pré e pós pagos, cartões de alimentação convênio (PAT), cartões de refeição convênio (PAT), cartão frete, cartão adiantamento de recebíveis, cartão adiantamento salarial, cartão presente, cartão private label, cartão vale cultura e demais cartões corporativos e de benefícios, além de prestação de serviços de cobrança judicial e extrajudicial, serviço de atendimento ao consumidor - call center, locação de equipamentos de P.O.S., P.O.S. - móvel, I.P.O.S., utilizadas para captura de transações, serviços de captura de transações eletrônicas, processamento e serviços de credenciamento (adquirência).

Capital: R\$ 2.500.000,00

(DOIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 2.500.000,00

(DOIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)

Não

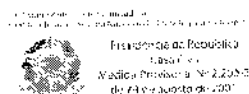
Indeterminado

| Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador                          | Término do Mandato                              | Término do Mandato |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| Nome/CNPJ                                                                              | Participação no capital (R\$), Especie de Sócio | Administrador      |
| Elisângelo Marcio Guioti<br>696.169.819-00                                             | 1,00 SOCIO                                      | XXXXXXXXXX         |
| DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E<br>ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA<br>19.864.129/0001-76 | 2.499.999,00 SOCIO                              | XXXXXXXXXX         |
| Elisângelo Marcio Guioti<br>696.169.819-00                                             | 0,00 REPRESENTANTE L                            | XXXXXXXXXX         |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato                                               |                                                 | Término do Mandato |
| Nome/CNPJ                                                                              |                                                 |                    |
| JEANE NOGAROLI GUIOTI<br>619.641.669-34                                                |                                                 | XXXXXXXXXX         |
| EDMILSON CARLOS SEGALA<br>698.758.719-15                                               |                                                 | XXXXXXXXXX         |
| SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES<br>108.349.948-36                                    |                                                 | XXXXXXXXXX         |

CURITIBA - PR, 31 de março de 2016

16154085-6

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ: 05.938.780/0001-39  
REDE CREDENCIADA - GUAPIRANGA/PARANÁ  
VALE ALIMENTAÇÃO

| Nº     | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL                                        | FANTASIA                             | TELEFONE     | CEP       | ENDEREÇO | Nº  | BAIRRO | CIDADE    | TAXA  |
|--------|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-----------|----------|-----|--------|-----------|-------|
| 1      | 03.546.711/0001-98 | Assistida Da Silva Lima - Padaria - ME              | Panificadora e Confeitaria Kf Pão II | 43 3573-1400 | 86465-000 | Avenda   | S/N | Centro | Guapirama | 3,30% |
| 2      | 08.274.173/0001-99 | Ivano Numa - ME                                     | Supermercado Sol Nascente            | 43 3573-1215 | 86465-000 | Rua      | 131 | Centro | Guapirama | 5,10% |
| 3      | 11.730.964/0001-99 | Deislê Lúcia Faria Ojeda - Padaria e Transportes ME | Padaria e Mercadoria Casa Nova       | 43 3573-1817 | 86465-000 | Rua      | S/N | Centro | Guapirama | 4,50% |
| 4      | 78.827.057/0001-32 | Mercedio Bohn Junior ME                             | Mercado JS                           | 43 3376-7800 | 86465-000 | Rua      | 385 | Centro | Guapirama | 4,10% |
| MÉDIA: |                    |                                                     |                                      |              |           |          |     |        |           | 4,25% |

MARINGÁ, 08 DE MARÇO DE 2016.

**JEANE NOGARO LI GUIOTI**  
Diretora Presidente  
CPF: 619.641.669-34  
RG: 4.013.738-6 SSP/PR

**STAVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**  
Diretor Comercial  
CPF: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

[05.938.780/0001-39]  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
RUA JACQUES TACULI, 294 - ED. 300-04  
ZONA 07 - ANHANGUARA - MARINGÁ - PR  
CEP 87030-100



**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À Comissão de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO nº 002/2016

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Ed. Atrium, Torre Norte, 5º e 6º Andar, Zona 03, Maringá - PR, CEP: 87030-000, por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34, residente na Av. Américo Belay, 1103, Maringá-PR, CEP: 87023-000 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, residente na Av. Tiradentes, 116, Apto 200, Maringá-PR - CEP: 87013-260, **DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta os presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

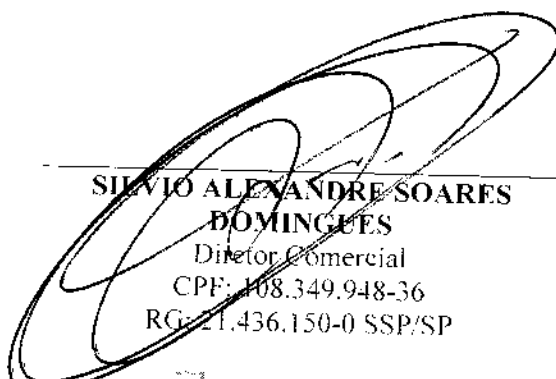
Maringá, 08 de Março de 2016.

  
**JEANE NOGAROLI GUIOTI**

Diretora-Presidente

CPF: 619.641.669-34

RG: 4.013.738-6 SSP/PR

  
**SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**

Diretor Comercial

CPF: 108.349.948-36

RG: 21.436.150-0 SSP/SP

05.938.780/0001-39

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

AV. PEDRO TAQUES, 294 - 6º ANDAR - ZONA 03 - MARINGÁ - PARANÁ

CEP: 87030-000



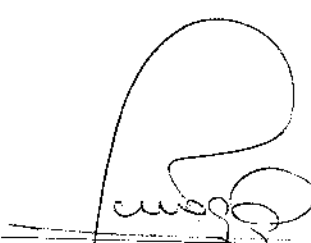
ANEXO 04

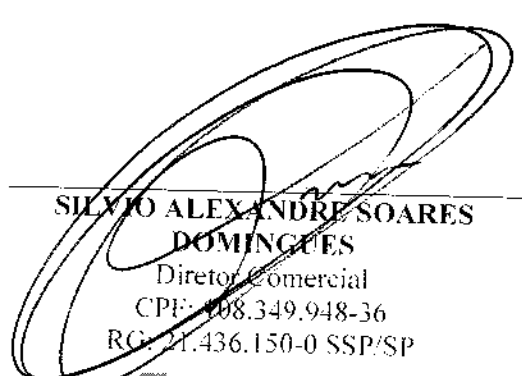
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À Comissão de Licitação do Município de GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇO nº 002/2016

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Ed. Atrium, Torre Norte, 5º e 6º Andar, Zona 03, Maringá - PR, CEP: 87030-000, por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34, residente na Av. Américo Belay, 1103, Maringá-PR, CEP: 87023-000 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, residente na Av. Tiradentes, 116, Apto 200, Maringá-PR – CEP: 87013-260, **DECLARA** que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que os presentes declarações são prestados sob as penas da Lei.

Maringá, 08 de Março de 2016.

  
**JEANE NOGAROLI GUIOTI**  
Diretora-Presidente  
CPF: 619.641.669-34  
RG: 4.013.738-6 SSP/PR

  
**SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**  
Diretor Comercial  
CPF: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

05.938.780/0001-39  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
AV. PEDRO TAQUES, 294 - 6º ANDAR - ZONA 03 - MARINGÁ - PARANÁ  
CEP: 87030-000  
FONE: (41) 3220-5454  
FAX: (41) 3220-5454  
E-MAIL: vendas@coopercard.com.br  
www.coopercard.com.br





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 750  
87030-010 - Maringá - PR  
0800 643 0027

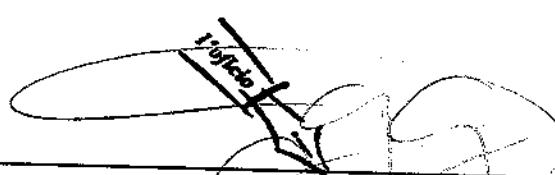
**UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 750, Zona 10, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.767.219/0001-82, telefone (44) 3221-7921, neste ato representada pelo Sr. (a) Evandro Gomes Garcia, Gerente Geral, telefone (44) 3221 - 7921, e-mail [evandro@unimedmaringa.com.br](mailto:evandro@unimedmaringa.com.br), atesta para os devidos fins de direito que a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, com endereço na Avenida Pedro Taques, 294, Zona 07 - Cep: 87030-000, Fone: (44) 3220-5400, na cidade de Maringá - PR, tendo como Responsável Técnica a Nutricionista, Flávia da Silva Dario Zago, inscrita no **CRN sob nº 7554**, tem desempenhado de forma satisfatória, o contido no objeto contratual de atividade de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de crédito, seguidas de recargas mensais, com fornecimento de 579 (quinhentos e setenta e nove) cartões personalizados (Logotipo, senha e créditos) para os colaboradores da empresa, através do Contrato de nº 547, desde 11/10/2011, sempre com prazo de 1 (um) ano, sendo renovado automática e sucessivamente por novos e iguais períodos, no silêncio das partes, desde então, até a presente data.

O presente contrato vigi com valor anual estimado de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Informamos, ainda, que os produtos e serviços foram entregues e desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas. Atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atendeu as normas e a execução do respectivo contrato.

O referido é verdade, pelo que se expede o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Maringá, 06 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Evandro Gomes Garcia**  
**Gerente Geral**  
**CPF: 259.080.028-28**  
**RG: 27.269.591-9**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cel. Batista, 335, Centro, na cidade de Jacarezinho, PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-46, telefone (43) 3911-3018. **neste ato representada pelo Sr. Sérgio Eduardo Emygdio de Faria, Prefeito**, telefone de contato 043 3911-3018, e-mail [administracao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:administracao@jacarezinho.pr.gov.br), atesta para os devidos fins de direito que a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, com endereço na Avenida Pedro Taques, 294, Zona 07 – Cep: 87030-000, Fone: (44) 3220-5400, na cidade de Maringá – PR, tendo como Responsável Técnica a Nutricionista, Flávia da Silva Dario Zago, inscrita no **CRN sob nº 7554**, tem desempenhado de forma satisfatória, o contido no objeto contratual de atividade de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, na forma de crédito, seguidas de recargas mensais, com fornecimento de 1000 (mil) cartões personalizados (Logotipo, senha e créditos) para os funcionários públicos, através do Contrato de nº 289/2015 firmado por intermédio de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial de nº 91/2015, desde 10/07/2015, até a presente data.

O presente contrato vige com valor anual estimado de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos mil reais).

Informamos, ainda, que os produtos e serviços foram entregues e desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas. Atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atendeu as normas e a execução do respectivo contrato.

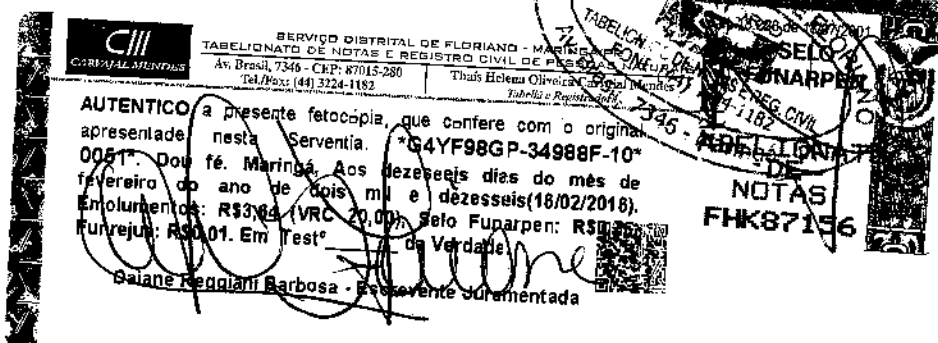
O referido é verdade, pelo que se expede o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Jacarezinho, 22 de janeiro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeit

CPF: 298.689.479-87





# MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.  
Site: [www.saomanoeldoparana.pr.gov.br](http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Paraná, nº 50, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63, telefone (44) 3644-1114, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ CARLOS ORMELESE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.360.445-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 457.599.879-68, residente e domiciliado a Estrada Paraíso, Lote 452 A, neste Município, telefone de contato 044 3644-1114, e-mail: [pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br) atesta para os devidos fins de direito que a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, com endereço na Avenida Pedro Taques, 294, Zona 07 - Cep: 87030-000, Fone: (44) 3220-5400, na cidade de Maringá - PR, tendo como Responsável Técnica a Nutricionista, Flávia da Silva Dario Zago, inscrita no CRN sob nº 7554, tem desempenhado de forma satisfatória, o contido no objeto contratual de atividade de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de crédito, seguidas de recargas mensais, com fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) cartões personalizados (Logotipo, senha e créditos) para os funcionários públicos, através do Contrato de nº 080/2013, firmado por intermédio de Licitação Pública de nº 26/2013, desde 18/09/2013, podendo ser aditivado pela Administração até o prazo de 60 meses.

O presente contrato vige com valor anual estimado de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois)

Informamos, ainda, que os produtos e serviços foram entregues e desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas. Atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atendeu as normas e a execução do respectivo contrato.

O referido é verdade, pelo que se expede o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

São Manoel do Paraná - Pr, 26 de janeiro de 2016.

José Carlos Ormelese  
Prefeito Municipal

80.909.617/0001-63

SÃO MANOEL DO PARANÁ  
PREFEITURA

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

PRAÇA PARANÁ, 50 - CEP: 87.215-000

SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

|                                                                                                                                                                                     |                                                           |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                                     | SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS                        | LEI 13.228 de 19/07/2001 |
|                                                                                                                                                                                     | TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS |                          |
| Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280                                                                                                                                                   | Thais Helena Oliveira Carreira Mendes                     |                          |
| Tel/Fax: (44) 3224-1182                                                                                                                                                             |                                                           |                          |
| AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *GSDHX4SK-44345A-10*                                                                        |                                                           |                          |
| 0072*. Dou fé, Maringá, Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (05/02/2016). Emolumentos: R\$3,64 (VPS 26,00), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$8,91 |                                                           |                          |
| Em Teste da Verdade.                                                                                                                                                                |                                                           |                          |
|                                                                                                                                                                                     |                                                           |                          |
| Stanley Marielly Dickel Lima Vicentino - Tabelião e Registradora                                                                                                                    |                                                           |                          |
| Substit                                                                                                                                                                             |                                                           |                          |

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FHH57959



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST  
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT  
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT  
(Lei nº 6.321/76)

REGISTRO DE...

**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016  
SESSÃO EM 08/03/2016 ÀS 09h00min

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Avenida Pedro Taques, nº 294 – Ed. Atrium – Torre Norte  
5 e 6º Andar – CEP: 87030-000

Maringá/PR

CNPJ nº: 05.938.780/0001-39 I.E.: Isento

E-mail: [cooper@coopercard.com.br](mailto:cooper@coopercard.com.br)

Fone/Fax: (44) 3220-5400 Ramal: 5836 Celular: (44) 9103-5498

**Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.**  
Caixa Postal 2024 - CEP 87011-970 - Maringá - Paraná  
[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br) - Fone: (44) 3220 5454



# PROPOSTA TÉCNICA

VIVER BEM COMEÇA NA  
ESCOLHA DOS ALIMENTOS  
QUE VÃO À NOSSA MESA.



Para uma vida melhor!

SAZONAL 1994

COOP  
CARD

**ANEXO I**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

**A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama/PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 03, Edifício Atrium, Torre Norte, 5º e 6º Andar, Maringá - PR, CEP: 87030-000, Tel 44 3220-5400, FAX 44 3033-0669, e-mail: [bruna.nascimento@coopercard.com.br](mailto:bruna.nascimento@coopercard.com.br) por intermédio de seus representantes legais, Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, **APRESENTA e SUBMETE** a vossa apreciação a nossa proposta técnica conforme Termo de Referência - Anexo I, constante no edital de Tomada de Preços nº 002/2016, processo nº 015/2016, do Município de Guapirama/PR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Magnético com tecnologia de chip de dados ou Tecnologia similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses.

- 1) O número estimado de servidores a serem beneficiados com o cartão de auxílio alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade é de aproximadamente 179 (cento e setenta e nove) servidores, podendo variar em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados ou falecidos;
- 2) O valor a ser creditado em cada cartão auxílio alimentação é de R\$ 100,00 (cem reais) ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, podendo variar conforme Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016;

Página 1 de 5

**INFORMAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR**

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para o esclarecimento de informações ao órgão licitante, não podendo, portanto, ser reproduzidas, transcritas e/ou divulgadas a terceiros sem autorização formal por escrito do proprietário.

**Propriedade Da Empresa Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.**





Para uma vida melhor, os cartões auxílio alimentação deverão ser numerados sequencialmente, personalizados com o nome do servidor e matrícula, designação da Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, indicar a validade, ser protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e recarregável mensalmente. Além disso, devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras cidades do país, podendo ser confeccionado com tecnologia de chip de dados para evitar fraudes e falsificações:

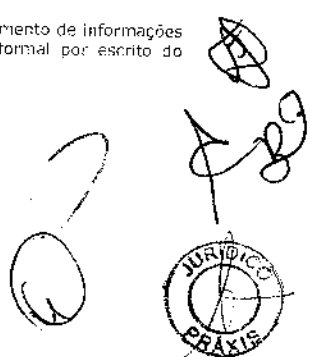
- 4) A emissão dos primeiros cartões auxílio alimentação será feita de acordo com a listagem de servidores apresentada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, onde deverão ser entregues, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o envio da listagem e em ordem alfabética rigorosa;
- 5) A validade do cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;
- 6) Os cartões serão entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, em envelope lacrado, com manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deve ser feito pelo usuário, através de Central de Atendimento Eletrônica;
- 7) Cartões com defeitos de origem que impossibilite a sua utilização, a emissão de 2ª via de cartões e senhas, deverá ser no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação do beneficiário;
- 8) A emissão de 2ª via de cartões, de senha, consulta de saldos será gratuita;
- 9) Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos do Município, nem dos beneficiários, além da taxa administrativa mencionada no edital;
- 10) O Departamento Municipal de Recursos Humanos informará em até 03 (três) dias úteis antes da data do crédito, relação mensal do valor a ser creditado a cada servidor, considerando licenças e faltas injustificadas;
- 11) A contratada deverá creditar, nos cartões magnéticos, o auxílio alimentação, até o último dia útil de cada mês;
- 12) A empresa vencedora deverá comprovar que possui rede de estabelecimentos credenciados que comercializem gêneros alimentícios, tais como supermercados, açougues, hortifrúteis ou similares, sendo no Município de GUAPIRAMA - PR, devendo ser, no mínimo:
  1. 01 (um) supermercados de redes distintas;
  2. 01 (um) açougues, substituível por supermercado que ofereça tal serviço;
  3. 01 (um) hortifrúteis, substituível por supermercado que ofereça tal serviço;
- 13) A Licitante deverá comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões nas quantidades mínimas exigidas. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Reservando-se ao Município o direito de exigir fotocópias dos convênios celebrados;

Página 2 de 5

#### INFORMAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para o esclarecimento de informações ao órgão licitante, não podendo, portanto, ser reproduzidas, transcritas e/ou divulgadas a terceiros sem autorização formal por escrito do proprietário.

**Propriedade Da Empresa Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.**





Para uma vida melhor

A contratada deverá manter na rede de estabelecimentos, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

15) A empresa vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão, bem como disponibilizar extratos, saldos e relatórios gerenciais via internet;

16) A empresa vencedora deverá dispor de central de atendimento ao usuário por internet e telefone, com horário de funcionamento nos dias úteis, no mínimo, das 09 às 20 horas, para:

1. Dirimir dúvidas;
2. Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;
3. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
4. Solicitação de 2ª via de cartão ou senha.

17) A Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de cartão e ou estorno de créditos referente a seus servidores;

18) Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

19) A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA, a qualquer tempo, no caso de novas nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças de servidores;

20) Os valores não utilizados em determinado mês pelo servidor, serão somados aos próximos créditos;

21) A empresa vencedora deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do empregado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de bloqueio.

22) Os cartões deverão ser repostos no prazo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação benefícios;

23) A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas no item 08, sem ônus para a Prefeitura Municipal;

24) A empresa vencedora é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão;

25) A reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de GUAPIRAMA não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso;

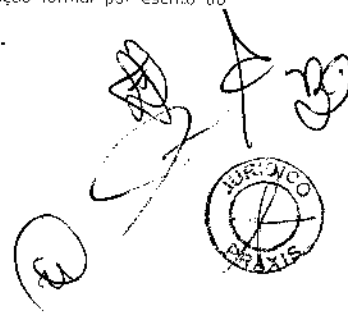
26) O Município de GUAPIRAMA fará o pagamento à empresa Contratada, do crédito (auxílio alimentação) e da taxa administrativa, se houver, via depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnéticos e mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de crédito nos cartões;

Página 3 de 5

#### INFORMAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para o esclarecimento de informações ao órgão licitante, não podendo, portanto, ser reproduzidas, transcritas e/ou divulgadas a terceiros sem autorização formal por escrito do proprietário.

Propriedade Da Empresa Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.





Para uma vida melhor

Fornecer condições que possibilitem o atendimento dos serviços prestados, a partir da data da assinatura do contrato;

28) Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal em relação à execução dos serviços contratados;

29) A forma de julgamento será por técnica e preço, conforme edital;

30) O percentual máximo da taxa administrativa aceita será de 1,0 % (um por cento), sendo permitido taxa 0% (zero por cento), porém, não sendo aceita taxa negativa, sobre o total a ser creditado nos cartões.

### ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

Os cartões Vale Alimentação e Vale Refeição são emitidos pela própria Cooper Card e são aceitos por cerca de 8 mil estabelecimentos credenciados. São cartões de plástico PVC que contêm nome do usuário, marca, logomarca (Quando solicitado) e a informação de que a emissão e propriedade do cartão é da Cooper Card. A data de validade do cartão é de cinco anos. O mesmo é dotado de numeração específica para a realização de transações junto ao sistema Cooper Card: os seis primeiros números identificam o emissor do cartão (no caso a própria Cooper Card), os próximos 9 dígitos são números aleatórios que fornecem a identidade única de cada cartão fornecido ao usuário e o último dígito é um dígito verificador, totalizando 16 dígitos. As características de segurança constituem: código de segurança impresso no verso do cartão, composto por três dígitos: senha com 5 dígitos e tarja magnética. Todas as transações são autorizadas apenas mediante o uso de senha.

A Cooper Card tem parceria com a REDE, que participa no arranjo somente como uma VAN (*Value-Added Network* ou Rede de Valor Agregado) para transferência de dados e disponibilização do terminal POS ("maquininha do cartão"). O credenciamento do estabelecimento é realizado pela equipe da Cooper Card, que fica responsável por todo atendimento, autorização e liquidação das operações com o estabelecimento.

Ao solicitar o cartão Vale Alimentação e Vale Refeição Cooper Card, a empresa os recebe um malote com todos os cartões solicitados em seu endereço para que possa distribuir diretamente a seus funcionários. Cada usuário irá receber um envelope único, contendo:

- Impressos contendo instruções de uso do cartão e,
- Cartão magnético com as características já descritas.

É disponibilizada ao usuário, mediante acesso em área restrita no portal da Cooper Card na *Internet*, consulta do extrato das transações realizadas e aprovadas mediante a utilização da sua senha pessoal, data e

Página 4 de 5

#### **INFORMAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR**

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para o esclarecimento de informações do cartão ilicite, não podendo, portanto, ser reproduzidas, transcritas e/ou divulgadas a terceiros sem autorização formal por escrito do proprietário

**Propriedade Da Empresa Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.**



das transações, valor da transação, e nome fantasia do estabelecimento onde ocorreram, bem como o saldo disponível para utilização.

A solicitação de novas cargas é efetuada pela empresa mediante solicitação em área exclusiva no portal da Cooper Card na *Internet* mediante login e senha. É gerado uma nota fiscal de serviços contendo o valor total da(s) carga(s) solicitada(s), bem como a respectiva taxa de administração (**Se Houver**), esta será encaminhada ao e-mail do responsável no mesmo dia que a carga for processada. Também é gerado um boleto para pagamento, ou o Órgão pode optar por pagamento via depósito bancário, em conta do Banco do Brasil. O vencimento é de acordo com o que consta no contrato.

Caso o usuário necessite de um novo cartão (por perda, roubo ou qualquer outro motivo), deve comunicar esse fato diretamente à empresa, que deverá entrar em contato com a Cooper Card solicitando o cancelamento do cartão atual e a emissão de um novo. Também existe a possibilidade de o próprio usuário efetuar o bloqueio do cartão por telefone, entrando em contato diretamente com a Central de Atendimento Cooper Card. Caso a solicitação de bloqueio seja efetivada entre o horário de 22:30 às 07:00 hrs (via secretária eletrônica - URA) o bloqueio do cartão solicitado será imediato e juntamente o sistema irá gerar um relatório. Na manhã do dia útil seguinte a Cooper Card entrará em contato com o usuário para prestar o suporte necessário e emitir um novo cartão no prazo especificado em contrato. No horário abaixo indicado, a ligação será direcionada a uma das nossas atendedoras do Call Center, após este horário a ligação será direcionada ao URA (*Unidade de Resposta Auditiva*), também chamado de IVR (Interactive Voice Response), talker ou atendente eletrônica.

Atendimento Call Center: Segunda a Sábado: Das 07h:00min às 22h:30min

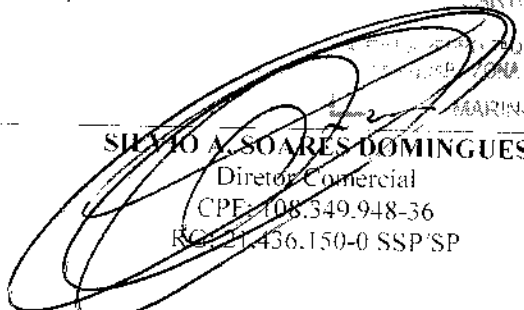
Domingos e Feriados: Das 08h:00min às 14h:25min

O fechamento de faturas dos lojistas da rede credenciada ocorre semanalmente, tendo início na segunda-feira e fechando no domingo. O repasse das vendas realizadas neste período ocorre conforme contrato após o fechamento da fatura, descontado a taxa prevista.

Maringá, 08 de Março de 2016.

  
JEANE NOGAROLI GUIOTI

Diretora-Presidente  
CPF: 619.641.669-34  
RG: 4.013.738-6 SSP/PR

  
SILVIO A. SOARES DOMINGUES

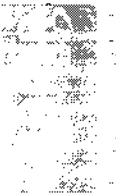
Diretor Comercial  
CPF: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

Página 5 de 5

#### INFORMAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR

As informações contidas neste documento foram classificadas pelo proprietário como sendo exclusivamente para o esclarecimento de informações do Órgão solicitante, não podendo, portanto, ser reproduzidas, transcritas e/ou divulgadas a terceiros sem autorização formal por escrito do proprietário.

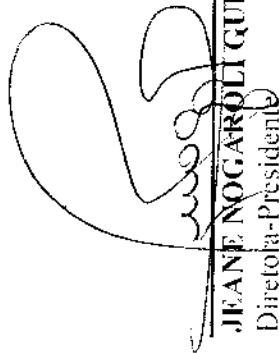
Propriedade Da Empresa Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.



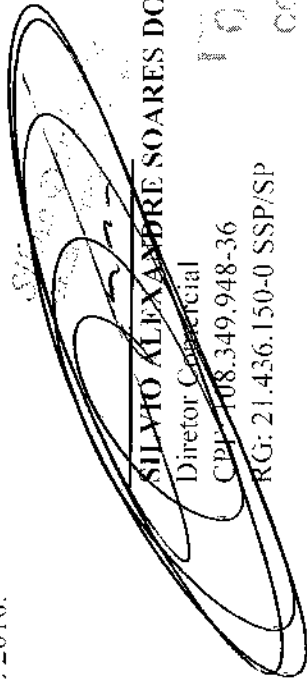
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ: 05.938.780/0001-39  
REDE CREDENCIADA - GUAPIRAMA/PARANÁ  
VALE ALIMENTAÇÃO

| Nº     | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL                                         | FANTASIA                             | TELEFONE     | CEP       | ENDEREÇO          | Nº   | Bairro | Cidade    | PRAZO<br>REEMBOLSO | TAXA  |
|--------|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-----------|-------------------|------|--------|-----------|--------------------|-------|
| 1      | 03.516.711/0001-98 | Avistela Da Silva Lima - Padaria - MT                | Panificadora e Confeitaria KI Pão II | 43 3573-1400 | 86465-000 | Avenida Guadalupe | S.N. | Centro | Guapirama | 28                 | 3,30% |
| 2      | 08.274.473/0001-99 | Iwao Numa - MT                                       | Supermercado Sol Nascente            | 43 3573-1215 | 86465-000 | Primeiro de Maio  | 131  | Centro | Guapirama | 31                 | 5,10% |
| 3      | 11.230.904/0001-99 | Debalde Elias Faria Ojeda - Padaria e Transportes MT | Padaria e Mercadoria Casa Nova       | 43 3573-1817 | 86465-000 | Sede de Setembro  | S.N. | Centro | Guapirama | 31                 | 4,50% |
| 4      | 78.857.057/0001-52 | Metódio Bumba Junior MT                              | Metódio JS                           | 43 3376-7800 | 86465-000 | Nº de Novembro    | 385  | Centro | Guapirama | 35                 | 4,10% |
| MÉDIA: |                    |                                                      |                                      |              |           |                   |      |        |           | 31,25              | 4,25% |

MARINGÁ, 08 DE MARÇO DE 2016.

  
**JEANE NOGARELI GUITOTI**  
Diretora-Presidente

CPE: 619.641.669-34  
RG: 4.013.738-6 SSP/PR

  
**SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**  
Diretor Comercial

CPE: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

02.038.730/0001-39  
COOPER CARD ADMINISTRADORA  
DE CARTÕES LTDA.

AV. BRUNO DE LACERDA, 294 - ED. ATLÂNTICA  
1º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000  
Maringá - PR







ANEXO 06

PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão de Licitação  
Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 002/2016

RAZÃO SOCIAL: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CNPJ: 05.938.780/0001-39 I.E.: ISENTA  
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº 294 – ED. ATRIUM – TORRE NORTE, 5º E 6º ANDAR  
ZONA 07 – MARINGÁ/PARANÁ

| ITEM | QUESITOS                                                                                     | PONTUAÇÃO                     |           | PONTUAÇÃO (PROPOSTA) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------------|
| 01   | Capacidade de entregar Cartão com chip                                                       |                               | 04 pontos | 02 pontos            |
|      | Capacidade de entregar Cartão sem chip                                                       |                               | 02 pontos |                      |
| 02   | Quantidade de estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA, acima do mínimo exigido. | 03 estabelecimentos           | 02 pontos | 04 pontos            |
|      |                                                                                              | De 03 até 05 estabelecimentos | 04 pontos |                      |
|      |                                                                                              | De 05 até 10 estabelecimentos | 06 pontos |                      |
|      |                                                                                              | Acima de 10 estabelecimentos  | 08 pontos |                      |
| 03   | Prazo de Reembolso                                                                           | Até 15 dias                   | 06 pontos | 00 pontos            |
|      |                                                                                              | De 16 a 30 dias               | 03 pontos |                      |
|      |                                                                                              | Acima de 30 dias              | 00 pontos |                      |
|      |                                                                                              | Total máximo de Pontos        | 18 pontos | 06 pontos            |

4



**Anexos:**

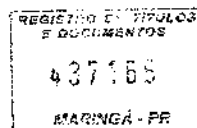
- a) Contratos que comproven o credenciamento com os estabelecimentos comerciais da cidade de GUAPIRAMA.
- b) Contratos que comproven o percentual de taxa de reembolso cobrada de todos os estabelecimentos credenciados na cidade de GUAPIRAMA.
- A empresa examinou completamente as especificações e condições estabelecidas neste edital e concorda com todas as condições dispostas na Concorrência nº 005/2015.

Maringá-PR, 08 de Março de 2016.

**JEANNE NOCAROLI GUIOTI**  
Diretora-Presidente  
CPF: 619.641.669-34  
RG: 4.013.738-6 SSP PR

**SÍVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**  
Diretor Comercial  
CPF: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

CPF: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP  
Maringá-PR, 08 de Março de 2016



## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 617, Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.336.780/0001-39, doravante designada COOPER CARD, e de outro lado, a pessoa jurídica ou física nomeada e qualificada no FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD, doravante designado CREDENCIADO, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que mutuamente outorgam, assinam e obrigam integralmente.

**\*CLÁUSULAS GERAIS\***  
Contrato de Adesão

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para o perfeito entendimento e adequada interpretação deste contrato, serão adotadas as definições a seguir, que poderão ser utilizadas tanto no singular como no plural:

**CARTÃO ALIMENTAÇÃO** - instrumento de pagamento pré-pago, podendo ser na modalidade de cartão eletrônico ou magnético, de emissão e propriedade da COOPER CARD, concedido ao USUÁRIO, com crédito em moeda nacional previamente aportado conforme solicitação do CLIENTE, possibilitando ao USUÁRIO adquirir gêneros alimentícios in natura na REDE CREDENCIADA, em conformidade com a legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei 6.321/76).

**CARTÃO CO-BRANDED** - instrumento de pagamento pós-pago, podendo ser na modalidade de cartão eletrônico ou magnético, de emissão e propriedade da COOPER CARD, emitido em decorrência de CONTRATO firmado entre COOPER CARD e CLIENTE CO-BRANDED, possibilitando ao USUÁRIO adquirir bens e/ou serviços de qualquer natureza na REDE CREDENCIADA, podendo o seu uso estar restrito a um segmento específico de CREDENCIADO, quando assim acordado entre a COOPER CARD e o CLIENTE CO-BRANDED.

**CARTÃO CULTURA** - instrumento de pagamento pré-pago, podendo ser na modalidade de cartão eletrônico ou magnético, de emissão e propriedade da COOPER CARD, concedido ao USUÁRIO, com crédito em moeda eletrônica previamente aportado conforme solicitação do CLIENTE, possibilitando ao USUÁRIO adquirir PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS, em conformidade com o Programa de Cultura do Trabalhador, na REDE CREDENCIADA, em conformidade com a legislação do Programa de Cultura do Trabalhador (Lei 12.761/2012).

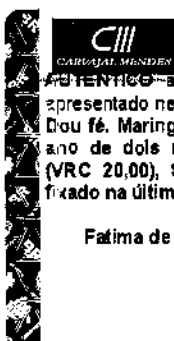
**CARTÃO GIFT CARD** - instrumento de pagamento pré-pago, podendo ser na modalidade de cartão eletrônico ou magnético, de emissão e propriedade da COOPER CARD, concedido ao USUÁRIO, com crédito em moeda eletrônica previamente aportado conforme solicitação do CLIENTE, possibilitando ao estar restrito a um segmento específico de CREDENCIADO, quando assim acordado entre a COOPER CARD e o CLIENTE.

**CARTÃO MULTI BENEFÍCIOS PRE-PAGO** - instrumento de pagamento pré-pago, podendo ser na modalidade de cartão eletrônico ou magnético, de emissão e propriedade da COOPER CARD, concedido ao USUÁRIO, com crédito em moeda nacional previamente aportado conforme solicitação do CLIENTE, com função de pagamento ou adiantamento de despesas, possibilitando ao USUÁRIO adquirir bens e/ou serviços de qualquer natureza na REDE CREDENCIADA, podendo o seu uso estar restrito a um segmento específico de CREDENCIADO, quando assim acordado entre a COOPER CARD e o CLIENTE.

**CARTÃO MULTI BENEFÍCIOS POS-PAGO** - instrumento de pagamento pós-pago, podendo ser na modalidade de cartão eletrônico ou magnético, de emissão e propriedade da COOPER CARD, concedido ao USUÁRIO, com limite de crédito disponibilizado conforme solicitação do CLIENTE, com função de pagamento e crédito ou adiantamentos salariais, possibilitando ao USUÁRIO adquirir bens e/ou serviços de qualquer natureza na REDE CREDENCIADA, podendo o seu uso estar restrito a um segmento específico de CREDENCIADO, quando assim acordado entre a COOPER CARD e o CLIENTE.

**CARTÃO REFEIÇÃO** - instrumento de pagamento pré-pago, podendo ser na modalidade de cartão eletrônico ou magnético, de emissão e propriedade da COOPER CARD, concedido ao USUÁRIO, com crédito em moeda eletrônica previamente aportado

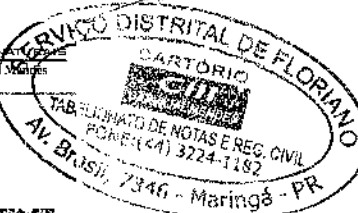
Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
www.coopercard.com.br



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE COESDAS NATIVAS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 Fone: (44) 3224-1182  
Tel/Fax: (44) 3224-1182

ATTESTO a presente cópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G4WD3UR-381347-92\* 0070\*.  
Dou fé, Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,89, Funfejus: R\$0,84, Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrivente Juramentada



conforme solicitação do CLIENTE, possibilitando ao USUÁRIO adquirir refeições prontas na REDE CREDENCIADA, em conformidade com a legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei 6321/76)

**CARTÕES COOPER CARD** - significa, em conjunto ou isoladamente, qualquer CARTÃO ALIMENTAÇÃO, CARTÃO REFEIÇÃO, CARTÃO CULTURA, CARTÃO MULTI BENEFÍCIOS, CARTÃO GIFT CARD, CARTÃO CO-BRANDED e outros que venham a ser criados pela COOPER CARD.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO** - é o serviço de atendimento telefônico que a COOPER CARD coloca à disposição do CREDENCIADO, CLIENTES e USUÁRIOS para prestar informações e serviços relacionados aos produtos COOPER CARD.

**CLIENTE** - pessoa física ou jurídica contratante dos produtos e serviços COOPER CARD

**CLIENTE CO-BRANDED** - é o CLIENTE contratante da COOPER CARD, para fornecer crédito aos seus clientes por meio de CARTÃO CO-BRANDED.

**\*CLÁUSULAS GERAIS\***  
**Contrato de Adesão**

**COMPROVANTE** - documento impresso pelos equipamentos eletrônicos ou formulários específicos fornecidos pela COOPER CARD, de preenchimento manual, utilizado para registrar, identificar e comprovar as TRANSAÇÕES, que devem constar o número do cartão, código de autorização fornecido pela COOPER CARD, código do CREDENCIADO, data, valor, nome, descrição do CARTÃO COOPER CARD e assinado pelo USUÁRIO.

**CREDENCIADO** - pessoa física ou jurídica fornecedora de bens, produtos e/ou serviços, credenciada para autenticação dos cartões COOPER CARD.

**DOMICÍLIO BANCÁRIO** - banco, agência e conta corrente indicados e de titularidade do CREDENCIADO para realização de créditos e débitos decorrentes de TRANSAÇÕES objeto deste CONTRATO.

**EQUIPAMENTOS** - significam quaisquer aparelhos, independentemente da tecnologia (mecânicos, eletrônicos, telefônicos ou quaisquer outros meios disponíveis), bem como os softwares a estes relacionados, de propriedade da COOPER CARD, do CREDENCIADO ou de terceiros, e que permitem o registro, captura e a transmissão de dados e informações para a realização das TRANSAÇÕES.

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD** - documento contendo os dados de identificação e as condições comerciais relativas ao credenciamento e a adesão do CREDENCIADO ao SISTEMA COOPER CARD, onde este manifesta a sua concordância plena com os termos deste contrato e do MANUAL OPERACIONAL.

**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** - tem o significado atribuído ao termo na Cláusula 11.1 deste contrato.

**MANUAL OPERACIONAL** - é o documento que estabelece as regras operacionais e técnicas a serem cumpridas pelo CREDENCIADO na execução de suas obrigações previstas neste contrato, contendo esclarecimentos e rotinas pertinentes ao SISTEMA COOPER CARD necessários para a realização de TRANSAÇÕES. O MANUAL OPERACIONAL está disponibilizado no site [www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br).

**PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS** - são materiais e atividades de cunho artístico, cultural e informativo, produzidos em qualquer formato ou mídia por pessoas físicas ou jurídicas, cujas as características se enquadrem nas artes visuais, artes cênicas, audiovisual, literatura, humanidades e informação, música e patrimônio cultural, nos termos da Lei 12.761/2012

**RECEBIMENTO ANTECIPADO DE VENDAS ou RAV** - serviço disponibilizado pela COOPER CARD pelo qual o em virtude de TRANSAÇÕES.

**REDE CREDENCIADA** - é o conjunto de CREDENCIADOS ao SISTEMA COOPER CARD, devidamente contratados.

**SISTEMA COOPER CARD** - é o conjunto de regras, políticas, procedimentos, marcas, empresas, sistema de gerenciamento eletrônico de informações e equipamentos de propriedade da COOPER CARD ou de seus contratados, todos interligados e destinados a viabilizar a realização das TRANSAÇÕES por meios dos CARTÕES COOPER CARD pelos USUÁRIOS na REDE CREDENCIADA.

**TRANSAÇÃO** - operação comercial de aquisição de bens e/ou serviços, realizadas pelos USUÁRIOS na REDE CREDENCIADA mediante a utilização de qualquer CARTÃO COOPER CARD como meio de pagamento e nos termos dos procedimentos operacionais e técnicos estabelecidos no MANUAL OPERACIONAL

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)

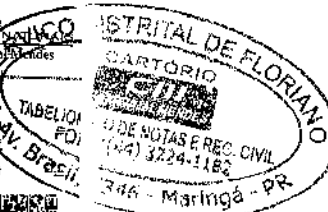
2



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
ADICIONADO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-100  
Tel./Fax: (44) 3224-1182

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentada nesta Serventia. \*G132PW/HV-38135B-84\* 0070\*  
Deu fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$9,69, Funrais: R\$0,04. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



Handwritten signatures and initials on the right margin.

**USUÁRIO** - pessoa física ou jurídica, portadora de um ou mais CARTÕES COOPER CARD emitidos, em seu nome, constituindo a única e exclusiva pessoa habilitada a realizar TRANSAÇÕES através do seu CARTÃO COOPER CARD.

**URA** - Unidade de Resposta Auditável, que consiste em um aparelho eletrônico que poderá ser utilizado para o direcionamento das ligações telefônicas na CENTRAL DE ATENDIMENTO.

2.1. O objeto deste contrato é estabelecer as condições para:

- (a) Regular a adesão do CREDENCIADO ao SISTEMA COOPER CARD, habilitando-o a aceitar os CARTÕES COOPER CARD como meio de pagamento de bens e/ou serviços através do registro, captura, transmissão e processamento de dados e informações das TRANSAÇÕES por meio do EQUIPAMENTO, em conformidade com a legislação pertinente a cada um dos CARTÕES COOPER CARD; e
- (b) A efetivação da liquidação financeira de reembolso ao CREDENCIADO referentes as TRANSAÇÕES por ele realizadas, desde que cumpridos os termos e condições deste contrato.

2.2. Constituem atividades relacionadas ao objeto deste contrato a prestação dos seguintes serviços pela COOPER CARD:

- (a) A promoção e divulgação aos USUÁRIOS do CREDENCIADO na REDE CREDENCIADA da COOPER CARD; e
- (b) A possibilidade de uso do EQUIPAMENTO pelo CREDENCIADO que possibilite a captura das TRANSAÇÕES.

2.3. Os serviços referidos neste contrato poderão ser prestados diretamente pela COOPER CARD e/ou pelas demais empresas que integram o SISTEMA COOPER CARD e/ou por outras empresas terceirizadas contratadas a exclusivo critério da COOPER CARD.

**"CLÁUSULAS GERAIS"**  
Contrato de Adesão

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A adesão do CREDENCIADO ao SISTEMA COOPER CARD, configura e sua aceitação irrevogável a todas as cláusulas deste contrato, e ocorrerá:

- (a) pela assinatura do FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD, acompanhado de toda a documentação solicitada pela COOPER CARD;
- (b) por meio de ligação telefônica gravada, confirmada verbalmente; e
- (c) por qualquer outra demonstração inequívoca de adesão do CREDENCIADO ao SISTEMA COOPER CARD, inclusive pela realização de TRANSAÇÃO em qualquer EQUIPAMENTO.

3.2. No momento da adesão, independentemente da forma que está ocorrendo, as partes acordarão, quais os CARTÕES COOPER CARD poderão ser aceitos pelo CREDENCIADO, tarifas e taxas incidentes sobre a TRANSAÇÃO, despesa de transferência, desconto pela antecipação de recebíveis, taxa de interconectividade pelo uso de EQUIPAMENTO utilizado pelo CREDENCIADO e outros encargos previstos na CLÁUSULA OITAVA.

3.3. A adesão do CREDENCIADO ao SISTEMA COOPER CARD está condicionada à aceitação prévia e discricionária pela COOPER CARD, conforme avaliação cadastral e financeira, que inclui o enquadramento aos critérios constantes de sua política de crédito, reservando-se o direito de rejeitar solicitações não aderentes.

3.4. Aprovada a adesão do CREDENCIADO ao SISTEMA COOPER CARD, será providenciado o fornecimento e/ou homologação dos EQUIPAMENTOS.

3.5. O presente contrato passa a vigorar em relação ao CREDENCIADO a partir da data em que este estiver apto a realizar TRANSAÇÃO ou com a primeira TRANSAÇÃO efetivada, o que ocorrer primeiro.

3.6. O CREDENCIADO, ao aderir a este contrato nos termos da cláusula acima, concorda e aceita todos os seus termos e condições, bem como aos termos e condições do FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD e regras operacionais estabelecidas no MANUAL OPERACIONAL.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Para captura e processamento das TRANSAÇÕES, a COOPER CARD fornecerá aos CREDENCIADOS os EQUIPAMENTOS de sua propriedade e/ou de terceiros por ela indicados, observadas ainda as seguintes condições, sem prejuízo de outras estabelecidas no MANUAL OPERACIONAL.

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
www.coopercard.com.br

**CIII**  
CURTULMENDRES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Tel/Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Carvajal  
Tabelião e Escrevente

**AUTENTICO** a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G32E384-381360-58\* 0070\*.  
Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,00, Funrejus: R\$0,04. Selo fixado na última folha. Em Teste.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



- (a) **Vigência:** o uso dos EQUIPAMENTOS vigorará por prazo indeterminado até o término deste contrato ou até a sua rescisão nos termos aqui previstos, o que ocorrer primeiro;
- (b) **Taxa de Interconectividade:** será cobrada do CREDENCIADO o pagamento de taxa de interconectividade mensal pelo uso dos EQUIPAMENTOS, acrescidos dos reajustes previstos neste contrato;
- (c) **Localização:** durante o prazo de vigência deste contrato, os EQUIPAMENTOS deverão ser mantidos no endereço do CREDENCIADO, não podendo ser removido sem autorização prévia da COOPER CARD, nem ser cedido, suplocado, transferido ou alienado;
- (d) **Instalação e Devolução:** a instalação dos EQUIPAMENTOS será de responsabilidade do CREDENCIADO, o qual se compromete a devolvê-lo em perfeito estado de uso e manutenção, salvo desgaste natural pelo uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da extinção deste contrato;
- (e) **Guarda e Assistência Técnica:** é responsabilidade da COOPER CARD a assistência técnica e reparos usuais do EQUIPAMENTO por ela fornecido, devendo o CREDENCIADO utilizar o EQUIPAMENTO em conformidade com as disposições deste contrato e do MANUAL OPERACIONAL fornecido pela COOPER CARD, respondendo pelo valor do EQUIPAMENTO em caso de furto, roubo, perda, destruição total ou parcial, incêndio, quebra e/ou manuseio indevido, ou de qualquer outro fato que impossibilite ou prejudique o pleno exercício de sua posse e uso pela COOPER CARD, não podendo se isentar mesmo em situações excepcionais, casos fortuitos ou de força maior;
- (f) **Propriedade Intelectual:** os softwares, cedidos ou inseridos no EQUIPAMENTO são de titularidade da COOPER CARD ou de terceiros por ela contratados e incorporam a propriedade intelectual da COOPER CARD ou de terceiros, podendo o CREDENCIADO apenas fazer uso deles, comprometendo-se a não ceder, copiar, alterar, modificar, adaptar ou efetuar qualquer conversão dos softwares; e
- (g) **Reparos:** é vedado ao CREDENCIADO realizar qualquer reparo ou modificação no EQUIPAMENTO fornecido, comprometendo-se a solicitar imediatamente a assistência técnica da COOPER CARD, sendo que custos por tais serviços poderão ser aplicáveis.
- 4.2. Os EQUIPAMENTOS são fornecidos ao CREDENCIADO com as devidas orientações para manuseio e em caso de dúvidas o CREDENCIADO tem a sua disposição o MANUAL OPERACIONAL ou ainda poderá entrar em contato com a CENTRAL DE ATENDIMENTO.
- 4.3. O CREDENCIADO poderá utilizar EQUIPAMENTOS de sua propriedade e/ou de terceiros por ele contratados, desde que previamente homologados e integrados ao SISTEMA COOPER CARD. Nesta hipótese, quaisquer substituições ou alterações relativas ao EQUIPAMENTO devem ser submetidas à aprovação prévia da COOPER CARD.
- 4.4. O CREDENCIADO é responsável pelo tipo de EQUIPAMENTO que deve utilizar em razão de legislação específica, bem como pelo pagamento de todos os tributos e contribuições decorrentes da utilização do EQUIPAMENTO.
- 4.5. O CREDENCIADO reconhece o direito da COOPER CARD de efetuar interrupções no fornecimento dos serviços por motivos técnicos, em razão de reparo, troca ou manutenção do EQUIPAMENTO. A COOPER CARD não garante que seus serviços ficarão sem interrupção, nem se responsabiliza por eventuais falhas ou atrasos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, incluindo, entre outros, limitações impostas por parte do poder público ou interrupção na prestação de serviços sob concessão governamental (fornecimento de energia elétrica e serviços de telecomunicações interconectadas à rede do CREDENCIADO), greves, catástrofes, entre outros.

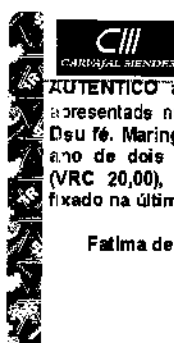
#### CLÁUSULA QUINTA - REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES

"CLÁUSULAS GERAIS"  
Contrato de Adesão

- 5.1. A realização das TRANSAÇÕES deverá cumprir com todas as condições estabelecidas no presente contrato, bem como no MANUAL OPERACIONAL.
- 5.2. No momento da realização da TRANSAÇÃO, o CREDENCIADO deverá, obrigatoriamente:

- (a) Verificar o modelo e as características de segurança do CARTÃO COOPER CARD, tais como: data de validade, integridade da faixa de assinatura, bem como demais características de segurança estabelecidas no MANUAL OPERACIONAL;
- (b) Identificar o USUÁRIO, por meio da apresentação obrigatória da carteira de identidade ou outro documento pessoal com foto;
- (c) Verificar se o CARTÃO COOPER CARD apresentado está adequado para a aquisição do bem e/ou serviço e/ou se são aplicáveis restrições de uso decorrentes do presente contrato e/ou da legislação vigente; e

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone (44) 3220-5400  
www.coopercard.com.br



SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Tel./Fax: (44) 3224-1183

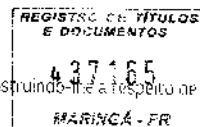
Telmo Helena Oliveira Carrara Mendes  
Tabelião e Registrador

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original  
apresentado nesta Serventia. "G5W/FQZ-381360-87\* 0070".  
Dsu fe. Maringá, Ass vinte e três dias do mês de dezembro de  
ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34  
(VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,40, Enfileirar: R\$0,84. Selo  
fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



(d) Apresentar ao USUÁRIO as opções de compra à vista ou parcelada (com ou sem encargos financeiros), instruindo-o a respeito de cada opção.



5.3. Verificada as condições estabelecidas na cláusula anterior, o CREDENCIADO deverá submeter a TRANSAÇÃO para aprovação através da inserção do CARTÃO COOPER CARD no EQUIPAMENTO, realização dos demais comandos estabelecidos no MANUAL OPERACIONAL e solicitação da digitação da senha pelo USUÁRIO. Tendo sido aprovada a TRANSAÇÃO, o EQUIPAMENTO emitirá o COMPROVANTE em duas vias, sendo que a primeira via deverá ser mantida pelo CREDENCIADO e a segunda entregue ao USUÁRIO, juntamente com a devolução do CARTÃO COOPER CARD e os documentos pessoais apresentados.

5.4. Na impossibilidade da TRANSAÇÃO ser realizada eletronicamente por meio dos EQUIPAMENTOS, deverá o CREDENCIADO processar a TRANSAÇÃO manualmente, por meio de preenchimento de formulário destinado especificamente para este fim. Os procedimentos e comandos para tanto estão previstos no MANUAL OPERACIONAL, o que inclui, entre outros, a necessidade de requerer autorização prévia junto à CENTRAL DE ATENDIMENTO para realização da TRANSAÇÃO e a obrigatoriedade do preenchimento do boleto off line que é o COMPROVANTE de venda manual, o que deve ser assinado pelo USUÁRIO, e com o código único de autorização da TRANSAÇÃO que é fornecido pela URA, devendo o CREDENCIADO conferir a compatibilidade da assinatura com a constante do verso do CARTÃO COOPER CARD e do documento de identificação pessoal do USUÁRIO.

5.5. O CREDENCIADO deverá guardar a sua via do COMPROVANTE por um período de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da TRANSAÇÃO, para futuro controle e averiguações da COOPER CARD, a qual poderá requisitar sua apresentação a qualquer tempo dentro desse período. O CREDENCIADO deverá encaminhar uma cópia autêntica da via do COMPROVANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação da COOPER CARD nesse sentido, sob pena de cancelamento da TRANSAÇÃO ou, se for o caso, estorno ou devolução de pagamento já recebido da COOPER CARD relacionado à TRANSAÇÃO em questão.

5.6. Sem prejuízo de outras restrições previstas neste contrato, o CREDENCIADO não poderá:

- (a) Aceitar CARTÕES COOPER CARD com prazo de validade vencido ou que não seja de titularidade do próprio portador plenamente identificado por documento pessoal com foto;
- (b) Desmembrar o valor de uma mesma venda em mais de uma TRANSAÇÃO, no mesmo CARTÃO COOPER CARD;
- (c) Fornecer ou restituir ao USUÁRIO, sob qualquer motivo, quantias em dinheiro (papel-moeda, cheque ou título de crédito) em troca da realização de uma TRANSAÇÃO; e
- (d) Aceitar os CARTÕES COOPER CARD em TRANSAÇÕES fictícias ou simuladas.

### CLÁUSULAS GERAIS Contrato de Adesão

5.7. O CREDENCIADO deverá observar as restrições de uso estabelecidas para cada CARTÃO COOPER CARD conforme definido neste contrato e na legislação pertinente, tomando as medidas necessárias para distinguir o CARTÃO COOPER CARD aceito e a natureza do produto vendido, em especial: (a) o CARTÃO ALIMENTAÇÃO somente pode ser aceito para aquisição de gêneros alimentícios in natura; (b) o CARTÃO REFEIÇÃO somente pode ser aceito para aquisição de refeições prontas; e; (c) o CARTÃO CULTURA somente pode ser aceito para aquisição de PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS.

5.8. O CARTÃO CO-BRANDED não poderá ser aceito por CREDENCIADOS cujo ramo de atividade seja concorrente direto e/ou indireto do CLIENTE CO-BRANDED. Cada CREDENCIADO é responsável por prestar informações aos USUÁRIOS sobre tais restrições de uso dos CARTÕES CO-BRANDED em suas respectivas lojas, devendo contatar a CENTRAL DE ATENDIMENTO em caso de dúvidas.

5.9. Caso o CARTÃO COOPER CARD apresente crédito em valor inferior ao valor total da compra efetuada pelo USUÁRIO, o CREDENCIADO deverá receber deste último a diferença através de qualquer outro meio de pagamento.

5.10. O CREDENCIADO não poderá efetuar TRANSAÇÕES com CARTÕES COOPER CARD diferentes daqueles constantes no seu FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD.

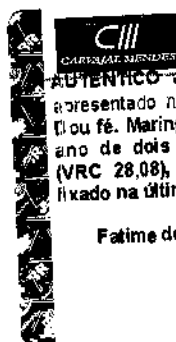
5.11. O CREDENCIADO está impedido de impor quaisquer condições e/ou restrições ao uso dos CARTÕES COOPER CARD (tais como restrições de horários e/ou valor mínimo), devendo aceitá-los regularmente, sendo também expressamente vedado efetuar qualquer discriminação relativamente a qualquer USUÁRIO.

5.12. Nas vendas com CARTÕES COOPER CARD, o CREDENCIADO deverá praticar preços iguais aos praticados nas vendas realizadas em dinheiro, sem acréscimos de quaisquer encargos ou taxas de qualquer natureza, oferecendo aos USUÁRIOS as mesmas condições e vantagens promocionais oferecidas a quaisquer outros meios e formas de pagamento.

5.13. O CREDENCIADO solucionará diretamente com o USUÁRIO toda e qualquer controvérsia decorrente dos bens e/ou serviços fornecidos, inclusive os casos de defeito, vícios, cancelamentos e devoluções, exonerando a COOPER CARD de quaisquer responsabilidades relativas a esses bens e/ou

5

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
www.coopercard.com.br



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Tel. (44) 3224-1182  
Thais Helena Oliveira Curvelo Mendes  
Tabelião e Registrador

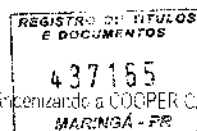
AUTÊNTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G7SNITU-381380-83\* 0070\*.  
Flou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 28,08), Selo Funarpen: R\$0,00, Funarpen: R\$8,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrevente Juruamentada



Handwritten signatures and initials.

serviços, inclusive com relação ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, bem como indenizando a COOPER CARD em caso de imputação de responsabilidade pelas situações aqui previstas.



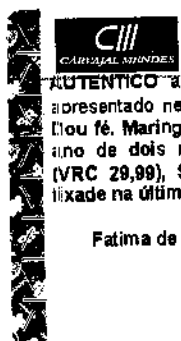
#### CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS E REEMBOLSO DAS TRANSAÇÕES AO CREDENCIADO

- 6.1. Tendo sido fornecido o bem e/ou serviço ao USUÁRIO e processada a TRANSAÇÃO nos termos deste contrato, o valor da TRANSAÇÃO será reembolsado pela COOPER CARD ao CREDENCIADO, observado as condições que se seguem.
- 6.2. O referido reembolso dar-se-á após a apuração do valor das TRANSAÇÕES realizadas no CREDENCIADO, que ocorrerá semanalmente. O fechamento semanal será disponibilizado sempre às segundas-feiras no site da COOPER CARD ([www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)), no qual constarão: (a) o valor bruto das TRANSAÇÕES realizadas no CREDENCIADO; (b) o valor das tarifas, taxas, despesas de transferência e demais encargos vigentes, nos termos da Cláusula Oitava abaixo; e (c) o valor líquido das TRANSAÇÕES, em razão da dedução das tarifas, taxas, despesas de transferência e demais encargos aplicáveis.
- 6.2.1. Caso o CREDENCIADO solicite relatório personalizado ou arquivo de conciliação eletrônico personalizado, poderá ser cobrada a Tarifa de Emissão de Extratos e Relatórios.
- 6.3. O reembolso do valor das TRANSAÇÕES acima mencionado será efetivado pelo valor líquido, sendo descontadas e retidas todas as tarifas, taxas, despesas de transferência e demais encargos aplicáveis nos termos deste contrato, respeitando-se a periodicidade e demais condições estabelecidas e ajustadas no FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD, mediante crédito no DOMICÍLIO BANCÁRIO.
- 6.4. A designação do DOMICÍLIO BANCÁRIO implica automática, expressa e irrevogável autorização do CREDENCIADO para que sejam promovidos, em tal conta corrente, os lançamentos a crédito referentes aos reembolsos, independentemente de qualquer outro ato, prévia consulta ou formalidade legal ou documental.
- 6.5. O comprovante de pagamento e/ou depósito bancário, valerá como prova de quitação do reembolso da TRANSAÇÃO para todos os efeitos contratuais e legais.
- 6.6. No caso da data prevista para o reembolso coincidir com feriado ou dia considerado não útil na prática de compensação do domicílio bancário da COOPER CARD e/ou do CREDENCIADO, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, admitindo-se, ainda, a variação de até um dia útil para a realização efetiva do reembolso, sem ônus ou encargo, por eventuais contingências operacionais.
- 6.7. A COOPER CARD não será responsável pelo atraso do reembolso das TRANSAÇÕES, quando houver motivo de força maior ou caso fortuito ou mesmo no atraso em virtude de evento fora de seu controle gerado pelo CREDENCIADO e/ou pelas entidades envolvidas no processo de liquidação.
- 6.8. O CREDENCIADO terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do reembolso para apontar qualquer eventual divergência entre o total das TRANSAÇÕES e o respectivo valor do reembolso, findo o qual não caberá qualquer outra reclamação a este respeito, tornando a quitação definitiva, irrevogável e irretirável.
- 6.9. Não haverá estorno da TRANSAÇÃO ao CREDENCIADO por devolução de bens e/ou cancelamento de serviços pelos USUÁRIOS.
- 6.10. No caso de não reconhecimento ou discordância do USUÁRIO quanto ao valor da TRANSAÇÃO, ou constatação de ocorrência de irregularidades ou fraudes na TRANSAÇÃO, ou ainda o não cumprimento pelo CREDENCIADO das normas e condições estabelecidas no presente contrato, no MANUAL OPERACIONAL, no FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD e/ou na legislação aplicável, a COOPER CARD poderá deixar de realizar o reembolso da TRANSAÇÃO, ou caso já o tenha feito, estornar o respectivo valor, mediante dedução em futuros reembolsos e/ou débito no DOMICÍLIO BANCÁRIO, o que fica desde já autorizado pelo CREDENCIADO.
- 6.11. As transferências bancárias, tais como TED, DOC e outras despesas incidentes na prestação dos serviços de transferências de valores para o DOMICÍLIO BANCÁRIO do CREDENCIADO deverão ser suportadas pelo mesmo.
- 6.12. Em caso de devolução de TED/DOC, por culpa exclusiva do CREDENCIADO ou da instituição financeira/bancária, o CREDENCIADO isentará a COOPER CARD de toda e qualquer responsabilidade inerente aos valores e prejuízos e/ou danos que possam ser sofridos.
- 6.13. O CREDENCIADO somente poderá indicar um único DOMICÍLIO BANCÁRIO. A conta corrente indicada deve estar aberta com o mesmo CNPJ do CREDENCIADO em caso de pessoa jurídica e a mesmo CPF do CREDENCIADO no caso de pessoa física.

**"CLÁUSULAS GERAIS"**  
**Contrato de Adesão**

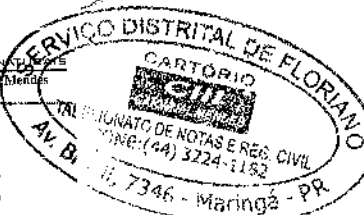
#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO ANTECIPADO DE VENDAS (RAV)

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87815-280 - Dias Helena Oliveira Carvajal Mendes  
Tel./Fax: (44) 3224-1182 - Tabelião e Registrador  
**AUTENTICO** a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G3999CM15-381365-87\* 0070\*.  
Dou fé, Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 29,99), Selo Funarpen: R\$0,59, Funrejus: R\$9,84. Selo lixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



- 7.1. O CREDENCIADO poderá solicitar o recebimento antecipado de vendas (RAV), via Central de Atendimento ou outro canal de relacionamento da COOPER CARD com o CREDENCIADO, mediante um desconto sobre o valor a que faria jus no vencimento da obrigação de reembolso por parte da COOPER CARD, em conformidade e sem prejuízo ao acordado na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.
- 7.2. A COOPER CARD reserva-se o direito de, a qualquer tempo, não atender à solicitação do CREDENCIADO para a realização do RAV,stando por realizar o reembolso no prazo previamente acordado, sem que com isso caiba ao CREDENCIADO qualquer questionamento a título de dano adquirido ou possíveis danos por tal decisão.

#### CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA COOPER CARD

- 8.1. Em contrapartida aos serviços desempenhados pela COOPER CARD nos termos deste contrato, o CREDENCIADO será responsável pelo pagamento dos seguintes encargos:

- (a) **Taxa de administração**, porcentagem incidente sobre o valor bruto de cada TRANSAÇÃO com CARTÃO COOPER CARD, a ser deduzida quando do reembolso ao CREDENCIADO;
- (b) **Taxa de adesão**, valor devido a título de processamento e início das operações, cobrada uma única vez no começo do relacionamento, após o efetivo credenciamento;
- (c) **Taxa de anuidade**, devida anualmente, a título de manutenção do CREDENCIADO ao SISTEMA COOPER CARD;
- (d) **Taxa de interconectividade**, devida mensalmente, em razão do uso de EQUIPAMENTOS, podendo o valor dessa taxa variar de acordo com o meio de captura e volume de TRANSAÇÃO;
- (e) **Tarifa de emissão de extratos e relatórios**, valor devido por pedido de emissão de relatório personalizado ou arquivo de conciliação eletrônico personalizado, bem como em pedidos de segunda via de extratos, relatórios, borderôs, entre outros documentos;
- (f) **Despesa de transferência bancária**, valor devido pela transferência bancária dos valores de reembolso das TRANSAÇÕES;
- (g) **Desconto por antecipação de pagamento**, valor devido quando da realização de operações de RAV.

**"CLÁUSULAS GERAIS"**  
Contrato de Adesão

- 8.2. Os valores e/ou percentuais de cada taxa, tarifa, despesa ou desconto devidos pelo CREDENCIADO constam do respectivo FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD ou estão disponibilizados no site da COOPER CARD ([www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)) e serão reajustados monetariamente na menor periodicidade permitida, de acordo com a variação do índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou se não houver substituição, pelo índice que reflita a variação de bens de consumo.
- 8.3. Sem prejuízo do reajuste estabelecido acima, a COOPER CARD poderá, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, alterar os valores e/ou percentuais das taxas, tarifas, despesas e descontos a qualquer tempo, os quais serão comunicados ao CREDENCIADO por escrito (correio e/ou e-mail) ou através de publicação no site da COOPER CARD ([www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)) com 30 (trinta) dias de antecedência. A realização de qualquer TRANSAÇÃO pelo CREDENCIADO após a comunicação ou publicação da alteração implica na aceitação aos novos valores e/ou percentuais de comissões, taxas e tarifas do contrato.
- 8.4. Todo e qualquer valor devido pelo CREDENCIADO será descontado do pagamento devido pela COOPER CARD ao CREDENCIADO em razão das TRANSAÇÕES, ou caso não haja pagamento a ser feito, a COOPER CARD, a seu critério, emitirá boleto de cobrança, o que fica desde já autorizado pelo CREDENCIADO, ou deixará o saldo pendente até o próximo REEMBOLSO.
- 8.5. O CREDENCIADO não poderá, sob nenhuma hipótese, cobrar dos USUÁRIOS, direta ou indiretamente, os valores das tarifas, taxas e despesas, objeto do presente contrato.
- 8.6. O CREDENCIADO poderá vir arcar com outras despesas necessárias à sua permanência no SISTEMA COOPER CARD, despesas estas a serem previamente definidas e divulgadas pela COOPER CARD.
- 8.7. A COOPER CARD poderá isentar o pagamento de qualquer taxa, tarifa ou despesa em determinado período, por mera liberalidade, sem que isso caracterize a obrigatoriedade de manter tal isenção para outros períodos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA COOPER CARD

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)

**CIII**  
CARNEIRO MENDES

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ - PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Casarola - Escrevente  
Tributária e Registros

**AUTENTICO** a presente fotocópia que contém com o original apresentado nesta Serventia: \*G3T9M/Z5Q-3B1365-87\* 0070\*  
Foi fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,00, Funreju: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste de Verificação.

Fátima de Araújo Casarola - Escrevente Juramentada

**SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO**  
CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL  
FONE: (44) 3224-1182  
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

9.1. Sem prejuízo de outras obrigações assumidas neste contrato ou em decorrência de lei, a COOPER CARD obriga-se ainda a:

- (a) Implantar, organizar, administrar e gerenciar o SISTEMA COOPER CARD, permitindo a realização e o processamento de TRANSAÇÕES entre o USUÁRIO e o CREDENCIADO;
- (b) Reembolsar ao CREDENCIADO o valor das TRANSAÇÕES, desde que observadas as condições deste contrato;
- (c) Fornecer ao CREDENCIADO os materiais, documentos e informações operacionais e técnicos necessários à efetivação das TRANSAÇÕES, conforme estabelecido no MANUAL OPERACIONAL;
- (d) Manter em funcionamento a CENTRAL DE ATENDIMENTO, para permitir e prestar ao CREDENCIADO acesso às informações, esclarecimentos e comunicados de seu interesse, relacionados ao presente contrato;
- (e) Fornecer ao CREDENCIADO material de identificação de aceitação dos CARTÕES COOPER CARD, tais como adesivos e sinais distintivos, que deverão ser afixados em local de alta visibilidade nas instalações do CREDENCIADO;
- (f) Incluir o CREDENCIADO na sua REDE CREDENCIADA.

**"CLÁUSULAS GERAIS"**  
Contrato de Adesão

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações assumidas neste contrato ou em decorrência de lei, o CREDENCIADO obriga-se ainda a:

- (a) Tratar o USUÁRIO com dignidade, educação, de forma adequada e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, bem como fornecer bens e/ou serviços de boa qualidade. Na impossibilidade de conclusão da TRANSAÇÃO, comunicar o ocorrido ao USUÁRIO respeitosamente, evitando exposição pública do fato ou qualquer ofensa à sua imagem, sendo que caso algum funcionário do CREDENCIADO, no exercício de sua função, ofenda o USUÁRIO de modo a causá-lo dano moral, o CREDENCIADO será o único responsável pelo pagamento de eventual indenização devida, bem como por reembolsar a COOPER CARD caso esta venha a ser demandada a efetuar quaisquer desses pagamentos ou indenizações;
- (b) Afixar e substituir sempre que necessário, em razão de desgaste ou outro motivo relevante, os adesivos, sinais distintivos e materiais promocionais fornecidos pela COOPER CARD, mantendo-os em local visível, devendo conservá-los e não utilizá-los indevidamente, não podendo cedê-los, emprestá-los ou transferi-los, a qualquer título, devendo comunicar imediatamente à COOPER CARD os casos de extravios, desgaste ou destruição;
- (c) Permitir que, a qualquer tempo, no horário comercial a COOPER CARD proceda à inspeção de suas instalações, diretamente ou por meio de terceiros por ela designados, para averiguar as condições necessárias ao cumprimento das disposições deste contrato, a adequação das sinalizações, o funcionamento dos EQUIPAMENTOS e a regularidade na realização de TRANSAÇÕES, entre outros;
- (d) Informar imediatamente à COOPER CARD, por escrito, sobre quaisquer alterações na sua composição societária, ramo de atividade, dados cadastrais ou capacidade de atendimento, com apresentação de documentos hábeis, responsabilizando-se o CREDENCIADO pela consequência de sua omissão. Sem prejuízo de tal obrigação, a COOPER CARD, sempre que necessário, poderá solicitar ao CREDENCIADO a atualização de seus dados cadastrais;
- (e) Treinar os seus funcionários, contratados e prepostos para cumprirem com o disposto neste contrato e no MANUAL OPERACIONAL, sendo o CREDENCIADO responsável por todos os atos praticados por estes, inclusive no que se refere ao correto uso dos EQUIPAMENTOS;
- (f) Seguir todas as demais regras e exigências determinadas pelo SISTEMA COOPER CARD e pelo mercado e/ou legislação de meios de pagamento. O CREDENCIADO declara que conhece toda a legislação citada no presente contrato, bem como a legislação aplicada aos meios de pagamento;
- (g) Não emitir qualquer documento ou título de crédito contra a COOPER CARD;
- (h) Comunicar antecipadamente, sempre que possível, ao USUÁRIO, quaisquer problemas nos EQUIPAMENTOS e/ou sistemas de comunicação, que impossibilitem a utilização destes, afixando tais informações em locais visíveis;

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Viedra, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
www.coopercard.com.br

8



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PEÇAS NATURAIS  
Av. Beuch, 7345 - CEP: 87615-280 - Fone: (44) 3224-1182  
Tribuna e Registro de Imóveis

AUTÊNTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. "G4CB/KPA-381365-87" 0070".  
Diu fé, Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,40, Funrais: R\$0,54, Selo afixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casarota - Escrevente Juramentada



Handwritten signatures and initials on the right margin.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. As partes comprometem-se a manter a estrita confidencialidade das informações recebidas, compartilhadas ou que de qualquer forma venham a ter acesso por conta da execução deste contrato, em especial aquelas sobre TRANSACÇÕES, USUÁRIOS e condições deste contrato ("INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS"), resguardando-as de terceiros. Tal sigilo estende-se também a quaisquer informações comerciais ou de procedimentos internos adotados, sejam técnicas ou relativas aos negócios, ou qualquer outra informação a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão desse contrato, excluindo-se, entretanto, informações que sejam públicas ou de conhecimento prévio da parte receptora.
- 11.2. Cada parte concorda em praticar todos os atos necessários e a utilizar esforços comercialmente razoáveis para proteger adequadamente as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e tomar as precauções necessárias que tomaria para proteger as suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de mesma natureza, comprometendo-se a indenizar a outra parte por quaisquer perdas decorrentes do uso indevido das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 11.3. A obrigatoriedade do sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS subsistirá ao término deste contrato, independentemente do motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.
- 11.4. Constituem exceções ao dever de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula Décima Primeira: (a) a comunicação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela COOPER CARD para fins de cumprimento de ordem judicial e/ou exigências da legislação vigente, em especial do Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Secretarias de Fazenda Estadual, Prefeituras, COAF, bem como aos poderes legislativo e judiciário; e (b) compartilhamento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS junto a empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum da COOPER CARD, desde que respeitada a legislação vigente.

### **"CLÁUSULAS GERAIS"** Contrato de Adesão

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MARCAS E LOGOMARCAS

- 12.1. As partes deste contrato reconhecem que as marcas e logomarcas pertencentes a cada uma delas representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente com qualquer finalidade diferente das expressamente permitidas por este contrato e demais instrumentos vigentes já firmados entre as partes.
- 12.2. Ao aderir ao presente contrato, o CREDENCIADO autoriza a COOPER CARD a incluir, sem qualquer ônus ou encargo, seu nome, marcas e logotipos em ações de marketing, catálogos e outros materiais promocionais, bem como divulgar a participação do CREDENCIADO em sua REDE CREDENCIADA.
- 12.3. A utilização indevida das marcas e logomarcas de uma parte pela outra poderá ensejar a rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais aplicáveis, bem como das reparações e indenizações cabíveis.
- 12.4. O uso das marcas e logomarcas de uma das partes pela outra, mesmo que expressamente autorizado, deverá respeitar os padrões da parte que o autorizou.

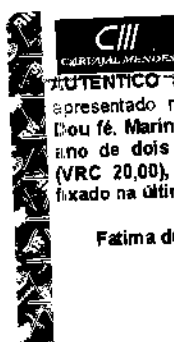
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO MANUAL OPERACIONAL

- 13.1. A COOPER CARD poderá alterar ou aditar quaisquer cláusulas ou condições deste contrato e/ou do MANUAL OPERACIONAL, bem como redigir novo documento ou incluir anexos adicionais, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO por qualquer meio de comunicação, inclusive mensagem eletrônica ou publicação no site da COOPER CARD ([www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)).
- 13.3. Caso o CREDENCIADO não concorde com as alterações comunicadas na forma acima, o CREDENCIADO poderá rescindir o presente contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação específica ou publicação no site da COOPER CARD ([www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)). A ausência de manifestação em referido prazo, ou a realização da primeira TRANSACÇÃO após a comunicação da alteração, implicará na aceitação do CREDENCIADO às novas condições do contrato e/ou do MANUAL OPERACIONAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 14.1. Este contrato terá início na data da adesão pelo CREDENCIADO, nos termos da Cláusula 3.5 acima, e vigorará por prazo indeterminado.

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)



SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280  
Tel./Fax: (44) 3224-1182

ATTESTO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*GFE8808-38133C-79\* 0070\*  
Dou fé, Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,88, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



9  
Handwritten signatures and initials.

14.2. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, sem motivação alguma, mediante comunicação por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato.

14.3. Este contrato poderá ser rescindido imediatamente e de pleno direito, por quaisquer das partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de insolvência, falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, requerida, homologada ou decretada.

14.4. A COOPER CARD terá ainda o direito de rescindir este contrato imediatamente e de pleno direito, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos eventualmente acarretados, nas seguintes situações:

- (a) Infração ou não cumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer das cláusulas, obrigações e condições estabelecidas neste CONTRATO;
- (b) Não aceitação pelo CREDENCIADO de eventuais alterações efetuadas pela COOPER CARD neste contrato, no MANUAL OPERACIONAL ou nas tarifas, taxas e encargos vigentes;
- (c) Fraude ou suspeita de fraude por parte do CREDENCIADO;
- (d) Realização pelo CREDENCIADO de TRANSAÇÕES irregulares, ou em desacordo com os termos deste contrato ou da legislação vigente;
- (e) Caso o CREDENCIADO venha a sofrer restrição nos órgãos de proteção de crédito e/ou fique impedido de abrir, manter ou ter encerrado o DOMICÍLIO BANCÁRIO em instituição financeira;
- (f) Caso o CREDENCIADO altere a natureza do seu negócio ou transferir-lo para terceiros;
- (g) Perda pelo CREDENCIADO do direito de uso de EQUIPAMENTOS cedidos por terceiros; e
- (h) Caso o CREDENCIADO torne-se ou mantenha-se inativo, sendo considerado inativo o CREDENCIADO que não realizar qualquer TRANSAÇÃO dentro de determinado período de tempo, a exclusivo critério da COOPER CARD

**"CLÁUSULAS GERAIS"**  
Contrato de Adesão

14.5. Em qualquer hipótese de término deste contrato, as partes procederão ao acerto final de contas e liquidação de suas respectivas obrigações, nos termos do presente contrato.

14.6. O CREDENCIADO fica obrigado a interromper a utilização dos EQUIPAMENTOS a partir da data de rescisão deste contrato, devendo restituí-los à COOPER CARD no prazo de 15 (quinze) dias contados da respectiva rescisão, nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo desgaste natural do uso. Também deverão ser devolvidos nesse mesmo prazo os adesivos e demais materiais promocionais da COOPER CARD que tenham sido disponibilizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. O CREDENCIADO concorda que os valores devidos à COOPER CARD, decorrentes deste contrato constituem quantia líquida e certa.

15.2. Quaisquer divergências entre o MANUAL OPERACIONAL e as disposições do presente contrato, prevalecerão às estabelecidas por este último.

15.3. O FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA COOPER CARD, o MANUAL OPERACIONAL e todas as comunicações enviadas pela COOPER CARD, inclusive por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou disponibilizadas no site da COOPER CARD ([www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)) sujeitam-se às disposições deste contrato.

15.4. O CREDENCIADO não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, qualquer de suas obrigações ou direitos decorrentes deste contrato, sem o prévio e expresso consentimento da COOPER CARD. Tal vedação é aplicável inclusive à cessão ou transferência aos direitos de crédito correspondentes aos reembolsos de TRANSAÇÕES devidos pela COOPER CARD ao CREDENCIADO, a qualquer título, inclusive caução e/ou garantia.

15.5. A COOPER CARD poderá ceder ou transferir os seus direitos e obrigações decorrentes do presente contrato para terceiros, independente de prévia notificação ao CREDENCIADO.

15.6. O presente contrato não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou societário entre as partes contratantes e os seus respectivos empregados, vez que ambos operam com total independência e autonomia. Caso os empregados do CREDENCIADO, seus sócios ou prepostos,

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.  
Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 - Maringá - PR - Fone: (44) 3220-5400  
[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br)

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Fone: (44) 3224-1182  
Tatiane Helena Oliveira Linsajski Mendes  
Téc. e Registradora

**ATENTICO** a presente fotocópia que contém com o original apresentado nesta Serventia. \*GHAV.LNA-38183C-97\* 0070\*.  
Osu fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,60, Funerius: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Veracidade.

Fátima de Araújo Casarots - Escrevente Juramentada



propuser em contra a COOPER CARD reclamação trabalhista, ou qualquer outra medida judicial, ou extrajudicial, desde que o CREDENCIADO se obriga a requerer a exclusão da COOPER CARD do feito, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive a integralidade de toda e qualquer parcela, custas judiciais e honorários advocatícios que, porventura, foram pagos ou sejam, exigidos da COOPER CARD, além dos acréscimos legais.

- 15.7. Todos os termos, compromissos e condições deste contrato vincularão as partes e seus respectivos herdeiros, sucessores eessionários permitidos, a qualquer título.
- 15.8. Se qualquer disposição deste contrato for declarada inexecutável, ilegal ou ineficaz, as disposições remanescentes não serão afetadas e permanecerão em vigor. Em tal caso o CREDENCIADO e a COOPER CARD ficarão obrigados a substituir a disposição inexecutável, ilegal ou ineficaz por outra, que propicie os fins visados por tal disposição.
- 15.9. A eventual omissão ou tolerância de uma parte na exigência do cumprimento dos termos e condições deste contrato pela outra parte não constituirá novação, modificação ou renúncia ao contratado, e nem afetará os seus direitos, os quais poderão ser exigidos a qualquer tempo.
- 15.10. A COOPER CARD poderá utilizar sistemas eletrônicos ou automatizados para a contratação e prestação dos serviços objeto do presente contrato, incluindo gravação de conversas telefônicas, documentos eletrônicos, assinatura digital e assinatura por biometria, com o qual o CREDENCIADO, desde já aceita e concorda. Tais registros, informações e documentos gravados pelos sistemas eletrônicos ou automatizados servirão de prova de identificação e manifestação de vontade dos CREDENCIADOS, inclusive no que se refere às instruções recebidas e/ou dos serviços prestados, produzindo os mesmos efeitos legais e tendo o mesmo valor probatório dos documentos originais ou com assinatura pessoal.

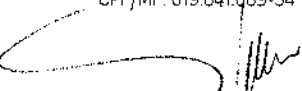
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**"CLÁUSULAS GERAIS"**  
Contrato de Adesão

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, no Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou controvérsia relativa ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, todavia, a COOPER CARD optar pelo foro da jurisdição em que estiver localizado o estabelecimento do CREDENCIADO.

Maringá-PR, 15 de dezembro de 2014.

  
**JEANE NOGAROUI GUIOTI**  
Diretora Presidente  
CPF/MF: 619.641.669-34

  
**EDMILSON CARLOS SEGALA**  
Diretor Administrativo/Financeiro  
CPF/MF: 698.758.719-1



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
R. João Bonardi de Oliveira, 331 - Fátima  
Av. XV de Novembro, 331 - Fátima  
(44) 3029-9453

|              |                  |
|--------------|------------------|
| Emolumentos  | 47,10            |
| Funrejus     | 8,28             |
| Distribuidor | 6,67             |
| Funarpen     | 0,16             |
| Microfilme   | 0,47             |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 62,68</b> |
| <b>VRC</b>   | <b>300,00</b>    |

**PROTOCOLADO E REGISTRADO**  
**LIVRO E DIGITALIZADO**  
**Nº 437 165**  
Maringá-PR, 23 de dezembro de 2014.  
Alexandre Xavier Cavalcante  
Esc. Juramentada  
Selo Digital: 5v05z.6Eg55.nRatp, Control: Zqwxw.SiSa  
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



**SERVIÇO DISTRITAL DE FIDELIDADE**  
CARTÃO DE FIDELIDADE

**CIII**  
CARTÃO DE FIDELIDADE

**SERVIÇO DISTRITAL DE FIDELIDADE - MARINGÁ - PR**  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Fone: (44) 3224-1182  
Thais Helena Oliveira - Tabelião - Fone: (44) 3224-1182

**TESTAMENTO**  
O presente testamento foi apresentado nesta Serventia. \*G64CSE-38133C-80\* 0070311, 7346 - Maringá-PR.  
Dia 16, Maringá, Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 28,88), Selo Funarpen: R\$0,89, Funrejus: R\$8,84. Em Teste da Verdade.

**Fátima de Araújo Casarot - Escrevente Juramentada**

**ABELDONAT DE NEIAS**  
FHD02594

**SELO FUNARPEN**  
FONE: (44) 3224-1182



# PRODUTOS CREDENCIADOS

|                                                 |                                           |                                                |                  |      |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação | <input checked="" type="checkbox"/> Multi | <input checked="" type="checkbox"/> Gift       | 1- Cadastramento | 3629 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Refeição    | Vale Cultura                              | <input checked="" type="checkbox"/> Co-Branded |                  |      |

Razão Social ARYSTELA DA SILVA LIMA - PADARIA - ME  
Nome Fantasia FANIFICADORA E CONFEITARIA KI - PAQ II  
Setor Panificadoras Ramo Atividade Panificadora 35 Dias  
CNA Principal 1091-1/02 , Fabricação de produtos de CNA Secundário 5611-2/01 , Restaurantes e similares  
Inscrição Estadual 90200991-40  
CPF/CNPJ 03546714000198 Data Fundacao 03/12/1999  
Endereço Av Guadalajara N° 0  
Complemento Terreo Bairro Centro  
Cidade GUAPIRAMA UF PR Cep 86.465-000  
E-mail arystelalima@hotmail.com Fone 43 3573-1400 Fax  
Pessoa de Contato Leomar Cargo Proprietário

Favorecido ARYSTELA DA SILVA LIMA - PADARIA - ME CPF/CNPJ 03546714000198

Banco 748(Banco Cooperativo Agência com DV 0720 Conta com DV 59051-7

|             |      |                  |                                     |                                     |            |                                          |
|-------------|------|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------------------------|
| Alimentação | 3,3% | Multi Benefícios | 3,3%                                | <input checked="" type="checkbox"/> | Gift Card  | 3,3%                                     |
| Refeição    | 3,3% | Cultura          | <input checked="" type="checkbox"/> |                                     | Co-Branded | 3,3% <input checked="" type="checkbox"/> |
| Acesso      |      | Anuidade         |                                     |                                     | DOC/TED    | 2,80                                     |

Segunda - Sexta 0600 ate 2100 Sabado 0600 ate 2100 Domingo 0800 ate 2100 Feriado 0800 ate 2100

Modalidade de Fechamento Semanal Dias 28 dias

☒ Sim Não Valor 34,90 N° PV Rede 41538862 ☒ Sim ☒ Não Mod. Equipos Valor

Valor com vendas acima de R\$ 500,00 reais por Mês.

TEF P.O.S Cooper P.O.S Rede ☒ URA ☒ INTERNET/WEB ☒

O CONTRATO INTEGRAL BEM COM SUS ANEXOS E TERMOS ADITIVOS ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NO SITE WWW.COOPER.COM

E NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOBRE REG 437155 (AV.VX DE NOVIEMBRO,331-SALA 01 - CEP 87013- MARINGA - PARANA)

☒ CNPJ Contrato Social e última Alteração Procuração Sem Taxa de Adesão / Mensalidade / Fidelidade.

Local Data Guapirama, 03 de Marco de 2016.



- ☒ Alimentação
- ☒ Multi/Gift
- ☐ Refeição
- ☐ Co-Branded
- ☐ Vale Cultura

# CADASTRAMENTO REDE CREDENCIADA COOPER CARD

|              |                             |             |          |
|--------------|-----------------------------|-------------|----------|
| 1. Cadastro  | Nº Estabelecimento / Código | Nº Regional | Corretor |
| 2. Alteração | Cod. VARIB                  | 261         | 1488     |
|              | Cod Private Label           |             |          |

## DADOS CADASTRAIS

|                                          |                               |
|------------------------------------------|-------------------------------|
| Razão Social: IWAO NUMAI - ME            |                               |
| Nome Fantasia: SUPERMERCADO SOL NASCENTE |                               |
| Serviço: Alimentos                       | Ramo Atividade: Supermercados |
| CNPJ Principal: 08.274.473/0001-88       | CNPJ Secundário:              |
| CPF: 01/09/2006                          | Inscrição Estadual:           |
| Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO             | Nº: 131                       |
| Complemento: TERREO                      | Bairro: Centro                |
| Cidade: GUAPIRAMA                        | UF: PR                        |
| CEP: 86.465-000                          | Telefone: (43) 3573-1215      |
| E-mail: Sueli                            | Cargo: Proprietário           |

## DADOS DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA (proprietário(s) / procurador(es))

| Nome         | CPF   |
|--------------|-------|
| Participação | Cargo |
| Nome         | CPF   |
| Participação | Cargo |

## DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

|                            |                              |
|----------------------------|------------------------------|
| Favorecido: Iwao Numai Me  | CPF/CNPJ: 08.274.473/0001-88 |
| Banco: Banco Bradesco S.A. | Agência com DV: 5533-5       |
|                            | Conta com DV: 0650414-8      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |         |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|-----|-------------|-------|---|------|-------|---|----------|---|---|------------|-------|---|--------------|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <table><tr><td>Ex Ator</td><td>A VISTA</td><td>COD</td></tr><tr><td>Alimentação</td><td>5,10%</td><td>X</td></tr><tr><td>Mult</td><td>5,10%</td><td>X</td></tr><tr><td>Refeição</td><td>X</td><td>X</td></tr><tr><td>Co-Branded</td><td>5,10%</td><td>X</td></tr><tr><td>Vale Cultura</td><td>X</td><td>X</td></tr></table> | Ex Ator                     | A VISTA | COD | Alimentação | 5,10% | X | Mult | 5,10% | X | Refeição | X | X | Co-Branded | 5,10% | X | Vale Cultura | X | X | Data de Fechamento: <input checked="" type="checkbox"/> Semanal<br>Data de Pagamento: 31<br>Dias do Fechamento: 31 |
| Ex Ator                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A VISTA                     | COD     |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Alimentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5,10%                       | X       |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Mult                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5,10%                       | X       |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Refeição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | X                           | X       |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Co-Branded                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5,10%                       | X       |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Vale Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X                           | X       |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Horário de Funcionamento:<br>2ª a 6ª: 08:00 às 20:00<br>Domingo: 08:00 às 20:00<br>Feriados:                                                                                                                                                                                                                                | Valor: <input type="text"/> |         |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Aceita Parcela com Redecard?<br><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                                                                                        |                             |         |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Carência: <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |         |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |
| Valor: <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |         |     |             |       |   |      |       |   |          |   |   |            |       |   |              |   |   |                                                                                                                    |

## CAPTURE DAS TRANSAÇÕES

|                              |                                 |                                         |                                                    |                              |
|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> TEF | <input type="checkbox"/> P.O.S. | <input checked="" type="checkbox"/> URA | <input checked="" type="checkbox"/> INTERNET / WEB | <input type="checkbox"/> DOC |
| Mód. equipamento:            | Carência:                       | Dias:                                   | Número PV, Redecard:                               |                              |

O CONTRATO INTEGRAL BEM COMO SEUS ANEXOS E TERMOS ADITIVOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE WWW.COOPCARD.COM.BR E NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB O REG 437158, SITO À AV. XV DE NOVEMBRO, 331, CENTRO, MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

## CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

|                                          |                                                             |                                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ | <input type="checkbox"/> Contrato Social e última alteração | <input type="checkbox"/> Procuração |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

|             |
|-------------|
| Observação: |
|-------------|

Local e data: Maringá, dia 03 de Março de 2016

Cooperfina Administradora de Cartões Ltda

Assinatura e carimbo Rede Credenciada

- ☐ Alimentação  
☐ Multi/Gift  
☐ Refeição  
☒ Co-Branded  
☐ Vale Cultura

# CAPASITAMENTO REDE CREDENCIADA COOPER CARD

1. Cadastro: N° Estabelecimento / Código

N° Regional

Correio

2

2. Alteração

Cod. VAMB

Cod. Private Lab

261

1139

## DADOS CADASTRAIS

Razão Social: **DEISELE ELIAS FARIA OJEDA - PADARIA E TRANSPORTES - ME**

Nome Fantasia: **PADARIA E MERCEARIA CASA NOVA**

Endereço

Ramo Atividade

CNAE PRINCIPAL: 47.21-1-02

CNAE SECUNDÁRIO

47.12-1-00

Inscrição

Data Fundação

Inscrição Estadual

Inscrição Muni. IPI

11.730.994/0001-89

16/03/2010

Endereço

R SETE DE SETEMBRO

N°

S/N

Cidade

Bairro

CENTRO

Cidade: Guaratama

UF

PR

CEP

85.465-009

Telefone

Fone

(43) 3573-1817

Fax

Responsável

Marios

Cargo

Gerente

## DADOS DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA (proprietário(s) / procurador(es))

Nome

CPF

De Mesa

Participação

Cargo

Nome

CPF

De Mesa

Participação

Cargo

## DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

Correntista

Deisele Elias Faria Ojeda

CPF/CNPJ

11.730.994/0001-89

Banco

Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bascric

Agência com CV

0720

Conta com DV

41338-0

| Trans        | A-VISTA | CDC |
|--------------|---------|-----|
| Alimentação  | 4,50%   | X   |
| Mult         | 4,10%   | X   |
| Refeição     | 4,50%   | X   |
| Co-Branded   | 4,10%   | X   |
| Vale Cultura | X       | X   |

Data de Fichamento

☒ Semanal

Data de Pagamento

31

Dias de Fichamento

Horário de Funcionamento

2ª a 6ª

08:00

as

20:00

Domingo

as

Sábado

as

08:00

as

20:00

Feriados

as

Adota Parceria com Redecard?

☒ SIM

☐ NÃO

Carência

Valor

R\$

33,89

\*Valor se houver venda no mês acima de R\$ 503,00

## CAPTURE DAS TRANSAÇÕES

☐ TER

☐ P.O.S.

☒ URA

☒ INTERNET / WEB

☐ DOC

Mod. de pagamento

Carência

Dias

Número PV. Redecard

O CONTRATO INTEGRAL BEM COMO SEUS ANEXOS E TERMOS ADITIVOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE WWW.COOPERCARD.COM.BR E NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOBRE REG 437155, 850 A-AV, XV DE NOVENBRO, 331, CENTRO, MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ

## CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

☒ CNPJ

☐ Contrato Social e última alteração

☐ Procuração

Observação

Local e data: Maringá, dia 03 de março 2018

Coopercred Administradora de Cartões Ltda

Assinatura e carimbo Rede Credenciada

*[Handwritten signature and initials]*

340DS CAD6STR34F

DADOS DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA (A (proprietário/s) / pro(s)curador(es))

### DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO

|              |         |     |                          |                                             |                   |    |                                                                                                       |
|--------------|---------|-----|--------------------------|---------------------------------------------|-------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tr. Adm.     | A VISTA | CCB | Data de Fechamento       | <input checked="" type="checkbox"/> Semanal | Data de Pagamento | 35 | Dias do Fechamento                                                                                    |
| Alimentação  | 4,10%   | X   | Horário de Funcionamento |                                             |                   |    | Aceita Parcelar com Redecard?<br><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Alug.        | 4,10%   | X   | 2ª a 6ª                  | as                                          | 20:00             |    | Carência                                                                                              |
| Refeição     | X       | X   | Domingo                  | as                                          |                   |    |                                                                                                       |
| Co-Branded   | 4,10%   | X   | Sábado                   | as                                          | 20:00             |    |                                                                                                       |
| Vale Cultura | X       | X   | Feriados                 | as                                          |                   |    | Valor R\$ 33,55<br><small>*Valor se houver vende no mês acima de R\$ 500,00</small>                   |

O CONTRATO INTEGRAL BEM COMO SEUS ANEXOS E TERMOS ADITIVOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [WWW.COOPERCARO.COM.BR](http://WWW.COOPERCARO.COM.BR) E NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOBRE REG. 437185, SIT. 2.ª AV. XV DE NOVEMBRO, 331, CENTRO, NARAINGA, ESTADO DO PARANÁ.

Cooperativa Administradora de Cables Ltda

Assinatura e carimbo: Rede Educacional



**Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.**  
Caixa Postal 2024 - CEP 87011-970 - Maringá - Paraná  
[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br) - Fone: (44) 3220 5454

**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

SESSÃO EM 08/03/2016 ÀS 09h00min

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Avenida Pedro Taques, nº 294 – Ed. Atrium – Torre Norte

5 e 6º Andar - CEP: 87030-000

Maringá/PR

CNPJ nº: 05.938.780/0001-39 I.E.: Isento

E-mail: [contato@coopercard.com.br](mailto:contato@coopercard.com.br)

Fone/Fax: (44) 3220-5400 Ramal: 5836 Celular: (44) 9103-5498



Para uma vida melhor

# PROPOSTA DE PREÇOS

## ANEXO 07

### PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2016

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Ed. Atrium, Torre Norte, 5º e 6º Andar Zona 03, Maringá - PR, CEP: 87030-000, por intermédio de seus representantes legais, a **Sra. JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o **Sr. SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, apresenta e declara inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses, descrito no Anexo 01 – Termo de Referência.

Planilha "A"

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTDE                  | UND | VALOR MÁXIMO POR ITEM   | VALOR PROPOSTO POR ITEM | VALOR TOTAL                                                       | TAXA DE ADM            |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 001  | 1    | ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAIS, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476/2015. | 129-40hrs<br>50-20hrs | UN  | R\$ 100,00<br>R\$ 50,00 | R\$ 100,00<br>R\$ 50,00 | R\$ 12.900,00<br>R\$ 2.5000,00<br><br>Total Mês:<br>R\$ 15.400,00 | 0%<br>(Zero Por Cento) |
| 001  | 2    | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO, CONE LFEI MUNICIPAL Nº 476/2015.                                                                                                                                                                                           | 129-40hrs<br>50-20hrs | UN  | 1,00<br>0,50            | 0,00<br>0,00            | 0,00<br>0,00                                                      |                        |

Para uma vida melhor. O valor fixo do auxílio alimentação é de R\$ 100,00 (cem reais). E R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Valor Global (anual) R\$: 184.800,00 (Cento e Oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

Planilha "B"

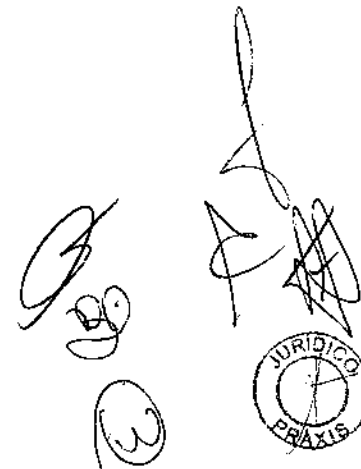
| ITEM                   | QUESITOS                                                                 | PORCENTAGEM            | PONTUAÇÃO | PORCENTAGEM EMPRESA      | VALOR EMPRESA            | PONTUAÇÃO EMPRESA |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| 01                     | Taxa de Reembolso cobrada dos estabelecimentos credenciados em GUAPIRAMA | Até 3%                 | 06 pontos | 4,25%                    | R\$ 4,25<br>R\$ 2,12     | 02 Pontos         |
|                        |                                                                          | Acima de 3% até 4%     | 04 pontos |                          |                          |                   |
|                        |                                                                          | Acima de 4% até 5%     | 02 pontos |                          |                          |                   |
|                        |                                                                          | Acima de 5%            | 00 pontos |                          |                          |                   |
| 02                     | Taxa de Administração                                                    | Taxa 0,0%              | 10 pontos | 0,00%<br>(Zero por Ceto) | R\$ 0,00<br>(Zero reais) | 10 Pontos         |
|                        |                                                                          | Acima de 0,0% Até 0,5% | 08 pontos |                          |                          |                   |
|                        |                                                                          | Acima de 0,5% até 1,0% | 06 pontos |                          |                          |                   |
| Total máximo de Pontos |                                                                          |                        |           | Total de Pontos Empresa: |                          | 12 Pontos         |

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
  - O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- A empresa garante a qualidade e execução dos serviços cotados, na forma da Lei, determinações do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e especificações e condições estabelecidas neste edital de Tomada de Preços nº 002/2016.
- A licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço da licitação; a Prefeitura Municipal de Guapirama/PR;
- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da proponente às condições deste edital.
- A empresa concorda com todas as condições de pagamento, prazos e obrigações que estão dispostas no edital de Tomada de Preços nº 002/2016.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Jeanne Nogaroli Guioti Estado Civil Casada Cargo/Função Diretora Presidente





Para uma vida melhor

**Endereço Residencial** Av. Américo Belay, nº 1103 - Parque das Grevileas, Complemento Casa 74 - Maringá-Pr  
CEP 87025-210

**Telefone:** (44) 3220-5400 **e-mail:** jeane@coopercard.com.br

**CPF/MF nº** 619.641.669-34 **RG nº expedido por:** 4.013.738-6 SSP/PR

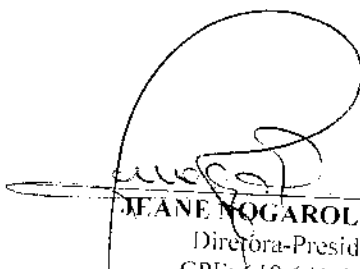
**Nome:** Silvío Alexandre Soares Domingues **Estado Civil** Casado **Cargo/Função** Diretora Comercial

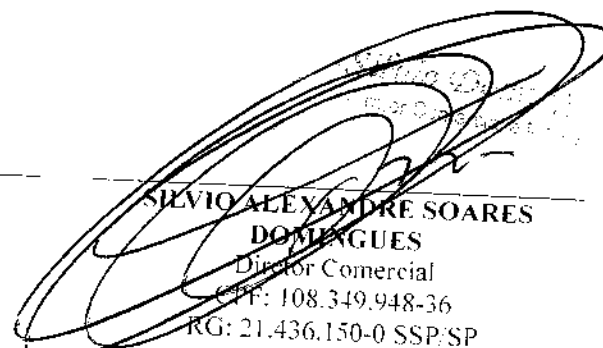
**Endereço Residencial** Av. Tiradentes, Tiradentes nº 116, Zona 01, Complemento Apto 200 - Maringá-PR  
CEP 87013-260

**Telefone:** (44) 3220-5400 **e-mail:** silvio.domingues@coopercard.com.br

**CPF/MF nº** 108.349.948-36 **RG nº expedido por:** 21.436.150-0 SSP/SP

Maringá-PR, 08 de Março de 2016.

  
**JEANE NOGAROLI GUIOTI**  
Diretora-Presidente  
CPF: 619.641.669-34  
RG: 4.013.738-6 SSP/PR

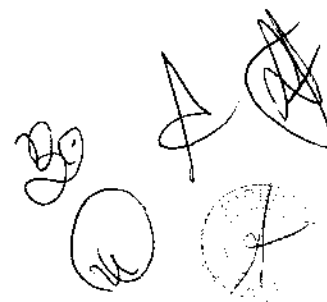
  
**SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**  
Diretor Comercial  
CPF: 108.349.948-36  
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

05.038.780/0001-33

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
ECONOMIA

AVENIDA B. L. TAQUES, 294 - 6º ANDAR - ZONA 03 - MARINGÁ - PARANÁ  
87.013-260

MARINGÁ - PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 002/2016.**

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora **COOPER CARD ADMINISTRADORA E CARTÕES LTDA- CNPJ 05.938.780/0001-39 PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAIS; PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ; NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR**, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS 002/2016**, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 11 de Março de 2016.

**PEDRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**DECRETO nº 1167/2016**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 014/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 014/2016, que tem por objeto a Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE USO NO LAVADOR DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

**RENOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** pelo valor de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).

**Artigo 3º:** Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Março de 2016.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 002/2016.**

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora COOPER CARD ADMINISTRADORA E CARTÕES LTDA- CNPJ 05.938.780/0001-39 PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ; NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015; PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 002/2016, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 11 de Março de 2016.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Guapirama  
parecer:  
Pregão  
a instauração  
CHOCÓ  
MUNICÍPIO  
FROTA  
2016.

D/E/C/R/E/T/A/

Pregão  
a instauração  
CHOCÓ  
MUNICÍPIO  
FROTA  
2016.

artigo 1º

GOBE  
R\$ 10.

propon  
caput,  
sanções

publica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONTRATO 009/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRA PARTE, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 015/2016.

Por este Termo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO DE OLIVEIRA, RG Nº 1.498-450 SSP/PR e CPF nº 373.208.909-68, doravante simplesmente denominada como CONTRATANTE, e de outro lado à empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede social à Avenida Pedro Taques, 294 Ed. Atrium- Torre Norte 5º e 6º andar no município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, representada neste ato por seu representante legal, senhora JEANE NOGAROLI GUIOTI (Diretora Presidente), portador da Cédula de Identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR, e CPF sob nº 619.641.669-34 e o Sr. SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a "Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses, descrito no Anexo 01 - Termo de Referência."

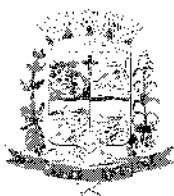
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações técnicas, bem como a proposta, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com a metodologia constante no Anexo 01 - Termo de Referência de execução proposta, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos da TOMADA DE PREÇO nº 002/2016.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA QUARTA - DDS PREÇOS E DA DOTAÇÃO**

4.1 Os preços dos serviços serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

4.2 Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços abaixo:

| ITEM  | QUANT.                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO          | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 1     | 129- 40hrs<br>50- 20 hrs | Fornecimento e Administração de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Município de GUAPIRAMA - PR. | R\$ 100,00<br>R\$ 50,00 | R\$ 15.400,00      |
| 2     |                          | Taxa Administrativa                                                                                                                          |                         | 0%                 |
| TOTAL |                          |                                                                                                                                              |                         |                    |

4.3 O número de servidores poderá sofrer alteração, tanto para maior quanto para menor, considerando nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças;

4.4 O valor do Auxílio Alimentação poderá sofrer alteração para menor, considerando os dias efetivamente trabalhados.

4.5 O valor global proposto para a execução serviços de R\$ 184.800,00 (cento oitenta e quatro mil oitocentos reais), expressos em Real, com base na proposta apresentada, resultante das quantidades efetivamente realizadas.

4.6 O objeto deste contrato será remunerado com as verbas provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Org. Unid. | Funcional Programática | Cat. Econ. | Despesa | Descrição           | Fonte de Recurso | Descrição                    |
|------------|------------------------|------------|---------|---------------------|------------------|------------------------------|
| 04.01      | 4 128 16 049           | 3390460000 | 2483    | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0                | Recursos Ordinários (Livres) |

4.7 No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária que lhes forem destinadas, indicando-se, o crédito para sua cobertura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, juntamente com os comprovantes de crédito nos cartões, referente aos serviços realizados no respectivo período, para que a Contratante efetive o pagamento em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnético.

5.2 Os serviços serão auferidos pela fiscalização, unitariamente de acordo com a prestação dos serviços compreendidos por este Contrato, atendidas as disposições do presente Contrato e seus Anexos.

5.3 O valor da apuração mensal será obtido mediante relação mensal do valor a ser crédito a cada servidor, considerando licenças e faltas injustificadas, emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

5.4 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

5.5 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

5.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

5.7 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, através do Setor de Recurso Humanos, por meio do Chefe do setor; e que em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

7.2 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a metodologia proposta, segundo as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.3 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

7.4 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

7.5 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura.

7.6 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar do mês subsequente de sua publicação, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei 8666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Demais motivos elencados pela Lei 8666/93.
- l) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, art. 86 a 88:

- I - Multa;
- II - Rescisão do Contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA/PR;
- IV - Declaração de Inidoneidade.

**10.2** Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**10.3** Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- II - Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- III - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- IV - Ocasionar, sem justa causa, atrasa para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

**10.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.5** As importâncias relativas às multas serão pagas, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

**10.6** Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- I - Tiver decretada sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.
- II Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.
- III - Os demais previstos na lei 8.666/93.

**10.7** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.9** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos II e IV do subitem 10.1:

- I - Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

III - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pela execução dos serviços, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.3 A Contratada têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

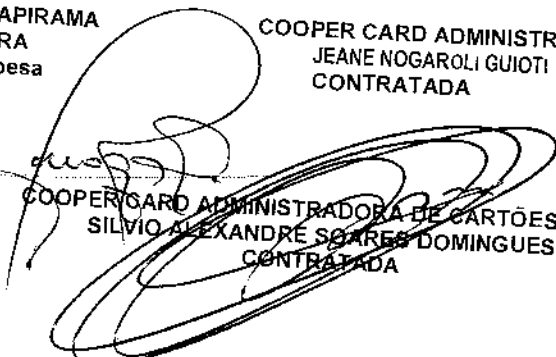
Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda, interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio - PR, renunciando, assim, expressamente a CONTRATADA a outro foro.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinadas na presença de testemunhas a tudo presente.

GUAPIRAMA/PR, 14 de Março de 2016. -

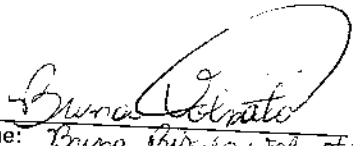
  
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
PEDRO DE OLIVEIRA  
Ordenador da Despesa  
CONTRATANTE

  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
JEANE NOGAROLI GUIOTI  
CONTRATADA

  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Silvana da Oliveira  
RG/CPF: 937.091.379-34

2.   
Nome: Bruna Mariana Volpato  
RG/CPF: 066.203.239-01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONTRATO 009/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRA PARTE, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, BEM COMO RECARGAS MENSAS; PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 015/2016.

Por este Termo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO DE OLIVEIRA, RG Nº 1.498-450 SSP/PR e CPF nº 373.208.909-68, doravante simplesmente denominada como CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede social à Avenida Pedro Taques, 294 Ed. Atrium- Torre Norte 5º e 6º andar no município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, representada neste ato por seu representante legal, senhora **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora Presidente), portador da Cédula de Identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR, e CPF sob nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a "Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2016; para um período de 12 (doze) meses, descrito no Anexo 01 - Termo de Referência."

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações técnicas, bem como a proposta, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com a metodologia constante no **Anexo 01 - Termo de Referência** de execução proposta, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos da TOMADA DE PREÇO nº 002/2016.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO**

4.1 Os preços dos serviços serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

4.2 Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços abaixo:

| ITEM  | QUANT.                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO          | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 1     | 129 - 40hrs<br>50 - 20 hrs | Fornecimento e Administração de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, aos servidores do Município de GUAPIRAMA - PR. | R\$ 160,00<br>R\$ 50,00 | R\$ 15.400,00      |
| 2     |                            | Taxa Administrativa                                                                                                                          |                         | 0%                 |
| TOTAL |                            |                                                                                                                                              |                         |                    |

4.3 O número de servidores poderá sofrer alteração, tanto para maior quanto para menor, considerando nomeações, exonerações, aposentadorias, morte e licenças;

4.4 O valor do Auxílio Alimentação poderá sofrer alteração para menor, considerando os dias efetivamente trabalhados.

4.5 O valor global proposto para a execução serviços de R\$ 184.800,00 (cento oitenta e quatro mil oitocentos reais), expressos em Real, com base na proposta apresentada, resultante das quantidades efetivamente realizadas.

4.6 O objeto deste contrato será remunerado com as verbas provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Org. Unid. | Funcional Programática |     |    | Cat. Econ. | Despesa    | Descrição | Fonte de Recurso    | Descrição                    |
|------------|------------------------|-----|----|------------|------------|-----------|---------------------|------------------------------|
| 04.01      | 4                      | 128 | 16 | 049        | 3390460000 | 2483      | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | Recursos Ordinários (Livres) |

4.7 No exercício subsequente, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária que lhes forem destinadas, indicando-se, o crédito para sua cobertura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA/FATURA em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, juntamente com os comprovantes de crédito nos cartões, referente aos serviços realizados no respectivo período, para que a Contratante efetive o pagamento em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito nos cartões magnético.

5.2 Os serviços serão auferidos pela fiscalização, unitariamente de acordo com a prestação dos serviços compreendidos por este Contrato, atendidas as disposições do presente Contrato e seus Anexos.

5.3 O valor da apuração mensal será obtido mediante relação mensal do valor a ser creditado a cada servidor, considerando licenças e faltas injustificadas, emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

5.4 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

5.5 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

5.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

5.7 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, através do Setor de Recurso Humanos, por meio do Chefe do setor; e que em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

7.2 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a metodologia proposta, segundo as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.3 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

7.4 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

7.5 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura.

7.6 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar do mês subsequente de sua publicação, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei 8666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Demais motivos elencados pela Lei 8666/93.
- l) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, art. 86 a 88:

- I - Multa;
- II - Rescisão do Contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA/PR;
- IV - Declaração de Inidoneidade.

**10.2** Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, interromper, suspender ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**10.3** Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a CONTRATADA:

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- II - Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.
- III - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- IV - Ocasionar, sem justa causa, atrasa para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

**10.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.5** As importâncias relativas às multas serão pagas, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

**10.6** Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- I - Tiver decretada sua falência, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.
- II Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.
- III - Os demais previstos na lei 8.666/93.

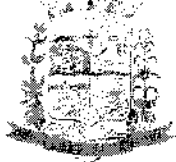
**10.7** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.9** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

- I - Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

III - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pela execução dos serviços, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.3 A Contratada têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

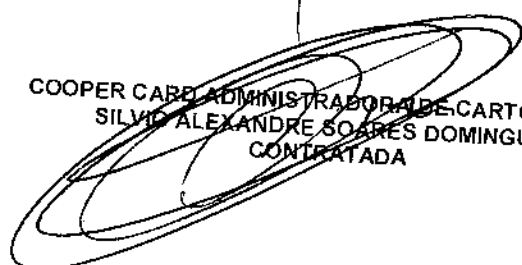
Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda, interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio - PR, renunciando, assim, expressamente a CONTRATADA a outro foro.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinadas na presença de testemunhas a tudo presente.

GUAPIRAMA/PR, 14 de Março de 2016. -

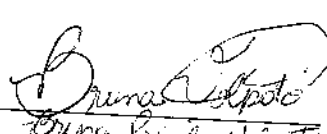
  
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA  
PEDRO DE OLIVEIRA  
Ordenador da Despesa  
CONTRATANTE

  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
JEANE NOGAROLI GUIOTI  
CONTRATADA

  
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Silvanio A. de Oliveira  
RG/CPF: 937.091.379-34

2.   
Nome: Bruna Kátia de Aguiar  
RG/CPF: 066.203.259-01





DV030963025BR



DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
A/C SILVIA - LICITAÇÃO  
RUA 02 DE MARÇO  
nº 460

CENTRO  
86465-000 GUAPIRAMA / PR  
Brasil



CONTRATO Nº 009/2016 - TP 02/2016

86465000



AR

PESO (Kg):

0,038

REMETENTE:



COOPER CARD ADMINISTRADORA DE  
107 COML MERCADO PUBLICO GERAL  
9912352778 / 69348430  
CAIXA POSTAL 2713

ZONA 03  
MARINGÁ / PR  
87013961

DESTINOLVIDO POR SCC4 WWW.SCC4.COM.BR

**Cooper Card Administradora de Cartões Ltda.**

Caixa Postal 2024 - CEP 87011-970 - Maringá - Paraná

[www.coopercard.com.br](http://www.coopercard.com.br) - Fone: (44) 3220 5454

|           |            |
|-----------|------------|
| 70365111  | 22/11/1979 |
| 102574761 | 26/08/1994 |
| 97744491  | 17/07/1987 |
| 46319044  | 31/07/1966 |
| 60803781  | 24/07/1972 |
| 102913051 | 20/02/1995 |
| 225497281 | 05/01/1964 |
| 576567    | 15/03/1994 |
| 97030650  | 17/02/1989 |
| 102391128 | 14/08/1992 |
| 106551804 | 04/01/1993 |
| 130927963 | 21/05/1998 |
| 102429826 | 27/06/1997 |
| 65083132  | 14/11/1975 |
| 104770894 | 08/04/1997 |
| 65520251  | 05/04/1974 |
| 125903673 | 13/02/1991 |
| 68113655  | 20/07/1972 |
| 86352359  | 04/12/1981 |
| 86304821  | 14/12/1987 |
| 82878823  | 02/10/1983 |
| 138931406 | 09/06/1966 |
| 95311059  | 30/04/1993 |
| 73014484  | 31/10/1978 |
| 80683871  | 20/11/1981 |
| 139177118 | 28/04/1998 |

|                                                                                                                                                                                                                                      |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARANA - PARANA                                                                                                                                                                                         |                          |
| TOMADA DE PREÇO 002/2016                                                                                                                                                                                                             |                          |
| EXTRATO DO CONTRATO 009/2016                                                                                                                                                                                                         |                          |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2016                                                                                                                                                                                  |                          |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA                                                                                                                                                                                                  |                          |
| CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA                                                                                                                                                                               |                          |
| VIGÊNCIA: ABRIL DE 2016 A MARÇO DE 2017                                                                                                                                                                                              |                          |
| OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO, SEM COMO REGISTROS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.                                                                               |                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA                                                                                                                                                                                                     |                          |
| DECRETO N.º 004/2016                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, Guilherme Cury Saliba Costa, no uso de suas atribuições legais,                                                                                                                  |                          |
| DECRETA:                                                                                                                                                                                                                             |                          |
| Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais de Tomazina - PR, no dia 24 de março de 2016 (quinta-feira), em respeito à Semana Santa.                                                                                       |                          |
| CUMPRAM-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE                                                                                                                                                                                               |                          |
| Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de março de 2016.                                                                                                                                                                  |                          |
| GUILHERME CURY SALIBA COSTA - Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                     |                          |
| Decreto n.º 1814/2016 de 17/03/2016                                                                                                                                                                                                  |                          |
| Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.                                                                                                                                                                 |                          |
| O Prefeito Municipal de cambara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.                                                                |                          |
| Decreto:                                                                                                                                                                                                                             |                          |
| Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. |                          |
| Suplementação                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| 02.000.00.000.0000.0.000                                                                                                                                                                                                             | 02.001.00.000.0000.0.000 |
| 02.001.00.000.0000.0.000                                                                                                                                                                                                             | 02.001.04.122.2020.2.170 |
| 12 - 44.90.52.00.00.00                                                                                                                                                                                                               | 02.001.04.122.2020.2.170 |
| 02.002.00.000.0000.0.000                                                                                                                                                                                                             | 02.002.05.153.1002.2.002 |
| 16 - 44.90.52.00.00.00                                                                                                                                                                                                               | 02.002.05.153.1002.2.002 |
| 03.000.00.000.0000.0.000                                                                                                                                                                                                             | 16 - 44.90.52.00.00.00   |
| 03.001.00.000.0000.0.000                                                                                                                                                                                                             | 03.001.00.000.0000.0.000 |
| 03.001.04.122.1002.2.070                                                                                                                                                                                                             | 03.001.04.122.1002.2.070 |
| 31 - 31.91.13.00.00.00                                                                                                                                                                                                               | 03.002.00.000.0000.0.000 |
| 03.002.04.125.1002.2.080                                                                                                                                                                                                             | 86 - 44.90.52.00.00.00   |
| 86 - 44.90.52.00.00.00                                                                                                                                                                                                               | 03.003.04.122.1002.2.003 |
| 98 - 44.90.52.00.00.00                                                                                                                                                                                                               | 03.005.06.182.1002.2.560 |
| 116 - 44.90.52.00.00.00                                                                                                                                                                                                              | 08.000.00.000.0000.0.000 |
| 08.000.00.000.0000.0.000                                                                                                                                                                                                             | 08.003.00.000.0000.0.000 |
| 08.003.08.244.2450.6.040                                                                                                                                                                                                             | 521 - 44.90.52.00.00.00  |
| 12.000.00.000.0000.0.000                                                                                                                                                                                                             | 12.001.00.000.0000.0.000 |
| 12.001.02.061.1017.2.030                                                                                                                                                                                                             | 680 - 44.90.52.00.00.00  |
| GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                   |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| TIRO DE GUERRA                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| MANUTENÇÃO DE TIRO DE GUERRA                                                                                                                                                                                                         |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| MANUTENÇÃO DE TIRO DE GUERRA                                                                                                                                                                                                         |                          |
| SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                   |                          |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                          |                          |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                            |                          |
| 01000 OBRIGACIONES PATRONAIS                                                                                                                                                                                                         |                          |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                                                                     |                          |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                                                       |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                                                                     |                          |
| MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                                                                                                                                                       |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS                                                                                                                                                                                                 |                          |
| MANUTENÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS                                                                                                                                                                                                   |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                     |                          |
| MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                       |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                           |                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| CASA LAR                                                                                                                                                                                                                             |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| PROCURADORIA JURIDICA                                                                                                                                                                                                                |                          |
| MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA                                                                                                                                                                                                  |                          |
| 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                             |                          |
| Total Suplementação:                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| 230.000,00                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;                                                  |                          |
| Recursos: 1.721.01.02.00.00                                                                                                                                                                                                          |                          |
| Fonte: 1000                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| Total da Receita:                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| 230.000,00                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                          |                          |
| Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 17 de março de 2016.                                                                                                                                               |                          |
| JOAO MATTAR OLIVATO                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                   |                          |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015                                                                                                                                                                    |                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122  
Guapirama - Paraná

9/16

Guapirama – Pr. 18 de Janeiro de 2017.

Prezado Senhor (a):-

Venho através do presente solicitar que seja aditivado o Contrato firmado entre o Município de Guapirama e COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, cartão magnético denominado VALE ALIMENTAÇÃO, a partir da data de seu vencimento.

Sendo só o que apresentava para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

-Leila de Oliveira Moraes

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ao  
Departamento de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de Janeiro de 2017.

Solicito, a Vossa Senhoria que para formalização de aditivo do contrato 009/2016 objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses.**

Sendo aditivo de valor com reajuste de 25% de imediato R\$ 231.000,00 descontando os meses já realizados fica uma sobra de R\$ 46.200,00, para atendimento dos meses (Janeiro- fevereiro- Março/2017).

Aditivo de prazo com vigência de abril/2017 a março de 2018, logo aditivo também de valor para tal período de R\$ 231.000,00.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de tal renovação;

Cordialmente,

  
**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º  
JOSE RICARDO XAVIER DIAS  
DD. PRESIDENTE DA CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 19 de Janeiro de 2017

TP 02/2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

-**ADITIVO** - Contratação de empresa especializada em serviço de administração e fornecimento de documentos de legitimação, bem como recargas mensais, para concessão de auxílio alimentação aos servidores da administração pública do município de Guapirama, na forma de cartão eletrônico magnético ou de tecnologia similar, por um período de 12 meses". (9 parcelas em 2017 + 3 parcelas em 2018)

Sendo as seguintes: (para os 25% de imediato)

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.022 Fortalecimento das ações e serviços da Atenção

Básica

D = 2559 =33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

FR – 303 – Saúde Impostos R\$ 14.310,60

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 – Divisão da Educação

12.361.0001.2.001 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços

D = 2560 =33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

FR – 104 – Educação 25% R\$ 6.950,60

12.365.0001.2.002 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços

D = 2561 =33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

FR – 103 – Educação 5% R\$ 5.119,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

12.361.0003.2.020 - Manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar do Município.

D = 2562 = 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

FR - 103 - Educação 5%

R\$ 1.817,00

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - Divisão de Recursos Humanos

04.128.0016.2-049 - Serviço de Administração de Pessoal

D = 2469 = 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

FR - 0 - Ordinários Livres

R\$ 17.802,00

Sendo as seguintes: (para o prazo)

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.022 Fortalecimento das ações e serviços da Atenção Básica

D = 2559 = 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

FR - 303 - Saúde Impostos

R\$ 50.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 - Divisão da Educação

12.361.0001.2.001 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços

D = 2560 = 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

FR - 104 - Educação 25%

R\$ 32.000,00

12.365.0001.2.002 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços

D = 2561 = 33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação

FR - 103 - Educação 5%

R\$ 22.000,00

12.361.0003.2.020 - Manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar do Município.

D = 2562 = 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

FR – 103 – Educação 5%

R\$ 11.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos

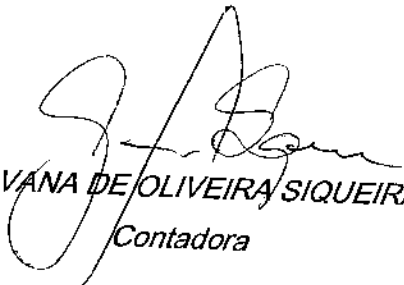
04.128.0016.2-049 – Serviço de Administração de Pessoal

D = 2469 = 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

FR – 0 – Ordinários Livres

R\$ 65.000,00

Atenciosamente

  
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**REF. TOMADA DE PREÇO 002/2016  
CONTRATO Nº 009/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede social à Avenida Pedro Taques, 294 Ed. Atrium- Torre Norte 5º e 6º andar no município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, representada neste ato por seu representante legal, senhora **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR, e CPF sob nº 619.641.669-34 000 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, residente na Av. Tiradentes, 116, Apto 200, Maringá-PR – CEP: 87013-260.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo, reajusta o valor em 25% de imediato do valor original de contrato e prorroga-se a vigência por mais 12 meses entre (abril/2017 a Março de 2018).

### CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

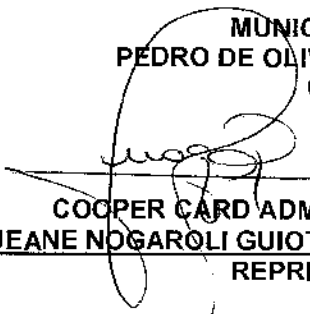
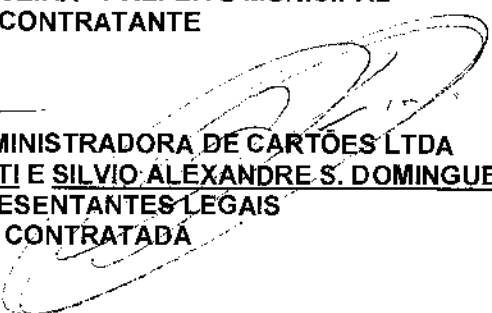
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 20 de janeiro de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

  
  
**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
JEANE NOGAROLI GUIOTI E SILVIO ALEXANDRE S. DOMINGUES  
REPRESENTANTES LEGAIS  
CONTRATADA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA CDOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**REF. TOMADA DE PREÇO 002/2016  
CONTRATO Nº 009/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede social à Avenida Pedro Taques, 294 Ed. Atrium- Torre Norte 5º e 6º andar no município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, representada neste ato por seu representante legal, senhora **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR, e CPF sob nº 619.641.669-34 000 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, residente na Av. Tiradentes, 116, Apto 200, Maringá-PR – CEP: 87013-260.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo, reajusta o valor em 25% de imediato do valor original de contrato e prorroga-se a vigência por mais 12 meses entre (abril/2017 a Março de 2018).

### CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

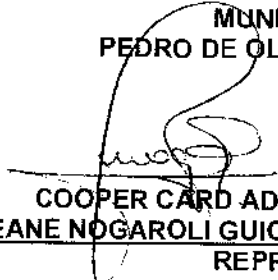
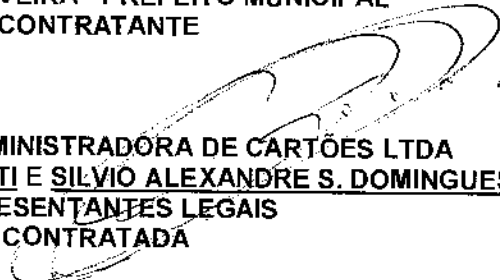
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 20 de janeiro de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

  
  
**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
JEANE NOGAROLI GUIOTI E SILVIO ALEXANDRE S. DOMINGUES  
REPRESENTANTES LEGAIS  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO -009/2016**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

**CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**VIGENCIA: 12 MESES ( abril/2017 a março 2018)**

**VALOR: Reajuste de 25 % sobre valor do contrato (R\$231.000,00)**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO -009/2016**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
VIGENCIA: 12 MESES ( abril/2017 a março 2018)  
VALOR: Reajuste de 25 % sobre valor do contrato (R\$231.000,00)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015.

CONSI

O CONSEL  
DO PINHA  
CONFERID.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**EXTRATO DO SEGUNDD ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2015**

Contratada: MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE  
Pregão Presencial: 28/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Física (sobre o qual incidirá os descontos legais) ou Jurídica para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária para o Programa Tomazina Sorridente do Departamento de Saúde do Município de Tomazina.

Prazo: 31/12/2017  
Tomazina, 02 de janeiro de 2017.

Art. 1º  
que atender  
como objetiv  
apoio e do  
primeira infã

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ, E LAR ANÁLIA FRANCO DE  
CAMBARÁ.**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNJP: 75.442.756/0001-90**  
**LAR ANÁLIA FRANCO DE CAMBARÁ.**  
**– CNJP: 75.721.258/0001-86**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar, o desenvolvimento pleno das atividades realizadas pelo LAR ANÁLIA FRANCO por meio de transferências voluntárias de verbas as quais serão repassadas pela Prefeitura Municipal de Cambará – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais serão aplicadas para assistir as famílias que necessitam de atendimento na área da educação infantil, devido às várias situações observadas e vivenciadas na entidade entre pais e filhos.

VALOR TOTAL: R\$ 455.000,00.  
VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.  
DATA CELEBRAÇÃO: 06 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
**PREFEITO**  
**ALMIR DEL PADRE**  
**PRESIDENTE**

Art. 2º:  
revogando-s

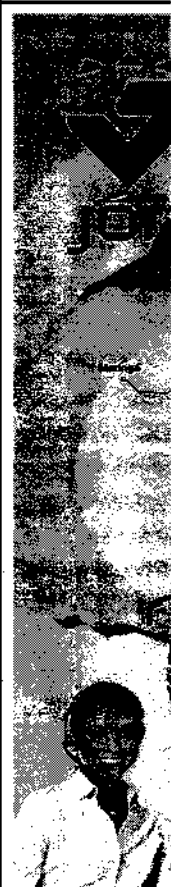
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM D  
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADD DO PARANÁ, E A ASSOCIAÇÃO BDM JESUS DE  
CAMBARÁ.**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNJP: 75.442.756/0001-90**  
**ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DE CAMBARÁ. – CNJP: 78.297.108/0001-85**  
**OBJETO:**

O presente Termo de Fomento tem por objeto viabilizar, o desenvolvimento pleno das atividades realizadas pelo ASSOCIAÇÃO BOM JESUS por meio de transferências voluntárias de verbas as quais serão repassadas pela Prefeitura Municipal de Cambará – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais serão aplicadas para assistir as famílias que necessitam de atendimento na área da educação infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 425.000,00.  
VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.  
DATA CELEBRAÇÃO: 06 de Fevereiro de 2017.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
**PREFEITO**  
**JACQUELINE A. NASSIF ANTUNES**  
**PRESIDENTE**





Guapirama, 23 de fevereiro de 2018

Prezada Senhora  
Sílvia Andrea de Oliveira  
Departamento de Licitação

Venho através do presente solicitar que seja prorrogado o contrato firmado entre o município de Guapirama e COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, cartão magnético denominado VALE ALIMENTAÇÃO, a partir da data do seu vencimento.

Sendo só o que apresentava para o momento, desde já antecipo os meus agradecimentos.

  
Karina Bordin Moreira  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
**Karina Bordin Moreira**  
**Chefe da Divisão de**  
**Recursos Humanos**  
**Decreto 1.545/2018**

Ao  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de Fevereiro de 2018.

Solicito, a Vossa Senhoria que para formalização de aditivo do contrato 009/2016 objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Administração e Fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Pública do Município de GUAPIRAMA, Estado do Paraná; na forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Tecnologia Similar, em atendimento a Lei Municipal nº 476 de 29 de Setembro de 2015; para um período de 12 (doze) meses.**

Aditivo de prazo, com vigência de abril/2018 a março de 2019, logo aditivo também de valor para tal período de R\$ 231.000,00.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de tal renovação;

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

ILMA. SR.<sup>a</sup>  
SILVIA ANDREOA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 26 de fevereiro de 2018.

Referência: Informação Orçamentária  
TP 09/2016

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

**- ADITIVO "Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de cartões para auxílio alimentação dos funcionários da Prefeitura Municipal, por até doze meses".**

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos

04.128.0001.2.004 - Serviços de Administração de Pessoal

D = 41 – 33.90.46.0000 – Auxílio Alimentação

FR 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 68.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2.030 - Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 210 – 33.90.46.0000 – Auxílio Alimentação

FR 303 – Saúde Impostos R\$ 79.700,00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.0003.2.045 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços – Ensino Fundamental

D = 353 – 33.90.46.0000 – Auxílio Alimentação

FR 104 – Educação 25% R\$ 54.400,00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – Divisão da Educação

12.365.0006.2.046 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços –Educação Infantil

D = 396 – 33.90.46.0000 – Auxílio Alimentação

FR 104 – Educação 25%

R\$ 10.400,00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – Divisão da Educação

12.365.0006.2.047 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviços - Creche

D = 412 – 33.90.46.0000 – Auxílio Alimentação

FR 104 – Educação 25%

R\$ 11.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – Divisão da Educação

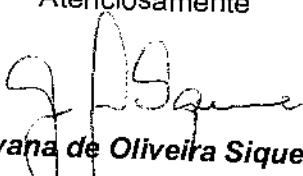
12.122.0002.2.060 - Manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar municipal

D = 327 – 33.90.46.0000 – Auxílio Alimentação

FR 103 – Educação 5%

R\$ 7.500,00

Atenciosamente

  
**Giovana de Oliveira Siqueira**  
**Contadora**

**Ao Departamento de Compras e Licitações**

**Nesta**

---

Rua 2 de Março, 460 – Telefone /Fax: (0\*\*43) 3573-1122 – CEP 86465-000 – Guapirama/PR  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br

**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.****REF. TOMADA DE PREÇO 002/2016  
CONTRATO Nº 009/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede social à Avenida Pedro Taques, 294 Ed. Átrium- Torre Norte 5º e 6º andar no município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, representada neste ato por seu representante legal, senhora **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora Presidente), portador da Cédula de Identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR, e CPF sob nº 619.641.669-34 e o senhor **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da Cédula de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e CPF sob nº 108.349.948-36

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por meio deste instrumento de aditivo, prorroga-se a vigência por mais 12 meses entre (abril/2018 a Março de 2019).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

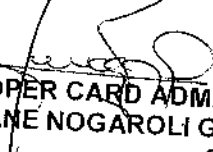
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO**

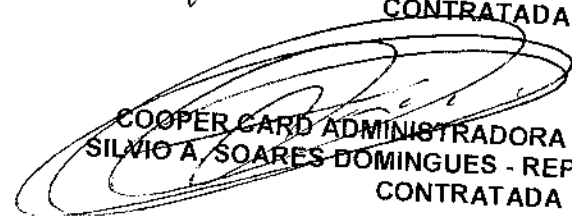
O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 05 de Março de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
**JEANE NOGAROLI GUIOTI - REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

  
**COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
**SILVIO A. SOARES DOMINGUES - REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

